



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2024

Nº 6543



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 645 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 3º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/003253, resolve

PROMOVER

OSVALDO RODRIGUES SILVA JÚNIOR, matrícula 665219-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Coronel, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 646 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/003136, resolve

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO | 1 |
| CASA CIVIL | 3 |
| POLÍCIA MILITAR | 5 |
| SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO | 6 |
| SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA | 16 |
| SECRETARIA DA CULTURA | 23 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | 27 |
| SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE | 35 |
| SECRETARIA DA FAZENDA | 37 |
| SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | 40 |
| SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS | 40 |
| SECRETARIA DA SAÚDE | 40 |
| SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA | 57 |
| SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 58 |
| SECRETARIA DO TURISMO | 59 |
| AGETO | 59 |
| AMETO | 60 |
| ATI | 60 |
| DETRAN | 60 |
| IGEPREV | 64 |
| MINERATINS | 65 |
| NATURATINS | 65 |
| RURALTINS | 66 |
| TOCANTINS PARCERIAS | 66 |
| UNITINS | 66 |
| PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS | 67 |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES | 70 |

PROMOVER

CLEIS GONÇALVES DE SOUSA, matrícula 740308-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 677 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro nos arts. 3º-A, §1º, e 61, I, da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, e no art. 85, §§1º e 2º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 2024/09030/000012, resolve

PROMOVER

GILMÁRIO DOS ANJOS DAMASCENO, matrícula 795978-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, no respectivo quadro, pelo critério de ressarcimento de preterição, a partir de 5 de outubro de 2021.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 678 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 3º-A, §1º, e art. 61, I, da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, e no art. 85, §1º e §2º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/09020/000025, resolve

PROMOVER

GISELLY MARTINS DA SILVA, matrícula 43609-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, no respectivo quadro, pelo critério de ressarcimento de preterição, a partir de 5 de outubro de 2021.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 699 - NM.

Repblicado para correção

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JOSÉ EVERALDO LOPES BARROS JUNIOR para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração e Finanças - DAS-4, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de abril de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 700 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LARISSA LOPES ALVES para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Atendimento do PROCON - II - DAI-2, da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de abril de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**
Governador do Estado**DEOCLECIANO GOMES FILHO**
Secretário-Chefe da Casa Civil**DISNÉA DIAS SERAFIM**
Diretora do Diário Oficial do Estado**ATO Nº 701 - NM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LUCAS CIRQUEIRA CARVALHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de abril de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 702 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade do Decreto 6.313, de 14 de setembro de 2021, resolve

DESIGNAR

FÁBIO PEREIRA VAZ, Secretário de Estado da Educação, para empreender viagem a Madri, na Espanha, no período de 27 de abril a 9 de maio de 2024, a fim de participar do Seminário Internacional de Gestão de Aprendizagem, a convite da Diretoria de Desenvolvimento da Gestão Pública e Políticas Educacionais da Fundação Getúlio Vargas - FGV DGPE, em parceria com a Organização dos Estados Ibero-americanos para Educação Ciência e Cultura - OEI - e a Universidade Internacional de La Rioja - UNIR, com ônus pelo Estado, quanto às passagens aéreas e diárias.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de abril de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 703 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

TAINARA SARAIVA DE MORAES para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação - DAI-2, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de abril de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de abril de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 704 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JOSUÉ WANDERLEY VIEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Licitação e Contratos - DAS-4, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de abril de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 705 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

NAYLA ANGÉLICA DE OLIVEIRA MORAES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de abril de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de abril de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 706 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARIA NATIVIDADE FERREIRA DA SILVA RAMOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de abril de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 707 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MAGDAMARISE DE BARROSARAÚJO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador II - DAS-3, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de abril de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de abril de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 708 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LUCASEDUARDO SAMPAIO ANDRADE para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de abril de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 480 - CSS, DE 3 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, nos arts. 20, §10, inciso II, e 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 4, de 1º de abril de 2024, resolve

CEDER

ao Município de Colinas do Tocantins a Professora da Educação Básica PATRÍCIA CASTRO FERREIRA, matrícula 99159-6, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 483 - EX, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

SUELLEEN STER BATISTA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Fazenda, a partir de 4 de abril de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 484 - RVG, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 1º de abril de 2024, a Portaria CCI nº 2.211 - CSS, de 14 de dezembro de 2023, publicada na edição 6.480 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Inspetor de Recursos Naturais JOSÉ DO CARMO LOTUFO MANZANO, matrícula 290534-3, cedido ao Ministério Público do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 485 - EX, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

OZÉAS ALVES NETO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Atendimento do PROCON - II - DAI-2, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 5 de abril de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 486 - EX, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

MARIA ELDA PEREIRA BASTOS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, a partir de 5 de abril de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 487 - EX, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

GHISLEY MARTINS DOS SANTOS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor Regional de Esportes - DAS-4, da Secretaria dos Esportes e Juventude, a partir de 3 de abril de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 488 - EX, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

EDGAR IBIRAÇU DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Licitação e Contratos - DAS-4, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 3 de abril de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 489 - EX, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

TAINARA SARAIVA DE MORAES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de abril de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 490 - EX, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

CLOVES FERREIRA DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, a partir de 5 de abril de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 17/2024 - DAL/PMTO.

Designa fiscais de contrato e dá outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, e pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e com fulcro no art. 117 c/c art. 7, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para exercerem as atribuições de fiscais do Contrato nº 07/2024 - tendo por objeto Locação de imóvel urbano para sediar a UPM da Polícia Militar na Cidade de Rio Sono-TO, celebrado com MARIA ROSIVÂNIA FOSENCA BARROS SILVA, conforme Processo SGD nº 2023/09030/000905.

| POSTO | NOME | RG | MATRICULA | FUNÇÃO |
|--------------|-----------------------------|----------|-----------|-------------------|
| SUB TEN QPPM | FLÁVIO GALVÃO GOMES | 04.XXX/2 | 1016610 | Fiscal titular |
| 2º SGT QPPM | CLEOMAR DA CONCEIÇÃO ARRUDA | 05.XXX/2 | 956986 | Fiscal substituto |

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no termo de referência;

II. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informar a área de contratos sobre tais eventos;

III. manifestar-se quanto às justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual, e/ou emitir termo de recebimento definitivo, quando for o caso;

V. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI. acionar a garantia técnica ou contratual sobre os aparelhos, equipamentos e serviços contratados, quando for o caso;

VII. comunicar à Diretoria de Apoio Logístico as ocorrências constatadas no decorrer da execução contratual, para que adote as medidas necessárias;

VIII. adotar demais providências que julgar necessárias à boa e fiel execução do contrato, promovendo entendimento junto à empresa, observando sempre a legalidade e as cláusulas pactuadas;

IX. produzir relatório mensal dos serviços prestados, anotando eventuais ocorrências havidas na execução do contrato, bem como emitir relatório ao final da vigência do contrato ou entrega do material/serviço;

X. opinar sobre aditamento do contrato, ou prorrogação de vigência, neste último caso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para o final da vigência, quando for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 26 de março de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

APOSTILAMENTO Nº 11/2024/DAL - CONTRATOS

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, tendo como fundamento deste ato o art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93; e

Considerando que o Contrato nº 01/2010, referente a locação de imóvel no Município de Caseara, teve sua vigência prorrogada, por mais 12 (doze) meses, com vigência do dia 05 de março de 2024 a 04 de março de 2025, conforme o 4º Termo Aditivo (SGD: 2023/09039/107166), anexo ao processo 2019/09030/000733;

Considerando que a CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020, prevê que o valor atual do contrato será reajustado pelo índice IGP-M, assim que estiver disponível o índice acumulado do período, conforme prevê o parágrafo único da Cláusula Quinta do Contrato;

Considerando que no período em que a aludida prorrogação foi processada, ainda não havia sido publicado o IGP-M, referente ao mês de fevereiro de 2024, portanto, não havia como aditivar o contrato com o valor reajustado, cumulado do período (03/2023 a 02/2024);

Considerando que a CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO do 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020 prevê que se ratificam todas as demais cláusulas e condições do contrato original não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento;

Considerando que o art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, prevê a possibilidade de reajustamento de preços, por meio de apostilamento, quando já existe previsão no instrumento contratual; e

Por fim, considerando os cálculos de correção realizados conforme SGD: 2024/09039/028566, dos autos do Processo: 2019/09030/000733.

RESOLVE:

Reajustar, a partir do dia 05 de março de 2024, o valor do aluguel do imóvel locado para sediar a UPM da Cidade de Caseara, de R\$ 15.907,70 (quinze mil novecentos e sete reais e setenta centavos), para R\$ 15.309,84 (quinze mil trezentos e nove reais e oitenta e quatro centavos), anuais, em cumprimento ao que determina a cláusula quinta, parágrafo único do supramencionado contrato e conforme cálculo realizado com o índice acumulado do período (SGD: 2024/09039/028566).

Palmas - TO, 03 de abril de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 10/2018

PROCESSO Nº 2018/09030/000247.

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 10/2018.

LOCADORA: Maria Rosivânia Fosenca Barros Silva, CPF nº xxx.xxx.531-60

LOCATÁRIA: Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO

OBJETO: Distrato do Contrato Administrativo nº 10/2018.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado, Locatária, e Maria Rosivânia Fosenca Barros Silva, Locadora.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 2022/09030/000780
CONTRATO Nº 21/2023
ADITIVO: 2º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATADA: CONSTRUTORATONELLIME-CNPJ nº 24.276.709/0001-82.
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 120 dias, prorrogação prazo conclusão da obra por mais 60 dias e acréscimo de 7,73% (sete vírgula setenta e três por cento), no valor contratual.
VALOR: R\$ 91.011,69 (noventa e um mil e onze reais e sessenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.122.1160.1170.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30.
FONTE DE RECURSO: 500.
VIGÊNCIA: 12/04/2024 a 10/08/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024.
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO, e Maxwell Perpetuo Tonelli, representante da Empresa contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2023/09030/000905
CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATADO: MARIA ROSIVÂNIA FONSECA BARROS SILVA.
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO.
OBJETO: Locação de imóvel para sediar destacamento da Polícia Militar na cidade de Rio Sono-TO.
VALOR: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), para o período de 12 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.122.1100.2204.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.
FONTE DE RECURSO: 500.
VIGÊNCIA: 02/04/2024 a 02/04/2025
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM, Comandante-Geral da PMTO, e Maria Rosivânia Fonseca Barros Silva, Proprietária do imóvel contratado.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 479/2024/GASEC, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, e considerando a solicitação constante no Ofício nº 745/2024/GABSEC/SEDUC, SGD 2024/27009/046842, de 06 de março de 2024, da Secretaria da Educação, resolve:

RETIFICAR

O Ato Declaratório de Extinção nº 46/2024/GASEC/SECAD, de 26 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.501, de 30 de janeiro de 2024, conforme especificado abaixo:

| ONDE SE LÊ: | LEIA - SE: |
|--|---|
| ANGÉLICA CARDOSO, Nº FUNCIONAL 11654953/3, função AUXILIAR I, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2024. | ANGÉLICA CARDOSO, Nº FUNCIONAL 11654953/3, função AUXILIAR I, a partir de 28 DE DEZEMBRO DE 2023. |

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 489/2024/GASEC, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a FAPT - Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins.

BRUNO OTÁVIO PEREIRA ALVES, Analista Técnico-Jurídico, número funcional 1271288/1, CPF: XXX.XXX.061-14, oriundo do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, a partir de 02 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 492/2024/GASEC, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0011255-73.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 22/08/2023.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, nas partes especificadas abaixo, a Portaria nº 391/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 01/04/2022:

| ORD. | NUM FUNC | VINC | NOME DO SERVIDOR | HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO | DATA DO FINANCEIRO | TIPO DE PROGRESSÃO | NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL | NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO |
|------|----------|------|-------------------------|----------------------------|--------------------|--------------------|-------------------------|------------------------------|
| 612 | 11138130 | 2 | PRISCILLA SILVA QUEIROZ | 12/06/2020 | 01/07/2020 | HORIZONTAL | B | C |
| 613 | 11138130 | 2 | PRISCILLA SILVA QUEIROZ | 01/07/2020 | 01/08/2020 | VERTICAL | 2A | 3A |

RESOLVE:

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas a servidora pública PRISCILLA SILVA QUEIROZ, Número Funcional 11138130/2, Escrivã de Polícia, CPF nº XXX.XXX.071-20, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

| TIPO DE PROGRESSÃO | CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL | DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS | DATA DO EFEITO FINANCEIRO |
|--------------------|-------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| HORIZONTAL | D | 23/04/2019 | 01/05/2019 |
| HORIZONTAL | E | 23/04/2021 | 01/05/2021 |
| HORIZONTAL | F | 23/04/2023 | 01/05/2023 |
| HORIZONTAL | G | 23/04/2023 | 01/05/2023 |
| VERTICAL | 3ª CLASSE | 23/04/2019 | 01/05/2019 |
| VERTICAL | CLASSE ESPECIAL | 23/04/2022 | 01/05/2022 |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 493/2024/GASEC, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0015592-08.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 17/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada a servidora pública SILDIRAN SANCHES DA SILVA, Número Funcional 1009737/6, Papiloscopista, CPF nº XXX.XXX.571-15, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

| TIPO DE PROGRESSÃO | CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL | DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS | DATA DO EFEITO FINANCEIRO |
|--------------------|-------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| HORIZONTAL | F | 08/06/2023 | 01/07/2023 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 494/2024/GASEC, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0014251-44.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 24/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público BENEDITO ANTONIO TEIXEIRA FILHO, Número Funcional 274826/3, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.191-91, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

| TIPO DE PROGRESSÃO | CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL | DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS | DATA DO EFEITO FINANCEIRO |
|--------------------|-------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| VERTICAL | PADRÃO II | 22/04/2023 | 01/05/2023 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 495/2024/GASEC, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0015995-74.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 23/11/2023.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, na parte especificada abaixo, a Portaria nº 391/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 01/04/2022:

| ORD. | NUM FUNC | VÍNC | NOME DO SERVIDOR | HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO | DATA DO FINANCEIRO | TIPO DE PROGRESSÃO | NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL | NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO |
|------|----------|------|----------------------------------|----------------------------|--------------------|--------------------|------------------------|-----------------------------|
| 382 | 619362 | 4 | JOAO NORBERTO PEREIRA DOS SANTOS | 01/07/2020 | 01/08/2020 | HORIZONTAL | J | L |

RESOLVE:

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público JOAO NORBERTO PEREIRA DOS SANTOS, Número Funcional 619362/4, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.023-87, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

| TIPO DE PROGRESSÃO | CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL | DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS | DATA DO EFEITO FINANCEIRO |
|--------------------|-------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| HORIZONTAL | L | 06/04/2018 | 01/05/2018 |
| VERTICAL | PADRÃO III | 06/04/2022 | 01/05/2022 |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 496/2024/GASEC, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0015919-50.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 22/11/2023,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público JOSE DOS SANTOS FONCECA BORGES JUNIOR, Número Funcional 1114018/2, Delegado de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.361-93, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes classe/referência constantes do Anexo II, da Lei Estadual nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

| TIPO DE PROGRESSÃO | CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL | DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS | DATA DO EFEITO FINANCEIRO |
|--------------------|-------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| HORIZONTAL | C | 08/06/2020 | 01/07/2020 |
| HORIZONTAL | D | 08/06/2020 | 01/07/2020 |
| VERTICAL | 2ª CLASSE | 01/01/2021 | 01/02/2021 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 497/2024/GASEC, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0015368-70.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 14/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público CHARLES LEAL DA SILVA, Número Funcional 790257/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.571-04, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

| TIPO DE PROGRESSÃO | CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL | DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS | DATA DO EFEITO FINANCEIRO |
|--------------------|-------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| HORIZONTAL | J | 17/04/2023 | 01/05/2023 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 498/2024/GASEC, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0015469-10.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 16/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público BRUNO COSTA NOLETO, Número Funcional 63839/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.911-95, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

| TIPO DE PROGRESSÃO | CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL | DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS | DATA DO EFEITO FINANCEIRO |
|--------------------|-------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| HORIZONTAL | G | 20/07/2023 | 01/08/2023 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 501/2024/GASEC, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e consoante o disposto no Decreto Estadual nº 6.749/2024, que dispõe sobre a execução financeiro-orçamentária do Poder Executivo Estadual, e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação dos serviços referente à realização da intervenção cirúrgica ELETROCONVULSOTERAPIA, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência nº 9/2024/GECAU (SGD: 2024/23009/021938), para atendimento da ordem judicial deferida em sede de "Tutela Urgência Antecipada" exarada nos autos do Processo Judicial nº 0000260-86.2024.8.27.2725/TO, bem como os demais documentos acostados ao Processo nº 2024/23000/000981.

CONSIDERANDO que dentre as hipóteses dispostas no art. 75, da Lei nº 14.133/2021 destaca-se aquela que permite a contratação direta por meio de dispensa de licitação em caráter emergencial, autorizando a Administração Pública, após justificada dispensa, celebrar de forma discricionária a contratação, atendidos os requisitos legais.

CONSIDERANDO que o valor apurado está de acordo com o praticado no mercado, conforme se verifica no relatório e no mapa de preços constante nos autos;

CONSIDERANDO a comprovação da existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação do referido serviço;

CONSIDERANDO, o teor da Justificativa nº 32/2024/SUPLA, quanto à escolha do contratado e a justificativa do preço, em atenção ao disposto nos incisos VI e VII, artigo 72 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Jurídico nº 35/2024/ASJUR, emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR em caráter emergencial, a realização de licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta da empresa CLIN SAUDE LTDA, CNPJ: 23.050.712/0001-10, para a realização da intervenção cirúrgica ELETROCONVULSOTERAPIA perfazendo o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o cumprimento da decisão judicial supramencionada.

Art. 2º DETERMINAR a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Palmas/TO, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 502/2024/GASEC, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0015713-36.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 20/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público HELIO LOPES FEITOZA, Número Funcional 11593423/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.483-20, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

| TIPO DE PROGRESSÃO | CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL | DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS | DATA DO EFEITO FINANCEIRO |
|--------------------|-------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| HORIZONTAL | H | 23/06/2023 | 01/07/2023 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 62/2024/GASEC, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve

DECLARAR a vacância do cargo de Motorista, do Quadro Geral do Poder Executivo, por haver o titular Francisco das Chagas Sampaio Mendes, número funcional 752311/2, CPF nº XXX.XXX.563-00, lotado na Secretaria da Saúde, tomado posse em outro cargo público inacumulável, na Prefeitura Municipal de Rio Verde Goiás, a partir de 09 de fevereiro de 2024, com base no que consta do processo nº 2024/30550/001899.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 63/2024/GASEC, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei Estadual nº 1.818/2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve

DECLARAR a vacância do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, por haver o(a) titular Jadley Ribeiro Almeida, número funcional 11225807/1, CPF nº XXX.XXX.461-35, lotado(a) na Secretaria da Educação, tomado posse em outro cargo público inacumulável, na Universidade Federal do Norte do Tocantins, a partir de 28 de fevereiro de 2024, com base no que consta do processo nº 2024/27000/005863.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 64/2024/GASEC, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve

DECLARAR a vacância do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, por haver a titular Rosemary Ferreira Pereira, número funcional 1008269/1, CPF nº XXX.XXX.313-04, lotada na Secretaria da Saúde, tomado posse em outro cargo público inacumulável, na Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, a partir de 07 de fevereiro de 2024, com base no que consta do processo nº 2024/30550/002133.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 65/2024/GASEC, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve

DECLARAR a vacância do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, por haver o titular Julierme Lopes Vasconcelos, número funcional 11149949/2, CPF nº XXX.XXX.661-50, lotado no Departamento Estadual de Trânsito, tomado posse em outro cargo público inacumulável, na Fundação Universidade Federal do Tocantins, a partir de 07 de março de 2024, com base no que consta do processo nº 2024/32470/000100.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 142/2024/GASEC/SECAD, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais relacionados abaixo.

| ORD | Nº FUNCIONAL | NOME | FUNÇÃO | Nº PROCESSO | A PARTIR | ÓRGÃO |
|-----|--------------|----------------------------------|---------------------------------|-------------------|------------|------------------------|
| 01 | 11840048/2 | KARYNNY SOUSA DE OLIVEIRA | ANALISTA I | 2024/23000/001170 | 19/02/2024 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |
| 02 | 79409/3 | LESLEY BATISTA DE OLIVEIRA | ANALISTA I | 2024/23000/001174 | 09/02/2024 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |
| 03 | 11818085/2 | MARLENE BRUNSIDI CALIXTO XERENTE | AUXILIAR I | 2024/23000/001171 | 14/02/2024 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |
| 04 | 11676248/2 | ODELSON BOWE DE BRITO XERENTE | AUXILIAR I | 2024/23000/001172 | 07/02/2024 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |
| 05 | 11822619/2 | RODRIGO TAVARES FERREIRA | ANALISTA I | 2024/23000/001173 | 08/02/2024 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |
| 06 | 11898798/1 | VANESSA CREMPI ALEIXO | ANALISTA EM EDUCAÇÃO | 2024/23000/001175 | 02/01/2024 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |
| 07 | 11809426/1 | LANNA FONSECA DA SILVA MENDES | AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I | 2024/23000/001178 | 01/03/2024 | SECRETARIA DA SAÚDE |

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 143/2024/GASEC/SECAD, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais relacionados abaixo.

| ORD | Nº FUNCIONAL | NOME | FUNÇÃO | Nº PROCESSO | A PARTIR | ÓRGÃO |
|-----|--------------|--------------------------------|---------------------------------|-------------------|------------|------------------------|
| 01 | 11670460/4 | ANDRESSA DA PAIXAO PEREIRA | ASSISTENTE III | 2024/23000/001083 | 03/02/2024 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |
| 02 | 11830816/2 | ANDREZA DE SOUZA SILVA | ASSISTENTE III | 2024/23000/001084 | 13/02/2024 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |
| 03 | 862426/14 | ANTONIA BAIANO DOS SANTOS | PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2024/23000/001085 | 27/02/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |
| 04 | 11803355/1 | EDUARDA HONORIO CASTELO BRANCO | AUXILIAR I | 2024/23000/001086 | 01/03/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |
| 05 | 11678666/4 | EVA BATISTA GOMES | AUXILIAR I | 2024/23000/001113 | 27/01/2024 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |
| 06 | 11623004/4 | FRANCILENE SANTOS ALENCAR | PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2024/23000/001087 | 12/02/2022 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |
| 07 | 11805552/2 | LAIANNE VALADARES DA SILVA | ANALISTA I | 2024/23000/001089 | 27/12/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |
| 08 | 1219561/6 | LIDIA DE SOUSA GOMES | PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2024/23000/001090 | 15/10/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |
| 09 | 11795123/1 | MAGNA DA SILVA SOUSA | AUXILIAR I | 2024/23000/001091 | 03/11/2022 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |
| 10 | 11744456/3 | MAGNA MIRANDA DA SILVA | PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2024/23000/001098 | 05/10/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |
| 11 | 11485965/5 | MARIA ZELIA DE ANDRADE COSTA | AUXILIAR I | 2024/23000/001092 | 03/09/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |
| 12 | 11865289/1 | TATIANE DE ALMEIDA MACHADO | PSICÓLOGO | 2024/23000/001093 | 24/11/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |
| 13 | 297164/8 | VALDECI BARBOSA DA SILVA | AUXILIAR I | 2024/23000/001095 | 02/08/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |
| 14 | 601175/16 | VANILZA CONCEICAO SOUZA | PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2024/23000/001096 | 03/09/2022 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |
| 15 | 11832142/1 | CLAUDINEIA MENDES PUGAS | AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I | 2024/23000/001111 | 01/02/2024 | SECRETARIA DA SAÚDE |

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 144/2024/GASEC/SECAD, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais relacionados abaixo.

| ORD | Nº FUNCIONAL | NOME | FUNÇÃO | Nº PROCESSO | A PARTIR | ÓRGÃO |
|-----|--------------|--|----------------------------------|-------------------|------------|------------------------|
| 01 | 11874350/1 | DAIANY CARDOSO BARBOSA | PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2024/23000/001211 | 05/12/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |
| 02 | 11840633/1 | FAGNER VINICIUS SILVA MORAES | MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO | 2024/23000/001217 | 01/03/2024 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |
| 03 | 11828196/1 | MANOEL ALVES DOS SANTOS | ASSISTENTE IV | 2024/23000/001212 | 01/12/2022 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |
| 04 | 11526815/5 | MARIA GRACIETE ALVES FERNANDES DE LIMA | PROFESSOR AUXILIAR II | 2024/23000/001213 | 23/09/2022 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |
| 05 | 54243/12 | NADIEGINA CAMPOS AMORIM | PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2024/23000/001214 | 07/11/2023 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |
| 06 | 11686430/3 | CARLOS EDUARDO SOARES CELEDONIO | AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE II | 2024/23000/001158 | 08/06/2022 | SECRETARIA DA SAÚDE |
| 07 | 74659/16 | ELIANE FERREIRA LIMA | ENFERMEIRO | 2024/23000/001159 | 01/03/2022 | SECRETARIA DA SAÚDE |
| 08 | 11606053/3 | ELTON ROCHA DA SILVA | FARMACÊUTICO | 2024/23000/001160 | 30/06/2022 | SECRETARIA DA SAÚDE |
| 09 | 11693126/2 | IRIS DIAS DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 2024/23000/001221 | 05/09/2022 | SECRETARIA DA SAÚDE |
| 10 | 11716053/3 | ISMAEL AMARO DE SOUZA | MÉDICO - RQE | 2024/23000/001222 | 14/04/2022 | SECRETARIA DA SAÚDE |
| 11 | 11189819/3 | ROGER RODRIGUES GOMES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 2024/23000/001220 | 01/03/2024 | SECRETARIA DA SAÚDE |

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 145/2024/GASEC/SECAD, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais relacionados abaixo.

| ORD | Nº FUNCIONAL | NOME | FUNÇÃO | Nº PROCESSO | A PARTIR | ÓRGÃO |
|-----|--------------|--------------------------------|---------------------------------|-------------------|------------|---------------------|
| 01 | 11610638/2 | ALINNE NUNES DE SOUZA | ENFERMEIRO | 2024/23000/001183 | 04/11/2020 | SECRETARIA DA SAÚDE |
| 02 | 963980/7 | EDSON FIGUEREDO NUNES | AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I | 2024/23000/001184 | 06/03/2023 | SECRETARIA DA SAÚDE |
| 03 | 11707801/4 | JOAO ANTONIO MARCIANO MEIRELES | AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I | 2024/23000/001185 | 02/01/2023 | SECRETARIA DA SAÚDE |
| 04 | 921303/8 | JOSEFA CLEIDE DA SILVA PEREIRA | ENFERMEIRO | 2024/23000/001186 | 30/07/2022 | SECRETARIA DA SAÚDE |
| 05 | 720553/5 | JUCILEIA MAURICIO LEO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 2024/23000/001187 | 16/06/2023 | SECRETARIA DA SAÚDE |
| 06 | 1120921/2 | JULIENY RODRIGUES COIMBRA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 2024/23000/001188 | 15/07/2023 | SECRETARIA DA SAÚDE |
| 07 | 1070673/8 | LUIZA NUNES SOUSA | ASSISTENTE III | 2024/23000/001189 | 18/02/2023 | SECRETARIA DA SAÚDE |
| 08 | 1080580/6 | MARIA APARECIDA AIRES DE LIMA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 2024/23000/001190 | 22/11/2022 | SECRETARIA DA SAÚDE |
| 09 | 567910/9 | OSMANILDA FURTADO PIMENTEL | ASSISTENTE SOCIAL | 2024/23000/001191 | 18/01/2023 | SECRETARIA DA SAÚDE |
| 10 | 11137169/5 | SIREIA CAVALCANTE ARAUJO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 2024/23000/001192 | 01/06/2022 | SECRETARIA DA SAÚDE |
| 11 | 11127104/4 | VALMIZORIA GOMES DE SOUSA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 2024/23000/001194 | 17/02/2023 | SECRETARIA DA SAÚDE |
| 12 | 465840/7 | VANDA RODRIGUES PINHEIRO SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 2024/23000/001195 | 29/03/2023 | SECRETARIA DA SAÚDE |

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 146/2024/GASEC/SECAD, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados.

| ORD | Nº FUNCIONAL | NOME | FUNÇÃO | Nº PROCESSO | A PARTIR | ÓRGÃO |
|-----|--------------|--------------------------------|------------|-------------------|------------|------------------------|
| 01 | 11818336/2 | ARTHUR VINICIUS PIRES DA SILVA | AUXILIAR I | 2024/23000/001313 | 08/03/2024 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |
| 02 | 11877740/1 | EDUARDA GONCALVES SEKRENY | AUXILIAR I | 2024/23000/001314 | 01/03/2024 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |
| 03 | 11819120/2 | LAIZY COELHO DA SILVA | AUXILIAR I | 2024/23000/001315 | 01/03/2024 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |
| 04 | 11849142/1 | DANDARA ALICE RODRIGUES VILAR | MÉDICO | 2024/23000/001320 | 03/02/2024 | SECRETARIA DA SAÚDE |
| 05 | 11719648/2 | VITORIA REGINA LOPES COSTA | PSICÓLOGO | 2024/23000/001321 | 16/02/2024 | SECRETARIA DA SAÚDE |

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 147/GASEC/SECAD, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais relacionados abaixo.

| ORD | Nº FUNCIONAL | NOME | FUNÇÃO | Nº PROCESSO | A PARTIR | ÓRGÃO |
|-----|--------------|---------------------------------|------------------------------|-------------------|------------|------------------------|
| 01 | 11560304/5 | ANA CRISTINA CELESTINO DA SILVA | PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2024/23000/001289 | 02/01/2024 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |
| 02 | 11792850/1 | ELISANGELA SILVA NOGUEIRA VIANA | PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2024/23000/001290 | 04/01/2024 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |

| | | | | | | |
|----|------------|----------------------------|---------------------------------|-------------------|------------|------------------------|
| 03 | 11864915/1 | TAVILA DA SILVA MENDES | ASSISTENTE III | 2024/23000/001291 | 04/03/2024 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |
| 04 | 942847/9 | CICERO EVANGELISTA LIMA | MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO | 2024/23000/001292 | 01/03/2024 | SECRETARIA DA FAZENDA |
| 05 | 11723467/3 | NATHALIA CONCEICAO PEREIRA | AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I | 2024/23000/001256 | 06/03/2024 | SECRETARIA DA SAÚDE |

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 148/2024/GASEC/SECAD, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados.

| ORD | Nº FUNCIONAL | NOME | FUNÇÃO | Nº PROCESSO | A PARTIR | ÓRGÃO |
|-----|--------------|------------------------------------|----------------------------------|-------------------|------------|---------------------|
| 01 | 11719036/4 | LUCAS SOUZA DE MELO | ASSISTENTE ESPECIALIZADO II | 2024/23000/001148 | 01/03/2024 | SECRETARIA DA SAÚDE |
| 02 | 11904810/1 | ANDREA DE ALMEIDA SILVA | AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE II | 2024/23000/001138 | 01/03/2024 | SECRETARIA DA SAÚDE |
| 03 | 11901667/1 | BARBARA FONTINELE CASTRO DE ARAUJO | MÉDICO | 2024/23000/001147 | 01/03/2024 | SECRETARIA DA SAÚDE |
| 04 | 11902434/1 | CAROLINE BENICIO BOSSLER | MÉDICO | 2024/23000/001119 | 01/03/2024 | SECRETARIA DA SAÚDE |
| 05 | 11903643/1 | HELLOYSA SANTOS GOMES | MÉDICO | 2024/23000/001120 | 01/03/2024 | SECRETARIA DA SAÚDE |
| 06 | 11817097/1 | JOSE LOPES DA SILVA NETO | MÉDICO | 2024/23000/001121 | 01/03/2024 | SECRETARIA DA SAÚDE |
| 07 | 11850183/1 | JOSE VITOR DA SILVA MIRANDA | MÉDICO | 2024/23000/001122 | 01/03/2024 | SECRETARIA DA SAÚDE |
| 08 | 11743735/2 | LUIZ ALBERTO NUNES RIBEIRO | MÉDICO | 2024/23000/001146 | 01/03/2024 | SECRETARIA DA SAÚDE |
| 09 | 11890495/1 | MARINA FELIPPE | MÉDICO - RQE | 2024/23000/001139 | 01/03/2024 | SECRETARIA DA SAÚDE |
| 10 | 11716410/4 | SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA | ASSISTENTE ESPECIALIZADO II | 2024/23000/001140 | 01/03/2024 | SECRETARIA DA SAÚDE |
| 11 | 11889853/1 | SARAH HOCH FERNANDES | MÉDICO | 2024/23000/001142 | 01/03/2024 | SECRETARIA DA SAÚDE |

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 149/2024/GASEC/SECAD, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais relacionados abaixo.

| ORD | Nº FUNCIONAL | NOME | FUNÇÃO | Nº PROCESSO | A PARTIR | ÓRGÃO |
|-----|--------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------|------------|---------------------|
| 01 | 11596813/4 | ANA CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA JAVAE | ENFERMEIRO | 2024/23000/001439 | 01/03/2024 | SECRETARIA DA SAÚDE |
| 02 | 11714565/2 | ARISTIANE DIAS DOS SANTOS | FARMACÊUTICO | 2024/23000/001440 | 01/03/2024 | SECRETARIA DA SAÚDE |
| 03 | 1263897/7 | ARTHUR PIRES DE OLIVEIRA | ENFERMEIRO | 2024/23000/001426 | 14/03/2024 | SECRETARIA DA SAÚDE |
| 04 | 11595256/4 | EGNALDO GOMES PEREIRA | AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE II | 2024/23000/001432 | 16/08/2022 | SECRETARIA DA SAÚDE |
| 05 | 11686138/3 | JESSICA AVILAYNE BARBOSA DA SILVA | ENFERMEIRO | 2024/23000/001441 | 01/03/2024 | SECRETARIA DA SAÚDE |
| 06 | 11687363/3 | KARITA DE ALMEIDA EVANGELISTA | FARMACÊUTICO | 2024/23000/001442 | 01/03/2024 | SECRETARIA DA SAÚDE |
| 07 | 11683651/3 | MARCIA LETICIA PEREIRA MOURA | ENFERMEIRO | 2024/23000/001443 | 01/03/2024 | SECRETARIA DA SAÚDE |
| 08 | 11594772/3 | MARIA CLAUDIA LOBO OLIVEIRA | ENFERMEIRO | 2024/23000/001433 | 01/02/2022 | SECRETARIA DA SAÚDE |
| 09 | 695960/7 | MARIA DA CONCEICAO LOPES DE PINA | FARMACÊUTICO | 2024/23000/001444 | 01/03/2024 | SECRETARIA DA SAÚDE |
| 10 | 11519410/7 | RENATO SOUSA LIMA | AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I | 2024/23000/001434 | 23/05/2022 | SECRETARIA DA SAÚDE |
| 11 | 11888784/1 | SABRINA MELO CHAVES | FARMACÊUTICO | 2024/23000/001445 | 01/03/2024 | SECRETARIA DA SAÚDE |

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 150/2024/GASEC/SECAD, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/27009/014259, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

| ORD | Nº FUNCIONAL | CPF | NOME | FUNÇÃO | Nº PROCESSO | A PARTIR |
|-----|--------------|----------------|---|----------------------|-------------------|------------|
| 01 | 11767588/1 | XXX.XXX.908-70 | KARIN HERING FLOR DE OLIVEIRA GROSS PENACHIONI DUARTE | ANALISTA EM EDUCAÇÃO | 2024/23000/001400 | 03/01/2024 |

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 151/2024/GASEC/SECAD, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/11019/000765, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Comunicação.

| ORD | Nº FUNCIONAL | CPF | NOME | FUNÇÃO | Nº PROCESSO | A PARTIR |
|-----|--------------|----------------|-------------------------|------------|-------------------|------------|
| 01 | 11867370/1 | XXX.XXX.511-31 | LUZELIA MARCELINO NUNES | ANALISTA I | 2024/23000/001506 | 29/02/2024 |

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1311/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/30550/000710
INTERESSADO: JERFFERSON COSTA PINTO
ASSUNTO: Afastamento para Participar de Competição ou Representação Cultural, Artística e Desportiva
NÚMERO FUNCIONAL: 1266047/3
CARGO: Assistente de Serviços de Saúde
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Superintendência de Gestão e Acompanhamento Estratégico
MUNICÍPIO: Palmas

Trata-se de solicitação afastamento do servidor interessado para participar do Projeto de Intercâmbio Cultural - Tocantins/Europa, com a finalidade de ministrar aulas de danças urbanas e FREE STEP e auxiliar na produção do evento internacional BEST OF THE BEST de Allan Lemaja. O referido evento será desenvolvido na cidade de Praga, na República Tcheca, no período de 05.04.2024 a 13.05.2024, conforme requerimento de fls. iniciais.

Conforme documentação anexada ao requerimento, fls. 16/25, o servidor interessado teve sua inscrição selecionada para concessão de apoio financeiro para participar no mencionando Intercâmbio Cultural, conforme disposto no Edital de Intercâmbio Cultural do Ministério da Cultura - MinC, nº 1, de 5 de outubro de 2023.

Sobre o requerimento em questão, vejamos o que estabelece o art. 117, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins:

Art. 117. Além das ausências ao serviço previstas no art. 111 desta Lei, são considerados como de efetivo exercício:

i) Participar de competição desportiva nacional ou internacional ou atender a convocação para integrar representação cultural e artística ou desportiva no País ou no exterior. (grifamos)

Em relação ao afastamento solicitado, deve ser feita análise à luz do Edital de Intercâmbio Cultural MinC Nº 1, de 5 de outubro de 2023, em anexo. Vejamos:

(...)

1.1. Constitui objeto deste Edital a concessão de apoio financeiro com vistas a indenizar despesas de deslocamento, permanência e participação de agentes culturais, para apresentação de trabalho próprio, em eventos, festivais, feiras de negócios e outras atividades culturais, no Brasil e no exterior, que promovam o intercâmbio e a difusão de temas e expressões transversais que, por sua sazonalidade, peculiaridade, transversalidade ou ineditismo, não possuam locus institucional claramente definido no âmbito do Ministério da Cultura.

1.2. Os agentes culturais, pessoas físicas, coletivos e grupos sem personalidade jurídica própria poderão ser beneficiários(as) da concessão de bolsa de intercâmbio cultural, que tem caráter indenizatório.

2. DOS OBJETIVOS DA SELEÇÃO

2.1. O presente processo seletivo tem por objetivo promover a difusão e o intercâmbio cultural de atividades, tecnologias sociais e ações inovadoras que abordem temas de diferentes áreas do conhecimento e que integrem e articulem cadeias produtivas da cultura a outras temáticas, tais como saúde, direitos humanos, ciência, tecnologia, meio ambiente, igualdade racial, inclusão social, territórios, trabalho, dentre outros.

(...)

Destarte, analisando detidamente o pedido e o programa ao qual se objetiva a participação e, considerando que o afastamento do servidor se daria para fins de ministrar aulas de danças urbanas e FREE STEP e auxiliar na produção do evento internacional BEST OF THE BEST, não há correspondência com o pretendido afastamento em relação a integrar representação cultural e artística ou desportiva no País ou no exterior.

Além disso, vale ressaltar que não há nos autos, qualquer convocação por parte da instituição responsável pelo evento para a participação do servidor em questão. O que existe é tão somente a concessão de apoio financeiro pelo Ministério da Cultura, conforme disposto no Edital MinC nº 1. Portanto, não há evidência de uma convocação formal para integrar representação cultural e artística que justifique o afastamento do servidor conforme os termos estabelecidos pelo art. 117 da Lei nº 1.818/2007.

Mediante o exposto e acolhendo a Informação Técnica prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, somos pelo indeferimento do pedido de Afastamento para Participar de Competição ou Representação Cultural, Artística e Desportiva, considerando que o afastamento para o qual o servidor pleiteia não atende ao critério estabelecido na legislação em vigência.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 25 de março de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1316/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/006829
INTERESSADA: LILIA DUTRA DA SILVA
ASSUNTO: Licença por Motivo de Guarda Definitiva
CARGO: Professora da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1128892/1
CPF: XXX.XXX.781-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Militar do Estado do Tocantins - Adjulio Balthazar
MUNICÍPIO: Alvorada do Tocantins

Acolhendo a Informação Técnica prestada pela Diretoria de Gestão Funcional da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta, resolvo:

I - CONCEDER nos termos dos arts. 88, inciso IV, §2º, e 98, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e art. 71-A, da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, à servidora Lilia Dutra da Silva, Licença por Motivo de Guarda definitiva do menor José Henrique Araújo da Silva, com remuneração, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, no período de 20.03.2024 a 17.07.2024;

II - PRORROGAR, a pedido, nos termos do art. 2º, §1º, da Lei nº 1.981, de 18 de novembro de 2008, a referida licença, por mais 15 (quinze) dias, no período de 18.07.2024 a 01.08.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, 26 de março de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1319/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/023897
INTERESSADO(A) ÉLIA DA MOTA BARROS TAVARES
ASSUNTO: Retificação de Licença-Prêmio por Assiduidade
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 559778/2
CPF: XXX.XXX. 431-20
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Após reanálise aos assentamentos funcionais da servidora em referência, e acolhendo a informação técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes nos autos, resolvo:

I - TORNAR SEM EFEITO, o Despacho nº 2.544, de 08 de dezembro de 2004, que retificou o Despacho nº 1.400, de 28 de julho de 1997, de concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade;

II - RETIFICAR o Despacho nº 1.400 de 28 de julho de 1997, de concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao 1º (primeiro) quinquênio, referente ao período aquisitivo de 14.03.1991 a 13.03.1996, a fim de considerar concedida no período aquisitivo de 13.02.1989 a 12.02.1994.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 3 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1322/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/25000/000184
INTERESSADO: TIMÓTEO ALEXANDRO DA LUZ SILVA RAMOS
ASSUNTO: Recondução ao Cargo de Assistente Administrativo
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Trata-se de solicitação formulada pelo interessado em referência, objetivando a recondução ao cargo de Assistente Administrativo, conforme requerimento de fls. iniciais.

Após análise funcional, verificou-se que o interessado fora nomeado por meio do Ato nº 267 - NM, de 15 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial nº 3.816, de 15 de fevereiro de 2013, para assumir em caráter efetivo o cargo de Assistente Administrativo, com Posse em 05 de março de 2013 e exercício em 06 de março de 2013.

O ex-servidor foi exonerado, a pedido, do cargo de Assistente Administrativo, a partir de 22 de fevereiro de 2022, por meio da Portaria nº 292, de 09 de março de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.047, de 14 de março de 2022, com base no que consta do processo nº 2022/25000/000175.

Verificou-se ainda, que, a partir de 10 de março de 2022, o interessado, assumiu emprego Público, para prestação de serviços de natureza temporária destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no cargo de Técnico Judiciário.

Em relação à Recondução solicitada, veja-se o que estabelece o art. 29, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins:

Art. 29. Recondução é o retorno do servidor efetivo estável ou do estabilizado, sem direito a indenização, ao cargo anteriormente ocupado, decorrente de:

I - Inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;

II - Inabilitação em contrato de experiência referente a emprego público inacumulável;

III - Reintegração conferida ao ocupante anterior do cargo;

IV - Anulação do concurso a que se tenha submetido para o cargo ou emprego público que passou a ocupar;

V - Qualquer forma de invalidação, administrativa ou judicial, do provimento do cargo que passou a ocupar, sujeito ou não a Estágio Probatório;

VI - Desistência de permanecer ocupando o cargo ou emprego público no qual se encontre em estágio probatório ou em contrato de experiência;

VII - Desistência do servidor em permanecer ocupando cargo não sujeito a estágio probatório, no período previsto no §17 do art. 20 desta Lei.

Mediante o exposto, e acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, resolvo, INDEFERIR o pedido de recondução ao cargo de Assistente Administrativo, diante do não enquadramento do requerente nas hipóteses legais elencadas no art. 29, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 03 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1338/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/005549
INTERESSADA: ELYKA FERNANDA PEREIRA DE MELO
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 31255/7
CPF: XXX.XXX.481-08
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Militar do Estado do Tocantins Presidente Costa e Silva
MUNICÍPIO: Gurupi
REGIONAL: Gurupi

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO à servidora Elyka Fernanda Pereira de Melo, nos termos do artigo 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 30.03.2024 a 29.03.2027.

Nesse período, incumbirá à servidora licenciada o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 26 de março de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1339/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/34430/000190
INTERESSADA: ELVIRA MARTINS TAVEIRA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11222344/2
CPF: XXX.XXX.201-87
ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Unidade Local de Execução de Serviços
MUNICÍPIO: Pau D'arco

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO à servidora Elvira Martins Taveira, nos termos do artigo 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 12.04.2024 a 11.04.2027.

Nesse período, incumbirá à servidora licenciada o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá a servidora dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 26 de março de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1340/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/007861
INTERESSADO(A): ANDRA MARTINS RIBEIRO
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 79410/2
CPF: XXX.XXX.191-30
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Silva Dourado
MUNICÍPIO: Arraias
REGIONAL: Arraias

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(a) servidor(a) Andra Martins Ribeiro, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano(s), no período de 25.03.2024 a 24.03.2025.

Nesse período, incumbirá ao(a) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 26 de março de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1349/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/17010/000457
INTERESSADO: CRISTIOMAR CARVALHO DA CONCEIÇÃO
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Agente de Segurança Socioeducativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11601280/1
CPF: XXX.XXX.041-94
ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça
LOTAÇÃO: Centro de Internação Provisória da Região Norte
MUNICÍPIO: Santa Fé do Araguaia

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, §1º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 06 de março de 2024, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao servidor Cristiomar Carvalho da Conceição, por meio do Despacho nº 3.835, de 05 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6.467, de 11 de dezembro de 2023, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 26 de março de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1350/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/34430/000257
INTERESSADO: EVALDO DA MOTA PEREIRA
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 1050281/3
CPF: XXX.XXX.201-44
ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Unidade Seccional de Abreulândia
MUNICÍPIO: Abreulândia

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

DEFIRO, a partir de 19 de fevereiro de 2024, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao servidor Evaldo da Mota Pereira, por meio do Despacho nº 3.693, de 28 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.184, de 04 de outubro de 2022, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 27 de março de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1363/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/33000/000049
INTERESSADO: MARCELO JAIR DE AGUIAR
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Engenheiro Ambiental
NÚMERO FUNCIONAL: 980897/1
CPF: XXX.XXX.471-68
ÓRGÃO: Secretaria da Agricultura e Pecuária
LOTAÇÃO: Diretoria de Agro tecnologia, Tecnologia Sociais e Biodiversidade
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

DEFIRO, a partir de 20 de março de 2024, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao servidor Marcelo Jair de Aguiar, por meio do Despacho nº 2.740, de 12 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.850, de 21 de maio de 2021, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao 01 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1374/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/17010/000499
INTERESSADO(A): PABLO ALVES DA SILVA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Policial Penal
NÚMERO FUNCIONAL: 11139803/2
CPF: XXX.XXX.901-75
ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça
LOTAÇÃO: Unidade Penal Regional de Palmas
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Pablo Alves da Silva, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01.04.2024 a 31.03.2027.

Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao 01 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1380/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/31000/000246
INTERESSADO(A): MEIRIVAN AQUINO ALMEIDA
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 682965/1
CPF: XXX.XXX.601-25
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Versam os autos sobre solicitação formulada pela servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, conforme requerimento de fls. iniciais.

Acerca do tema, a Procuradoria-Geral do Estado já se manifestou favorável à conversão da licença-prêmio não gozada em pecúnia, porém, o entendimento restringe-se a servidor que já tenha se aposentado, conforme Parecer "SPA" nº 2.334, de 18 de novembro de 2015, aprovado pelo Despacho SCE/GAB" nº 4.320, de 20 de novembro de 2015, acolhido pelo Despacho nº 5.743, de 24 de novembro de 2015, do Secretário desta Pasta.

Considerando que a servidora foi nomeada para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Assistente Administrativo, com posse e exercício em 11 de novembro de 1994, tendo assim completado o período aquisitivo de efetivo exercício de 11.11.1994 a 10.11.1999, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e, acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, resolvo:

INDEFERIR a solicitação, considerando que a servidora não se encontra na condição de servidora aposentada, bem como não chegou a implementar os requisitos necessários à obtenção da Licença-Prêmio vez que, devido a sua extinção, tal benefício fora assegurado somente aos servidores que, até 12 de fevereiro de 1999, haviam preenchido as condições exigidas para a sua concessão, conforme preceitua o art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 02 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1381/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/001537
INTERESSADA: EULINA AGUIAR COSTA
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 511368/1
CPF: XXX.XXX.421-49
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto ativa, tendo em vista que se aposentou a partir de 07 de março de 2013, conforme Portaria nº 111/AP, de 21 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial nº 3.830, de 07 de março de 2013.

Após análise funcional, verificou-se que foi concedida à requerente Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, referente aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênios, compreendidos nos períodos aquisitivos de 01.08.1985 a 31.07.1990 e de 01.08.1990 a 31.07.1995, conforme Despachos nºs 1.089, de 02 de julho de 1991 e 341, de 25 de julho de 2001.

Mediante o exposto, e acolhendo a Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, resolvo:

INDEFERIR o 3º (terceiro) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 01.08.1995 a 31.07.2000, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, bem como nos termos do art. 125, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, considerando que atualmente o direito de requerer encontra-se prescrito, haja vista que, na data da formulação do requerimento de fls. iniciais (09.02.2024), já havia decorrido mais de 05 (cinco) anos desde a data da inativação da requerente, ocorrida em 07 de março de 2013.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 02 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1382/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/003454
INTERESSADA: MARIA MILTA DE OLIVEIRA PEREIRA LEITE
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 333648/1
CPF: XXX.XXX.431-34
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto ativa, tendo em vista que se aposentou a partir de 04 de setembro de 2014, conforme Portaria nº 606/AP, de 29 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.207, de 04 de setembro de 2014.

Após análise funcional, verificou-se que foi concedida à requerente Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, relativa ao 1º (primeiro) quinquênio, referente ao período aquisitivo de 01.03.1982 a 01.03.1987, conforme Despacho nº 5.716, de 28 de maio de 1992.

Mediante o exposto, e considerando a Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, resolvo:

INDEFERIR os 2º (segundo) e 3º (terceiro) quinquênios, referentes aos períodos aquisitivos de 01.03.1987 a 28.02.1992 e de 01.03.1992 a 28.02.1997, nos termos do art. 125, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, considerando que atualmente o direito de requerer encontra-se prescrito, haja vista que, na data da formulação do requerimento de fls. iniciais (26.02.2024), já havia decorrido mais de 05 (cinco) anos desde a data da inativação da requerente, ocorrida em 04 de setembro de 2014.

INDEFERIR o 4º (quarto) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 01.03.1997 a 28.02.2002, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 02 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1383/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/001549
INTERESSADA: DALVA MARÇAL MESQUITA SOARES
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 263397/6
CPF: XXX.XXX.401-72
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Versam os presentes autos sobre solicitação formulada pela servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto ativa, tendo em vista que se aposentou a partir de 02 de julho de 2020, por meio da Portaria nº 792, de 24 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.634, de 02 de julho de 2020.

Em análise aos assentamentos funcionais da solicitante, verificamos:

A ex-servidora ingressou no serviço público estadual por meio de Contrato/CLT, para exercer as funções de Professor de Ensino Superior, a partir de 15 de março de 1991.

Foi nomeada, através do Decreto de 5.914, de 29 de junho de 1992, publicado no Diário Oficial nº 148, de 02 de julho de 1992, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor, Nível III, da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, a partir de 01 de agosto de 1992, do qual foi exonerado, a pedido, por meio da Portaria nº 702, de 19 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial do Estado nº 982, de 20 de outubro de 2000, a partir de 13 de julho de 2000.

Em 13 de julho de 2000, a servidora tomou posse através do Ato nº 255 - NM, de 28 de abril de 2000, publicado no Diário Oficial nº 916, de 28 de abril de 2000, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor Especializado/Professor da Educação Básica, da Secretaria da Educação e Cultura, pelo qual se aposentou em 02 de julho de 2020.

Enquanto ativa no cargo de Professor, Nível III/Professor de Nível Superior, usufruiu da licença-prêmio por assiduidade a que fez jus, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 01.08.1992 a 31.07.1997, por meio do Despacho nº 1.222, de 23 de julho de 1997.

Mediante o exposto, e acolhendo a Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, resolvo:

INDEFERIR, a solicitação de indenização relativo ao 2º (segundo) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 01.08.1997 a 31.07.2002, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Esclareça-se que nos termos do Parecer da Procuradoria Judicial, aprovado pelo Despacho "AJE", nº 243/99, da Procuradoria-Geral do Estado, o Contrato de Trabalho firmado em 15 de março de 1991, não pode ser computado para implemento do período aquisitivo da Licença-Prêmio por Assiduidade, tendo em vista sua nulidade, pois tal contratação se deu após a vigência da Constituição Federal de 1988, sem a prévia e indispensável habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 02 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1387/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/000836
INTERESSADA: TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 1070266/1
CPF: XXX.XXX.271-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto ativa, tendo em vista que se aposentou a partir de 09 de novembro de 1994, conforme Decreto nº 11.299, de 07 de novembro de 1994, publicado no Diário Oficial nº 391, de 09 de novembro de 1994.

Em análise aos assentamentos funcionais da solicitante, verificamos:

A requerente enquanto ativa preencheu os requisitos necessários à concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade, referentes aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênios, compreendido nos períodos aquisitivos de 01.10.1981 a 30.09.1986, e de 01.10.1986 a 30.09.1991, as quais não foram gozadas, nem contadas em dobro para fins de aposentadoria, porém o direito de requerer encontra-se prescrito.

Mediante o exposto, e acolhendo a Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, resolvo:

INDEFERIR, a solicitação de indenização relativo ao 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênios, referentes aos períodos aquisitivos de 01.10.1981 a 30.09.1986, e de 01.10.1986 a 30.09.1991, nos termos do art. 125, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, considerando que atualmente o direito de requerer encontra-se prescrito, haja vista que, na data da formulação do requerimento de fls. iniciais (16.01.2024), já havia decorrido mais de 05 (cinco) anos desde a data da inativação da requerente, ocorrida em 09 de novembro de 1994.

INDEFERIR, o 3º (terceiro) quinquênio, por não ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 01.10.1991 a 30.09.1996, devido sua aposentadoria, ocorrida em 09 de novembro de 1994.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 02 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/23000/000984
CONTRATO Nº: 104/2024
NÚMERO AUTOMÁTICO: 24995508
CONTRATANTE: Secretaria da Administração
CONTRATADO: Labexato Laboratorio de Analises Clinicas Ltda
CPF/CNPJ: 26.729.839/0001-59
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação do serviço denominado explante das próteses mamárias em atendimento da ordem judicial deferida em sede de Tutela da Urgência Antecipada, exarada nos autos do Processo Judicial nº 0002495- 83.2024.8.27.2706/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.302.1172.4322
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.91
FONTE DETALHADA: 7590000242
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2024
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados da assinatura, nos termos do inciso VIII, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante Clariana Moraes Guerin - Representante legal da Contratada.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 199, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 145/2024, oriundo da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO, também, que a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 597, de 06 de julho de 2022, Diário Oficial do Estado nº 6.126, publicado em 12 de julho de 2022, referente a servidora VALQUIRIA MARTINS VOLPAT, matrícula nº 11584645:

I - ONDE SE LÊ: [...] "Unidade Penal de Formoso do Araguaia."

II - LEIA-SE: [...] "Unidade de Tratamento Penal do Cariri."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 200, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 145/2024, oriundo da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO, também, que a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 145, de 05 de março de 2024, Diário Oficial do Estado nº 6527, publicado em 08 de março de 2024, referente ao servidor WILLIAN PAZ DA COSTA, matrícula nº 11587016-1:

I - ONDE SE LÊ: [...] "a partir do dia 10/03/2024."

II - LEIA-SE: [...] "a partir do dia 01/03/2024."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 201, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre dispensa de procedimento licitatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6266, de 7 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, §2º, inciso II, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e.

Considerando o objetivo de aquisição de material permanente para o desenvolvimento do Projeto de Estruturação do Programa de atendimento aos Adolescentes Egressos e Famílias do Sistema Socioeducativo do Tocantins;

Considerando a permissão contida no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, bem como à luz da Justificativa do Gestor, às folhas 620/622, e Ato Motivado nº 26/2023, nas folhas 623/624, dos autos nº 2023.17010.000417;

Considerando ainda o Parecer Jurídico nº 137/2023, da Assessoria Jurídica desta Pasta.

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14,133/2021, para fins de contratação com as pessoas jurídicas: Ampla Comercial LTDA, CNPJ: 05.891.838/0001-36, pelo valor de R\$ 8.449,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais); H A C Costa LTDA, CNPJ: 22.739.115/0001-35, pelo valor de R\$ 8.209,42 (oito mil, duzentos e nove reais e quarenta e dois centavos); R/C Cartuchos, Informática e Papelaria LTDA, CNPJ: 06.015.659/0001-06, pelo valor de R\$ 4.646,10 (quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dez centavos); JFC Distribuidora LTDA, CNPJ: 51.065.841/0001-18, pelo valor de R\$ 1.352,66 (hum mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos) e Paulista IND E COM LTDA, CNPJ: 06.285.410/0001-02, pelo valor de R\$ 9.820,54 (nove mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos); totalizando valor global de R\$ 32.477,72 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), cujo o objeto é a aquisição de material permanente para o desenvolvimento do Projeto de Estruturação do Programa de atendimento aos Adolescentes Egressos e Famílias do Sistema Socioeducativo do Tocantins, conforme instrução contida no Processo Administrativo nº 2023/17010/000417.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 203, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 151/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 26/2024, do Gabinete do Secretário (GABSEC);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias do servidor MARCOS VINICIUS DA SILVA MIRANDA, Agente de Segurança Socioeducativo, nº Funcional 1268147-2, previstas para o período de 19/03/2024 a 02/04/2024, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 02 dias do mês de março de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROSPECÇÃO DE IMÓVEL Nº 04/2024**

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro nesta Capital, por meio do SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.553.216/0001-06, representada por seu Secretário, DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM, brasileiro, designado pelo Ato Governamental e nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, TORNA PÚBLICA AOS INTERESSADOS a prospecção, no mercado imobiliário do município de Palmas/TO, de imóvel para locação, visando abrigar as instalações da Unidade de Semiliberdade Masculina, conforme os autos do processo nº 2024/17010/00215, nas condições abaixo especificadas:

1. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O Chamamento Público é uma ferramenta de prospecção do mercado, que pode ser usada para verificar se há imóvel/eis disponível/eis para locação que atendam às necessidades definidas pela Administração Pública.

Este chamamento público terá as seguintes fases:

- a) abertura, por meio de publicação do presente edital;
- b) apresentação das propostas de imóveis disponíveis para locação que atendam às especificações, conforme este instrumento;
- c) avaliação e estudo de Leilante; e
- d) seleção e a aprovação da/s proposta/s de locação.

O presente chamamento tem a finalidade de identificar a possibilidade de oferta/s de imóvel/is dentro de determinadas características necessárias às suas finalidades principais e adoção das medidas administrativas necessárias à satisfação do interesse público envolvido.

A eventual contratação, portanto, será formalizada conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

O presente chamamento público tem como objeto a prospecção, no mercado imobiliário do município de Palmas/TO, de imóvel/eis para locação, visando abrigar a sede da Unidade de Semiliberdade - USL.

3. DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO IMÓVEL

1. A edificação deverá ser do tipo residencial e, preferencialmente, estar localizada com proximidade de até 2 km de via primária arterial pavimentada, com estações e/ou pontos de ônibus, com garagem privativa para atender a demanda de usuários, permanentes e flutuantes da USLM Palmas/TO.

2. A residência deverá ter no mínimo uma garagem coberta adequada aos diferentes tipos de veículos, e em qualquer caso, excluídos os espaços de acesso, circulação e manobra, para, pelo menos, uma vaga com largura mínima de 2,50 m e comprimento mínimo de 5,00 m, localizada em área interna ao terreno, em conformidade com a legislação municipal vigente.

3. Deverá ter pé-direito mínimo de 2,70 m (dois metros e setenta).

4. A infraestrutura da edificação deverá estar com condições adequadas para o uso específico a qual será destinada.

5. O imóvel deverá possuir infraestrutura pública de rede elétrica, telefônica, de água encanada, de esgoto e coleta de lixo.

6. A edificação deverá estar localizada em área próxima às escolas da rede pública, unidades públicas de atendimento à saúde, em um raio de até 5,0 km ou uma distância máxima (linear nas vias) de 6,0 km.

7. O imóvel deve ser atendido pela rede de transporte público regular municipal.

8. Não poderá haver compartilhamento com áreas destinadas a qualquer outra função ou tipologia (comercial, shopping centers, supermercados, hotéis ou similares).

9. As paredes do imóvel não devem possuir imperfeições em sua superfície, ou patologias oriundas do sistema estrutural ou de instalação com defeitos (infiltração, rachaduras, trincas e outras) e deverão estar pintadas com tinta lavável, do tipo PVA, acrílica, lisa ou texturizadas, em cores claras.

10. As áreas molhadas deverão ser revestidas com cerâmica ou outro material resistente à umidade.

11. Os forros/tetos deverão ser modulados e removíveis, pintados com tinta lavável, em cores claras e não poderão apresentar irregularidades, defeitos ou qualquer patologia.

12. As esquadrias deverão estar em adequado estado de funcionamento e não deverão apresentar defeitos, infiltrações, rachaduras, falta de ferragens, defeitos nas guarnições, trincas ou ausência de vidros e outros.

13. As fechaduras devem estar em perfeitas condições de uso.

14. Os pisos do imóvel não devem apresentar saliências nem depressões que prejudiquem a circulação de pessoas ou a movimentação de materiais.

15. Os pisos, escadas e/ou rampas (se houver) devem oferecer resistência suficiente para suportar cargas móveis e fixas, para as quais a edificação se destina.

16. No caso de a edificação ter piso(s) superior(es), os pavimentos acima do solo deverão dispor de proteção adequada contra quedas, de acordo com as normas técnicas e legislações vigentes, atendendo as condições de segurança e conforto, bem como circulação vertical em conformidade com as normas e legislações vigentes.

17. A cobertura da edificação deverá estar em condições estruturais e de conservações adequadas, de forma a assegurar proteção contra chuvas.

18. As instalações elétricas de baixa tensão (iluminação e tomadas) devem estar de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica.

19. A edificação deverá possuir medição individual de energia por meio de relógio medidor.

20. A edificação deverá utilizar de luminárias e lâmpadas com alta eficiência e níveis de iluminação compatível com o ambiente e apresentar estrutura preparatória para instalação de equipamentos de ar-condicionado.

21. O imóvel deverá conter nas áreas comuns banheiros em número compatível com a lotação do prédio, dimensionados segundo o Código de Edificações de Palmas e nas normativas vigentes, em perfeitas condições para uso, sem nenhum vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso.

22. As instalações sanitárias do edifício deverão ser constituídas por bacia sanitária sifonada, com assento e tampo, e lavatórios em bom estado de conservação e com funcionamento adequado. Deverá haver ao menos um banheiro com chuveiro, a ser utilizado exclusivamente por plantonistas.

23. Deverá haver no mínimo 3 (três) quartos suítes, ou seja, que contenham banheiros com chuveiros para atender à capacidade de atendimento de adolescentes, e um quarto suíte para abrigar agentes plantonistas em dimensões e estruturais adequadas.

24. As instalações sanitárias deverão ter piso e parede revestidos por material impermeável e lavável, serem ventiladas para o exterior, dispor de água canalizada e esgoto ligados à rede geral ou a outro sistema que não gere risco à saúde e que atenda à regulamentação local.

25. Os compartimentos destinados as bacias sanitárias deverão ser individuais. Se coletivos, deverão ter divisórias com altura que mantenham seu interior indepassável com vão inferior que facilite a limpeza e ventilação, terem portas independentes e com fecho.

26. O imóvel poderá conter espaço destinado para copa ou cozinha, sendo necessário estar em conformidade com normas e regulamentações quanto ao consumo de gás natural ou gás liquefeito de petróleo.

27. O espaço destinado para refeições durante a jornada de trabalho, deverá possuir lavatórios para uso dos servidores, atendidos e visitantes, ter piso, paredes e teto revestidos de material lavável e impermeável, com espaço para atender até 5 (cinco) trabalhadores mais circulação, ser arejado e apresentar boas condições de conservação, limpeza e higiene.

28. O imóvel deverá possuir reservatório(s) de água com capacidade de reserva total suficiente para atendimento do consumo médio diário.

29. O edifício deverá possuir instalações de telefonia e, preferencialmente, instalações de rede lógica, em conformidade com a legislação vigente.

4. DAS PROPOSTAS

As propostas deverão conter além do prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, os seguintes dados:

1. Endereço do imóvel;
2. E-mail para comunicação;
3. Telefone;
4. Número de Pavimentos;
5. Descrição detalhada do imóvel/espaço físico, área útil construída, instalações existentes;
6. Fotos de todos os ambientes do imóvel;
7. Informação acerca de disponibilidade de vagas de estacionamento;
8. Preço da locação do imóvel conforme avaliação;
9. Informações sobre a existência de equipamentos de prevenção contra incêndio compatível com a área do imóvel/espaço/físico e de acordo com a ABNT;
10. Cópia de certidão de matrícula do imóvel e demais documentos que comprovem a legitimidade do proponente para locar o imóvel;
11. Declaração atestando que o imóvel não apresenta qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação;
12. Projeto arquitetônico (plantas baixas, cortes longitudinais e transversal) via e-mail, formato dwg ou pdf;
13. O prazo para execução das eventuais adaptações necessárias será de até 60 dias.
14. A documentação referente à proposta deve ser encaminhada ao e-mail citado no item 07 deste edital;
15. As propostas encaminhadas por e-mail deverão ser enviadas até as 23:59:59, do oitavo dia posterior à data da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

5. DA ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA

Após a prospecção do mercado imobiliário de Palmas/TO pretendido com o chamamento público, será elaborado, pela Comissão Técnica de Avaliação, parecer técnico apresentando o(s) imóvel(eis) capazes de atender as exigências desta Pasta. Dentre o(s) imóvel(eis) habilitado(s), para atender as necessidades desta Pasta o projeto arquitetônico com os requisitos necessários à implantação da Unidade de Semiliberdade Masculina.

1. Conhecido(s) o(s) imóvel(eis) e disponibilizado via e-mail o projeto arquitetônico e memorial descritivo, no prazo de 05 cinco dias úteis, os interessados apresentarão as propostas com os valores das adaptações necessárias.

2. A Comissão Técnica de Avaliação analisará as condições do(s) imóvel(eis), o preço da locação e os custos de adaptações, e emitirá parecer técnico sobre a viabilidade da locação.

6. DA CONTRATAÇÃO

1. No caso de a prospecção demonstrar haver ambiente de competição no mercado imobiliário local, ou seja, mais de um imóvel atender aos requisitos especificados, a Secretaria de Cidadania e Justiça, realizará procedimento licitatório público para locação do imóvel, nos termos do art. 51, da Lei 14.133/2021.

2. Caso contrário, ou seja, apenas um imóvel se mostrar viável para abrigar a Unidade de Semiliberdade, esta Secretaria poderá optar pela inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21.

3. O locador, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo exigido, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências da SECIJU. Entretanto, seus efeitos financeiros iniciarão após a assinatura do contrato; entrega da nota de empenho; entrega do termo de recebimento do imóvel e os documentos habilitatórios em conformidade ao Termo de Referência e os demais documentos exigidos.

4. Para a assinatura do contrato, serão exigidos os documentos que comprovem a regularidade fiscal do locador junto aos tributos federais, estaduais, e municipais, bem como a documentação do imóvel quanto à propriedade e aprovação nos órgãos competentes. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel as despesas com IPTU, taxas relacionadas ao imóvel, seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios, desastres naturais e os vícios ocultos do imóvel.

5. As eventuais adaptações para atendimento do projeto arquitetônico serão de responsabilidade do locador, e deverão ser amortizadas no prazo de 60 (sessenta) meses.

7. DAS INFORMAÇÕES E DÚVIDAS

Informações sobre o objeto e envio de propostas poderão ser obtidas por meio da área técnica solicitante da Locação:

1. Diretoria de Administração e Finanças, telefone: (63) 3218-6738 - e-mail: compras.seds@gmail.com.

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, em 27 de março de 2024.

Deusiano Pereira de Amorim
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROSPECÇÃO DE IMÓVEL Nº 05/2024**

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro nesta Capital, por meio do SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.553.216/0001-06, representada por seu Secretário, DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM, brasileiro, designado pelo Ato Governamental e nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, TORNA PÚBLICA AOS INTERESSADOS a prospecção, no mercado imobiliário do município de Palmas/TO, de imóvel para locação, visando abrigar as instalações da Gerência de Tratamento e Reinserção Social ao Dependente Químico (Núcleo Acolher), conforme os autos do processo nº 2024/17010/00215, nas condições abaixo especificadas:

1. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O Chamamento Público é uma ferramenta de prospecção do mercado, que pode ser usada para verificar se há imóvel/eis disponível/eis para locação que atendam às necessidades definidas pela Administração Pública.

Este chamamento público terá as seguintes fases:

- a) abertura, por meio de publicação do presente edital;
- b) apresentação das propostas de imóveis disponíveis para locação que atendam às especificações, conforme este instrumento;
- c) avaliação e estudo de Leiaute; e
- d) seleção e a aprovação da/s proposta/s de locação.

O presente chamamento tem a finalidade de identificar a possibilidade de oferta/s de imóvel/is dentro de determinadas características necessárias às suas finalidades precípuas e adoção das medidas administrativas necessárias à satisfação do interesse público envolvido.

A eventual contratação, portanto, será formalizada conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

O presente chamamento público tem como objeto a prospecção, no mercado imobiliário do município de Palmas/TO, de imóvel/eis para locação, visando abrigar a sede da Gerência de Tratamento e Reinserção Social ao Dependente Químico (Núcleo Acolher) de Palmas/TO.

3. DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO IMÓVEL

1. A edificação deverá ser do tipo residencial e, preferencialmente, estar localizada com proximidade de até 2 km de via primária arterial pavimentada, com estações e/ou pontos de ônibus, com garagem privativa para atender a demanda de usuários, permanentes e flutuantes da USLM Palmas/TO.

2. A residência deverá ter no mínimo uma garagem coberta adequada aos diferentes tipos de veículos, e em qualquer caso, excluídos os espaços de acesso, circulação e manobra, para, pelo menos, uma vaga com largura mínima de 2,50 m e comprimento mínimo de 5,00 m, localizada em área interna ao terreno, em conformidade com a legislação municipal vigente.

3. Deverá ter pé-direito mínimo de 2,70 m (dois metros e setenta).

4. A infraestrutura da edificação deverá estar com condições adequadas para o uso específico a qual será destinada.

5. O imóvel deverá possuir infraestrutura pública de rede elétrica, telefônica, de água encanada, de esgoto e coleta de lixo.

6. A edificação deverá estar localizada em área próxima às escolas da rede pública, unidades públicas de atendimento à saúde, em um raio de até 5,0 km ou uma distância máxima (linear nas vias) de 6,0 km.

7. O imóvel deve ser atendido pela rede de transporte público regular municipal.

8. Não poderá haver compartilhamento com áreas destinadas a qualquer outra função ou tipologia (comercial, shopping centers, supermercados, hotéis ou similares).

9. As paredes do imóvel não devem possuir imperfeições em sua superfície, ou patologias oriundas do sistema estrutural ou de instalação com defeitos (infiltração, rachaduras, trincas e outras) e deverão estar pintadas com tinta lavável, do tipo PVA, acrílica, lisa ou texturizadas, em cores claras.

10. As áreas molhadas deverão ser revestidas com cerâmica ou outro material resistente à umidade.

11. Os forros/tetos deverão ser modulados e removíveis, pintados com tinta lavável, em cores claras e não poderão apresentar irregularidades, defeitos ou qualquer patologia.

12. As esquadrias deverão estar em adequado estado de funcionamento e não deverão apresentar defeitos, infiltrações, rachaduras, falta de ferragens, defeitos nas guarnições, trincas ou ausência de vidros e outros.

13. As fechaduras devem estar em perfeitas condições de uso.

14. Os pisos do imóvel não devem apresentar saliências nem depressões que prejudiquem a circulação de pessoas ou a movimentação de materiais.

15. Os pisos, escadas e/ou rampas (se houver) devem oferecer resistência suficiente para suportar cargas móveis e fixas, para as quais a edificação se destina.

16. No caso de a edificação ter piso(s) superior(es), os pavimentos acima do solo deverão dispor de proteção adequada contra quedas, de acordo com as normas técnicas e legislações vigentes, atendendo as condições de segurança e conforto, bem como circulação vertical em conformidade com as normas e legislações vigentes.

17. A cobertura da edificação deverá estar em condições estruturais e de conservações adequadas, de forma a assegurar proteção contra chuvas.

18. As instalações elétricas de baixa tensão (iluminação e tomadas) devem estar de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica.

19. A edificação deverá possuir medição individual de energia por meio de relógio medidor.

20. A edificação deverá utilizar luminárias e lâmpadas com alta eficiência e níveis de iluminação compatíveis com o ambiente e apresentar estrutura preparatória para instalação de equipamentos de ar-condicionado.

21. O imóvel deverá conter nas áreas comuns banheiros em número compatível com a lotação do prédio, dimensionados segundo o Código de Edificações de Palmas e nas normativas vigentes, em perfeitas condições para uso, sem nenhum vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso.

22. As instalações sanitárias do edifício deverão ser constituídas por bacia sanitária sifonada, com assento e tampo, e lavatórios em bom estado de conservação e com funcionamento adequado. Deverá haver ao menos um banheiro com chuveiro, a ser utilizado exclusivamente por plantonistas.

23. Deverá haver no mínimo 5 (cinco) quartos suítes, ou seja, que contenham banheiros.

24. As instalações sanitárias deverão ter piso e parede revestidos por material impermeável e lavável, serem ventiladas para o exterior, dispor de água canalizada e esgoto ligados à rede geral ou a outro sistema que não gere risco à saúde e que atenda à regulamentação local.

25. Os compartimentos destinados às bacias sanitárias deverão ser individuais. Se coletivos, deverão ter divisórias com altura que mantenham seu interior indevassável com vão inferior que facilite a limpeza e ventilação, terem portas independentes e com fecho.

26. O imóvel poderá conter espaço destinado para copa ou cozinha, sendo necessário estar em conformidade com normas e regulamentações quanto ao consumo de gás natural ou gás liquefeito de petróleo.

27. O espaço destinado para refeições durante a jornada de trabalho, deverá possuir lavatórios para uso dos servidores, atendidos e visitantes, ter piso, paredes e teto revestidos de material lavável e impermeável, com espaço para atender até 5 (cinco) trabalhadores mais circulação, ser arejado e apresentar boas condições de conservação, limpeza e higiene.

28. O imóvel deverá possuir reservatório(s) de água com capacidade de reserva total suficiente para atendimento do consumo médio diário.

29. O edifício deverá possuir instalações de telefonia e, preferencialmente, instalações de rede lógica, em conformidade com a legislação vigente.

4. DAS PROPOSTAS

As propostas deverão conter além do prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, os seguintes dados:

1. Endereço do imóvel;
2. E-mail para comunicação;
3. Telefone;
4. Número de Pavimentos;
5. Descrição detalhada do imóvel/espaço físico, área útil construída, instalações existentes;
6. Fotos de todos os ambientes do imóvel;
7. Informação acerca de disponibilidade de vagas de estacionamento;
8. Preço da locação do imóvel conforme avaliação;
9. Informações sobre a existência de equipamentos de prevenção contra incêndio compatível com a área do imóvel/espaço/físico e de acordo com a ABNT;
10. Cópia de certidão de matrícula do imóvel e demais documentos que comprovem a legitimidade do proponente para locar o imóvel;
11. Declaração atestando que o imóvel não apresenta qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação;
12. Projeto arquitetônico (plantas baixas, cortes longitudinais e transversal) via e-mail, formato dwg ou pdf;
13. O prazo para execução das eventuais adaptações necessárias será de até 60 dias.
14. A documentação referente à proposta deve ser encaminhada ao e-mail citado no item 07 deste edital;

15. As propostas encaminhadas por e-mail deverão ser enviadas até às 23:59:59, do oitavo dia posterior à data da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

5. DA ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA

Após a prospecção do mercado imobiliário de Palmas/TO pretendido com o chamamento público, será elaborado, pela Comissão Técnica de Avaliação, parecer técnico apresentando o(s) imóvel(eis) capazes de atender as exigências desta Pasta.

1. Dentre o(s) imóvel(eis) habilitado(s), para atender as necessidades desta Pasta o projeto arquitetônico com os requisitos necessários à implantação do Núcleo Acolher.

2. Conhecido(s) o(s) imóvel(eis) e disponibilizado via e-mail o projeto arquitetônico e memorial descritivo, no prazo de 05 cinco dias úteis, os interessados apresentarão as propostas com os valores das adaptações necessárias.

3. A Comissão Técnica de Avaliação analisará as condições do(s) imóvel(eis), o preço da locação e os custos de adaptações, e emitirá parecer técnico sobre a viabilidade da locação.

6. DA CONTRATAÇÃO

1. No caso de a prospecção demonstrar haver ambiente de competição no mercado imobiliário local, ou seja, mais de um imóvel atender aos requisitos especificados, a Secretaria de Cidadania e Justiça, realizará procedimento licitatório público para locação do imóvel, nos termos do art. 51, da Lei 14.133/2021.

2. Caso contrário, ou seja, apenas um imóvel se mostrar viável para abrigar a, esta Secretaria poderá optar pela inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21.

3. O locador, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo exigido, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências da SECIJU. Entretanto, seus efeitos financeiros iniciarão após a assinatura do contrato; entrega da nota de empenho; entrega do termo de recebimento do imóvel e os documentos habilitatórios em conformidade ao Termo de Referência e os demais documentos exigidos.

4. Para a assinatura do contrato, serão exigidos os documentos que comprovem a regularidade fiscal do locador junto aos tributos federais, estaduais, e municipais, bem como a documentação do imóvel quanto à propriedade e aprovação nos órgãos competentes. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel as despesas com IPTU, taxas relacionadas ao imóvel, seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios, desastres naturais e os vícios ocultos do imóvel.

5. As eventuais adaptações para atendimento do projeto arquitetônico serão de responsabilidade do locador, e deverão ser amortizadas no prazo de 60 (sessenta) meses.

7. DAS INFORMAÇÕES E DÚVIDAS

Informações sobre o objeto e envio de propostas poderão ser obtidas por meio da área técnica solicitante da Locação:

1. Diretoria de Administração e Finanças, telefone: nº (63) 3218-6738 - e-mail: compras.seds@gmail.com.

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, em 01 de abril de 2024.

Deusiano Pereira de Amorim
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA SECIJU/TO Nº 202/2024
DATA DA PORTARIA: 02 de abril de 2024
PROCESSO: 2024/17010/000529
CONCEDENTE: Secretaria da Cidadania e Justiça
ORDENADOR DE DESPESAS: Deusiano Pereira de Amorim
SUPRIDO: Naira Líliam Rodrigues Barbosa
RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Ana Flávia Alves Batista
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18370.14.422.1160.4286
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 e 33.90.39
VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da Disponibilização do limite do cartão corporativo
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 17/2024

PROCESSO: 2024/17010/00326
CONTRATO: 17/2024
CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.
CONTRATADO: O & M Multivisão Comercial Ltda
OBJETO: O presente termo tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e permanentes para aplicação em serviços corretivos de para manutenção predial para atender as necessidades da Secretaria da Cidadania e Justiça.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 049/2022
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 34.557,02 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dois centavos).
FIRMADO EM: 14/03/2024.
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.03.061.1160.1121.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30/44.90.52
FONTE: 500
SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e Tânia Magalhães, pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 23/2024

PROCESSO: 2024/17010/00326
CONTRATO: 23/2024
CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.
CONTRATADO: Lumen Suprimental Ltda
OBJETO: O presente termo tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e permanentes para aplicação em serviços corretivos de para manutenção predial para atender as necessidades da Secretaria da Cidadania e Justiça.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 049/2022
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 22.036,98 (vinte e dois mil e trinta e seis reais e noventa e oito centavos).
FIRMADO EM: 14/03/2024.
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.03.061.1160.1121.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE: 500
SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e Gislene S. Portella Castelhana, pela contratada.

CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO**PORTARIA CGPPSS/SECIJU/TO Nº 34,
DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIA SECIJU Nº 574, de 18/08/23, publicada no DOE Nº 6397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 166, §3º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.421/2019 alterada pela Lei nº 4.238, de 16 de outubro de 2023, que criou a Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, vinculada a Secretaria da Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO as razões apresentadas pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, por meio do Memorando nº 08/2024/SCPDS, de 01 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo previsto na PORTARIA SECIJU Nº 45, de 13 de dezembro de 2023, publicada no DOE/TO nº 6471, de 15 de dezembro de 2023, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes do Processo nº 2023/17010/002027, até sua conclusão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, em Palmas/TO, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

**PORTARIA CGPPSS/SECIJU/TO Nº 35,
DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIA SECIJU Nº 574, de 18/08/23, publicada no DOE Nº 6397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 166, §3º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.421/2019 alterada pela Lei nº 4.238, de 16 de outubro de 2023, que criou a Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, vinculada a Secretaria da Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO as razões apresentadas pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, por meio do Memorando nº 08/2024/SCPDS, de 01 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo previsto na PORTARIA SECIJU Nº 18, de 15 de fevereiro de 2024, publicado no DOE/TO nº 6512, de 16 de fevereiro de 2024, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes do Processo nº 2024/17010/000088, até sua conclusão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, em Palmas/TO, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

**PORTARIA CGPPSS/SECIJU/TO Nº 36,
DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

O Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIA SECIJU Nº 574, de 18/08/23, publicada no DOE Nº 6397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 158, §1º, c/c art. 178, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Sumário, sob o nº 2024/17010/000538, em face da servidora M. L. D. C. C., número funcional 1244710, vínculos 4 e 5, com lotações na Unidade Penal de Porto Nacional e na CASE - Centro de Atendimento Socioeducativo em Palmas, estando a referida servidora acumulando indevidamente os cargos efetivos de Policial Penal e Agente Especialista Socioeducativo - Serviço Social, ambos na Secretaria da Cidadania e Justiça, conforme evidenciado no Ofício nº 747/2023/GASEC, e demais documentos que o acompanham, registrado no Sistema de Gestão de Documentos sob o nº 2023/23009/021095, contrariando o disposto no art. 37, incisos XVI, XVII, e §10, da CF, por inobservância ao contido no artigo 135, §§1º e 2º, da Lei nº 1.818/2007, o que, em tese pode configurar infringência aos deveres funcionais previstos nos incisos I e III, do art. 133, e infração disciplinar prevista no art. 157, incisos XI, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

II - DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicâncias, nomeada pelo Ato Nº 1.579 - NM, publicado no DOE nº 6374, de 21 de julho de 2023, para condução dos trabalhos até sua conclusão.

III - DETERMINAR a instalação dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação da presente Portaria e concluí-lo no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, localizado na Secretaria da Cidadania e Justiça, localizada na Praça do Girassóis, Esplanada das Secretarias, em Palmas-TO.

IV - Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM

Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

SECRETARIA DA CULTURA**RESOLUÇÃO Nº 01/2024/GABSEC/SECULT,
DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

Republicada para correção

Considerando a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019 que trata da nova estrutura administrativa do estado nos termos.

Considerando a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Considerando o Decreto nº 11.453, de 23 de Março de 2023.

Considerando a Lei nº 4.161, de 26 de maio de 2023, que cinde a Secretaria da Cultura e Turismo.

Considerando o Decreto nº 11.740, de 18 de Outubro de 2023, que trata da necessidade da participação do Conselho de Política Cultural na implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Regimento Interno do Conselho de Política Cultural do Tocantins - CPC/TO e estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste, para proposição de novo Regimento:

I - A minuta de Regimento deverá atender às necessidades da Nova Política Nacional e Estadual de Cultura.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2023, revogando-se as disposições anteriores.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Cultura

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2024/GABSEC/SECULT,
DE 15 DE MARÇO DE 2024.****REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO
DE POLÍTICA CULTURA DO TOCANTINS - CPC/TO****CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Conselho de Política Cultural do Tocantins - CPC/TO é órgão consultivo e deliberativo da política estadual de promoção, defesa, orientação, difusão e proteção da cultura no Estado do Tocantins, vinculado à SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, tendo seu funcionamento e as atribuições dos membros definidos neste Regimento Interno.

Art. 2º Compõem o Conselho de Política Cultural do Tocantins - CPC/TO:

I - Representantes do Poder Público a serem indicados pelos respectivos órgãos:

a) Secretaria da Cultura:

6 Titulares
6 Suplentes

b) Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social:

1 Titular
1 Suplente

c) Secretaria da Educação:

2 Titular
2 Suplente

d) Secretaria da Comunicação:

1 Titular
1 Suplente

e) Secretaria da Cidadania e Justiça:

1 Titular
1 Suplente

f) Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

1 Titular
1 Suplente

g) Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS:

1 Titular
1 Suplente

h) Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins:

1 Titular
1 Suplente

II - da sociedade civil, por meio das seguintes Câmaras Setoriais eleitos pelos respectivos pares:

a) de Artes Visuais
b) de Artesanato
c) do Patrimônio Material
d) do Patrimônio Imaterial
e) do Audiovisual
f) de Música
g) de Teatro e Circo

- h) de Dança
- i) de Cultura Popular
- j) de Cultura Tradicional
- k) das Comunidades Afro-Brasileiras e Quilombolas
- l) dos Povos Indígenas
- m) de Arquitetura e Urbanismo
- n) de Literatura, Livro e Leitura

III - a convite:

- a) Academia Tocantinense de Letras - ATL
- b) Ordem dos Músicos do Brasil - Conselho Regional do Estado

do Tocantins

- c) TV's e Rádios Públicas do Tocantins
- d) Ministério Público do Estado do Tocantins
- e) Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do

Tocantins

- f) Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Tocantins
- g) Universidade Federal do Tocantins - UFT

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º O CPC-TO apresenta a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora;

III - Comissões;

IV - Câmaras Técnicas. Seção I Do Plenário

Art. 4º O Plenário, dotado de autonomia e independência decisória, é a instância máxima do Conselho, a quem compete:

I - cumprir e fazer cumprir as Leis e este Regimento, zelando pela presteza, transparência e seriedade dos trabalhos do CPC-TO;

II - examinar matérias pertinentes, observando-se, em especial, aquelas advindas das Comissões, Câmaras ou dos Conselheiros, e discutir e decidir sobre elas;

III - auxiliar a Mesa Diretora em questões administrativas internas;

IV - autorizar o Presidente a tomar medidas especiais para garantir o regular funcionamento do órgão, em situações não previstas neste Regimento;

V - manifestar-se sobre quaisquer matérias da área cultural apresentadas ao Conselho pelo Presidente, pelas Comissões, pelos Conselheiros, pelas Autoridades, pelos diversos segmentos culturais, pelas entidades representativas destes segmentos ou pelos cidadãos em geral;

VI - apreciar e decidir quanto a recursos administrativos;

VII - dirimir conflitos de competência entre Câmaras, para preservar a unidade mesmo nesse tipo de situação;

VIII - propor alteração deste Regimento mediante a aprovação de dois terços do Conselho, em sessão convocada com, no mínimo, 10 dias de antecedência;

IX - pronunciar-se sobre questões disciplinares encaminhadas pelo Presidente ou pelos Conselheiros;

X - declarar impedimentos e suspeições;

XI - promover a harmonia do Conselho, tendo em vista o exercício da representatividade proporcional e da liberdade de expressão.

Subseção Única
Dos Conselheiros

Art. 5º Compete aos Conselheiros:

I - relatar processos e expedientes, intervir nos debates de quaisquer de suas instâncias e apresentar Proposições no que couber;

II - participar, como Conselheiro convidado e sem direito a voto, dos trabalhos das Câmaras Técnicas e das Comissões às quais não pertençam;

III - votar e ser votado para os cargos de Vice-Presidente e Secretário Executivo;

IV - solicitar vista de processos;

V - requerer diligências;

VI - apresentar voto em separado;

VII - oferecer parecer escrito sobre qualquer matéria em tramitação, o qual, a critério do plenário, pode ser anexado ao respectivo processo como simples adendo;

VIII - suscitar impedimentos e suspeições.

Art. 6º São deveres dos Conselheiros:

I - comparecer às sessões do Conselho, das Câmaras e Comissões às quais pertençam;

II - permanecer em plenário no decurso das sessões, retirando-se só em caso de justificada necessidade para não prejudicar o *quórum*;

III - encaminhar e justificar pedido de licença quando tiverem de ausentar-se, por mais de 30 dias consecutivos dos trabalhos do Conselho;

IV - exarar parecer, dentro de 15 dias, nos expedientes que lhes forem distribuídos;

V - declarar-se impedido ou dar-se por suspeito, justificando o seu gesto;

VI - desempenhar as suas funções com zelo, eficiência e dignidade;

VII - manter conduta pessoal e profissional condigna, de forma a zelar o bom nome e prestígio do Conselho.

Seção II
Da Mesa Diretora

Art. 7º A Mesa Diretora é o órgão de direção, supervisão, coordenação e controle das atividades do CPC-TO, e constitui-se de:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretaria Executiva.

Subseção I
Do Presidente

Art. 8º Compete ao Presidente do CPC-TO:

I - exercer a direção superior do Conselho, ouvindo o Plenário quando necessário e sempre que implicar responsabilidade geral do Colegiado;

II - representar o Conselho, pessoalmente ou por delegação;

III - convocar e presidir as sessões plenárias, verificar-lhes o quórum, conceder apartes e decidir sobre questões de ordem;

IV - intervir livremente nos debates;

V - proclamar as decisões do Pleno, cumprindo-as e fazendo cumpri-las;

VI - garantir o andamento dos trabalhos e a livre manifestação dos Conselheiros em plenário;

VII - manter a ordem das sessões;

VIII - suspender ou interromper as sessões em casos de força maior ou de motivos especiais;

IX - encaminhar as solicitações e proposições das Câmaras, das Comissões e dos Conselheiros;

X - desempatar as votações;

XI - designar relatores;

XII - distribuir por pertinência e equanimidade processos e matérias;

XIII - assinar os atos e expedientes administrativos do Conselho;

XIV - mandar expedir a correspondência oficial do Conselho;

XV - encaminhar, quando necessários ou por solicitação do Plenário, os atos do Conselho aos quais se devam dar conhecimento às autoridades ou publicação no Diário Oficial do Estado;

XVI - propor alterações no Regimento Interno;

XVII - participar sem direito a voto, quando entender oportuno, das sessões das Câmaras Técnicas ou das Comissões;

XVIII - criar Comissões e nomear seus membros, por iniciativa própria ou a pedido dos Conselheiros;

XIX - suscitar impedimentos e suspeições para decisão do Pleno;

XX - fixar horário e local das sessões;

XXI - receber e mandar processar as comunicações de licença e as convocações de Suplentes;

XXII - baixar ordens de serviço, ouvido o Plenário, visando a disciplinar e aperfeiçoar os trabalhos do Conselho;

XXIII - estabelecer, se entender conveniente e após ouvir o Plenário, um recesso anual de 30 dias;

XXIV - submeter ao Plenário ou à consulta das Câmaras Técnicas casos omissos;

XXV - solicitar ao Plenário outros poderes não previstos neste Regimento;

XXVI - exercer, por decisão do Plenário, outras funções diretivas não previstas neste Regimento.

Subseção II Do Vice-Presidente

Art. 9º Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

II - assessorar o Presidente, sempre que solicitado por este ou pelo Plenário;

III - supervisionar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Executiva do Conselho, dentro de critérios definidos pelo Presidente;

IV - cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Subseção III Da Secretaria Executiva

Art. 10. Compete ao Secretário Executivo, na execução das atividades técnico administrativas de apoio:

I - anotar resultado de votação e de proposição;

II - preparar pauta de reunião e organizar a documentação correspondente;

III - distribuir aos membros do Conselho, respeitados os prazos antecedentes para as reuniões:

a) pauta de reunião;

b) convite e comunicação;

c) material relativo a assunto a ser discutido;

IV - lavrar ata, realizar a Leitura da mesma e do expediente;

V - zelar pela manutenção e ordem dos serviços, fichários e arquivos do conselho;

VI - providenciar serviço de arquivo e documentação;

VII - encaminhar e fazer publicar as decisões emanadas do Conselho;

VIII - receber, preparar, expedir e controlar proposição, requerimento e moção apresentada pelos membros do Conselho, e demais correspondências;

IX - registrar a frequência dos membros do Conselho;

X - elaborar relatório das atividades, submetendo-o ao Presidente do Conselho;

XI - prestar esclarecimento solicitado por membros do Conselho;

XII - executar outras tarefas determinadas pelo Presidente do Conselho.

Seção III Das Comissões

Art. 11. As Comissões provisórias e permanentes são constituídas por ato do Presidente do CPC-TO, sempre que houver a necessidade de estudos e aprofundamento de temas correlatos às competências do Conselho.

§1º A pedido ou de ofício o Presidente pode prorrogar a duração da Comissão Provisória por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

§2º O Presidente, ouvido o Plenário, pode ainda constituir e nomear Comissões para:

I - representar o Conselho em eventos culturais no Estado ou fora dele;

II - acelerar os trabalhos em caso de acúmulo;

III - proceder a sindicâncias internas.

§3º As Comissões são compostas de, no máximo, 5 Conselheiros e devem obedecer as normas estabelecidas neste Regimento para o funcionamento das Câmaras Técnicas.

§4º Os trabalhos da Comissão Especial encerram-se com a Leitura, em plenário, do expediente produzido nos termos do *caput* deste artigo, sendo que, os que dependerem de discussão em razão de sua matéria, têm suas conclusões observadas para os devidos efeitos somente após aprovados.

Seção IV
Das Câmaras Técnicas

Art. 12. O Conselho é organizado com as seguintes Câmaras:

- I - Artes Visuais;
- II - Artesanato
- III - Patrimônio Material
- IV - Patrimônio Imaterial
- V - Audiovisual
- VI - Música
- VII - Teatro e Circo
- VIII - Dança
- IX - Cultura Popular
- X - Cultura Tradicional
- XI - Comunidades Afro-Brasileiras e Quilombolas
- XII - Povos Indígenas
- XIII - Arquitetura e Urbanismo
- XIV - Literatura, Livro e Leitura

Parágrafo único. Cada Câmara é composta de, no mínimo, 3 membros, dos quais, dois são Conselheiros, sendo um, obrigatoriamente, da respectiva área, facultando-se a presença de uma ou mais personalidades com reconhecida atuação na esfera da atividade dessa Câmara.

Art. 13. Os integrantes de cada Câmara que não forem Conselheiros Titulares ou Suplentes, são acolhidos pelo Presidente do CPC-TO como membros colaboradores.

§1º A posse dos integrantes de cada Câmara deve ocorrer, no máximo, até a terceira reunião ordinária do Conselho.

§2º Na sessão de posse, os integrantes de cada Câmara elegem os respectivos Presidentes e Secretários, dentre os seus membros.

Art. 14. Os gestores dos diversos órgãos ou entidades culturais do Estado podem participar dos trabalhos das Câmaras mediante convite do Presidente do Conselho, sempre que se tratar de matéria pertinente à sua área de atuação.

Art. 15. Compete a cada uma das Câmaras:

- I - apreciar os processos que lhes forem submetidos e sobre eles emitir parecer, que deve ser objeto de decisão do Plenário;
- II - responder a consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho;
- III - examinar os relatórios das instituições culturais auxiliares, ligadas à respectiva área, sugerindo as providências cabíveis;
- IV - tomar a iniciativa de medidas e sugestões a serem propostas ao Plenário;
- V - promover estudos, pesquisas e levantamentos na área da sua atuação, para ser utilizados nos trabalhos do Conselho;
- VI - promover à instrução dos processos e fazer cumprir as diligências determinadas pelo Plenário.

Art. 16. Por decisão do Plenário, a matéria objeto de deliberação é encaminhada à Câmara correspondente para análise.

§1º Em cada Câmara, já devidamente ordenada e informada pela Secretaria Executiva, o processo é distribuído a um relator.

§2º Os pareceres emitidos pelas Câmaras indicam os números dos processos a que se referirem e são precedidos de ementa da matéria neles versada.

Art. 17. As Câmaras devem reunir-se com a presença de, no mínimo, 3 membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade. Parágrafo único.

Das deliberações das Câmaras, cabe recurso ao Plenário do Conselho, por parte do interessado.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Das Reuniões

Art. 18. O Conselho deve reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, pelo Presidente do CPC-TO ou pela maioria dos seus membros.

Seção II
Da Ordem dos Trabalhos

Art. 19. Os trabalhos são desenvolvidos obedecendo a seguinte ordem:

- I - verificação da presença de quorum mínimo para instalação do Plenário;
- II - abertura da reunião, Leitura, discussão e votação de ata anterior;
- III - Leitura do expediente da ordem do dia e consulta ao Plenário sobre matérias novas a serem agendadas para as próximas reuniões;
- IV - apresentação de matéria com pedido de urgência, pedido de inversão da pauta e emenda à matéria constante da ordem do dia;
- V - debate;
- VI - deliberação;
- VII - assuntos diversos;
- VIII - encerramento.

Parágrafo único. A inclusão de matéria de caráter urgente, não constante da ordem do dia, depende de aprovação da maioria absoluta dos presentes.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. O CPC-TO é vinculado à SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS e suas decisões são homologadas pelo Secretário da Cultura.

Art. 21. O CPC-TO, quando da proposição de planos e programas culturais, atenta para a proporcionalidade dos recursos financeiros a serem destinados a segmentos da Sociedade, segundo a localização geográfica e as carências de cada manifestação cultural.

Art. 22. Após nomeação e posse, os membros do Conselho reúnem-se para eleger o Vice-Presidente e o Secretário Executivo.

Art. 23. Perde o mandato, não sendo permitida a recondução para o mesmo período, o Conselheiro que, no exercício da titularidade, faltar a 3 reuniões consecutivas ou 6 alternadas, salvo justificação por escrito aprovada pelo plenário do Conselho.

Art. 24. Este Regimento Interno pode ser modificado por proposta de 2/3 de seus membros, aprovada por maioria absoluta destes, e submetida à aprovação pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 25. Os casos omissos deste Regimento Interno devem ser resolvidos pelo Plenário.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 417, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro na Resoluções CEE/TO nº 247, de 14 de dezembro de 2018, publicada no DOE nº 5.297, do dia 11 de fevereiro de 2019, e na de nº 143, de 25 de outubro de 2022, publicada no DOE nº 6240, resolve:

DESIGNAR

Markes Cristiana Oliveira dos Santos, Presidente do Conselho Estadual de Educação, para presidir a Comissão de Avaliação Externa *in loco*, para fins de Renovação de Reconhecimento do curso de Sistema de Informação da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, *Campus* de Palmas, conforme Processo nº 2023/27000/021632.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EDITAL Nº 01, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o III Dança Tocantins das Escolas Estaduais

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve tornar público o III Dança Tocantins das Escolas Estaduais do Tocantins", com fulcro no art. 6º, inciso XXXIX e art. 30 da Lei nº 14.133/21.

1. DO CONCURSO

1.1. O III Dança Tocantins das Escolas Estaduais é uma ação que tem como objetivo incentivar a prática desta expressão artística corporal e cultural, possibilitando aos estudantes novas formas de comunicação, levando-os à descoberta da sua linguagem corporal, contribuindo para o processo de ensino aprendizagem, bem como evitar o abandono escolar, promovendo os projetos artísticos estudantis e o fortalecimento socioemocional.

1.2. O concurso será regido por este edital, de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, e realizado no Estado do Tocantins, conforme o cronograma de atividades abaixo:

| Cronograma Geral | | |
|------------------|--|----------------------------------|
| Item | Atividade | Dia |
| 1 | Início e encerramento das inscrições - Exclusivamente pelo e-mail dancatocantins@educ.to.gov.br | 06 de maio a 07 de junho de 2024 |
| 2 | Divulgação da relação de classificados de cada categoria e Superintendência Regional de Educação no site da Seduc. | 21 de junho de 2024 |
| 3 | Competição. | 20 de agosto de 2024 |
| 4 | Publicação do resultado final do concurso. | 06 de setembro de 2024 |

1.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para o endereço: dancatocantins@educ.to.gov.br em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital no Diário Oficial. Após essa data, o prazo estará precluso.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o III Dança Tocantins das Escolas Estaduais serão iniciadas às 00:00h do dia 06 de maio de 2024 e se encerrarão às 23:59h do dia 07 de junho de 2024.

2.2. Poderão participar do concurso, exclusivamente, os estudantes que estejam matriculados na Rede Estadual de ensino do Tocantins.

2.3. A inscrição do candidato será de responsabilidade da Superintendência Regional de Educação - SRE onde os estudantes estão jurisdicionados, via formulário de inscrição, disponibilizado neste Edital (anexo 1).

2.4 Para inscrição, o estudante da rede estadual deverá ter participado do projeto de dança desenvolvido em cada SRE.

2.4.1. Caberá à SRE definir os critérios e forma para selecionar os representantes de cada categoria para competição final dentro do projeto.

2.5. O concurso ocorrerá em três categorias: solo, grupo (dois a quatro participantes) e estudantes com deficiência/transtorno de espectro autista (TEA)/doenças raras (dois a quatro participantes);

| Categoria | Quant. de participantes |
|---|-------------------------|
| Solo | 01 |
| Grupo | 02 a 04 |
| Estudantes com deficiência/transtorno de espectro autista (TEA)/doenças raras | 02 a 04 |

2.6. Cada SRE poderá realizar até três inscrições, sendo uma inscrição por categoria.

2.7. O estudante somente poderá inscrever-se em uma das categorias do concurso, sendo vedada a participação simultânea nas categorias solo, grupo e estudante(s) com deficiência/transtorno de espectro autista (TEA)/doenças raras (dois a quatro participantes).

2.8. As danças/músicas inscritas poderão ser de estilos variados, nacionais, internacionais e/ou instrumentais.

2.8.1 Não serão permitidos movimentos e letras ofensivas e/ou que fizerem apologia ao sexo, às drogas, às violências, às bebidas alcoólicas e/ou de cunho discriminatório.

2.8.2. As músicas inscritas, incluindo as internacionais, terão seus conteúdos previamente analisados.

2.9. Para a efetivação da inscrição, a SRE deverá enviar para o e-mail oficial do evento os seguintes documentos:

2.9.1. O formulário (anexo 1), devidamente preenchido, deverá ser enviado para o e-mail oficial do evento pela SRE: dancatocantins@educ.to.gov.br;

2.9.2. Autorização dos pais ou responsável, quando menor de idade (anexo 2);

2.9.3. Na categoria estudante com deficiência, deverá ser enviado laudo que comprove a deficiência;

2.9.4. Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (anexo 3);

2.9.5. Uma foto digital, na vertical (em pé) do solo e/ou grupo (todos juntos) e/ou estudantes com deficiência/transtorno de espectro autista (TEA)/doenças raras (todos juntos);

2.9.6. RG e CPF do estudante. Na ausência desses documentos, poderá ser enviado a Certidão de Nascimento.

2.10. Após a conferência da inscrição, a SRE terá o prazo de 4 (quatro) dias para regularização de possíveis pendências.

3. DO FIGURINO

3.1. Os alunos/candidatos na apresentação deverão observar a adequação do figurino, em especial os que forem menores de idade.

3.2. Os critérios definidos para o figurino serão avaliados antes do início da apresentação.

3.3. Não serão aceitos figurinos obscenos e que revelem as partes íntimas dos participantes. Para este fim de avaliação, teremos duas formas de observar a adequação de figurino:

3.3.1. FIGURINO MASCULINO: Casos em que o integrante irá apenas levantar a camisa por um breve momento, não será necessário o uso de segunda pele. Casos em que o integrante necessitar permanecer sem camisa ou com a parte da camisa aberta será necessário o uso de segunda pele cobrindo a região do peitoral e umbigo. Caso o figurino utilize short é obrigatório que o comprimento mínimo seja no meio da coxa.

3.3.2. FIGURINO FEMININO: Não serão permitidos o uso de tops, decotes profundos e/ou que revelem parte dos seios, figurino que mostre o umbigo ou transparente. Caso o figurino utilize short é obrigatório que o comprimento mínimo seja no meio da coxa ou utilize legging/meia calça, não podendo ser cor da pele ou transparente.

3.3.3. O estilo de dança que necessitar de uso de colam/maiô será obrigatório a utilização de saias, shorts ou adereços que não exponha a região glútea e o uso de meia calça, não podendo ser cor de pele ou transparente.

3.3.4. A escola não terá obrigatoriedade em fornecer o figurino para os participantes, sendo de responsabilidade dos alunos a elaboração.

4. DA DESCLASSIFICAÇÃO

4.1. Serão desclassificados os candidatos que mesmo após decurso do prazo de regularização descrito no item 2.10, permaneça com:

- a) Enviar músicas inaptas, conforme o parágrafo 2.8.1;
- b) Se um ou mais integrantes não estiver matriculado na unidade escolar que irá representar;
- c) Se houver desistência ou transferência de algum integrante do grupo, a unidade escolar poderá realizar até duas alterações na composição do grupo, até o dia 08 de agosto de 2024.
- d) Não cumprir as exigências de figurino, dispostas no item 3 do edital;
- e) A utilização de material que venha comprometer o andamento do concurso e/ou represente risco para os demais participantes do evento (exemplo: material inflamável, água, areia, spray etc.);
- f) Aqueles que venham intervir na avaliação dos jurados de forma que atrapalhe o andamento da programação do evento ou aqueles que tomarem atitudes desrespeitosas para o corpo de júri, a qualquer membro da Comissão Organizadora que esteja envolvido no concurso de dança e a membros de algum outro grupo participante;
- g) Não cumprir as exigências do Edital.

5. DA COMPETIÇÃO

5.1. A competição será realizada presencialmente, no município Pedro Afonso, no dia 20 de agosto de 2024, tendo como caráter avaliatório - votação dos jurados.

5.2. As Superintendências Regionais de Educação deverão enviar a inscrição de seus representantes dentro do prazo estabelecido neste edital, no item 2.1.

5.3. O tempo limite de apresentação para cada categoria seguirá da seguinte forma:

- a) Categoria solo: 02 minutos e 30 segundos;
- b) Categoria grupo: 03 minutos e 30 segundos;
- c) Categoria estudantes com deficiência/TEA/doenças raras: 02 minutos e 30 segundos.

5.4. O tempo de cada apresentação será cronometrado a partir do momento que a música do candidato/grupo começar a tocar. Aqueles que ultrapassarem o tempo estimado perderão pontos.

5.5. A hospedagem e traslado dos selecionados no concurso e de seu acompanhante (professor da unidade escolar que ficará responsável pelos estudantes) será custeado pela Secretaria de Estado da Educação.

5.5.1 Será de responsabilidade da unidade escolar providenciar a alimentação durante o traslado dos estudantes e acompanhantes até o local do evento.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. O corpo de jurados será composto por pessoas de notório saber na área da dança, convidadas pela comissão organizadora.

6.2. Sobre a avaliação, será atribuída uma nota de 6 a 10 para cada critério, podendo haver notas fracionadas, sendo válida a soma integral dos pontos para definição da classificação final.

6.3. Serão três os critérios de avaliação na categoria solo: Qualidade Técnica, Criatividade e Estrutura Coreográfica. Se houver empate, o primeiro critério de desempate será a soma do item Qualidade Técnica, se persistir, a Criatividade e por último a Estrutura Coreográfica. Se em todos os critérios ainda houver empate, haverá uma votação direta dos jurados para definir a colocação dos candidatos.

6.4. Serão quatro os critérios de avaliação na categoria grupo: Qualidade Técnica, Criatividade, Sincronia e Estrutura Coreográfica. Se houver empate, o primeiro critério de desempate será a soma do item Qualidade Técnica, se persistir, a Criatividade, depois a Estrutura Coreográfica e por último a Sincronia. Se em todos os critérios ainda houver empate, haverá uma votação direta dos jurados para definir a colocação dos candidatos.

6.5. Serão três os critérios de avaliação na categoria estudante com deficiência/transtorno de espectro autista (TEA)/doenças raras: Qualidade Técnica, Criatividade e Estrutura Coreográfica. Se houver empate, o primeiro critério de desempate será a soma do item Qualidade Técnica, se persistir, a Criatividade e por último a Estrutura Coreográfica. Se em todos os critérios ainda houver empate, haverá uma votação direta dos jurados para definir a colocação dos candidatos.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 Os 3 primeiros colocados de cada categoria, seus respectivos professores (orientadores/técnicos) e unidades escolares serão contemplados com a seguinte premiação:

- a) 1º lugar: Troféu e R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o estudante, R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a escola e R\$ 1.000,00 (mil reais) para o professor;
- b) 2º lugar: Troféu e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o estudante, R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a escola e R\$ 1.000,00 (mil reais) para o professor;
- c) 3º lugar: Troféu e R\$ 1.000,00 (mil reais) para o estudante, R\$ 1.000,00 (mil reais) para a escola e R\$ 1.000,00 (mil reais) para o professor;
- d) Todos os classificados do concurso receberão medalhas de participação.

8. DA PUBLICAÇÃO

8.1. A relação com os nomes das unidades escolares e os respectivos estudantes classificados que disputarão a competição será publicado no site oficial da Seduc, no mês de junho.

8.2. O resultado final do III Dança Tocantins das Escolas Estaduais será publicado no Diário Oficial do Estado no mês de setembro.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Dúvidas relacionadas ao concurso deverão ser encaminhadas para o e-mail: dancatocantins@seduc.to.gov.br ou entrar em contato pelo telefone: 3218-1447.

9.2. A inscrição do estudante já é válida como contrato de adesão e aceitação das regras deste Edital.

9.3. Quaisquer casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora definida pela Secretaria de Estado da Educação para o III DANÇA TOCANTINS DAS ESCOLAS ESTADUAIS dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.4. O foro de eleição a comarca de Palmas/TO será a responsável para dirimir qualquer litígio envolvendo o concurso.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

III DANÇA TOCANTINS DAS ESCOLAS ESTADUAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO DO(S)
CANDIDATO(S): _____

E-MAIL ESCOLAR: _____ CEL: _____

MUNICÍPIO: _____

ESTILO DE DANÇA: _____

SOLO: _____

| NOME DO CANDIDATO | IDADE | RG/CPF |
|-------------------|-------|--------|
| | | |

CANTOR (A) E NOME DA(S) MÚSICA(S) ESCOLHIDA(S) PARA APRESENTAÇÃO: _____

GRUPO:

| NOMES DOS COMPONENTES | | IDADE | RG/CPF |
|-----------------------|--|-------|--------|
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| NOME PARA O GRUPO | | | |

CANTOR (A) E NOME DA(S) MÚSICA(S) ESCOLHIDA(S) PARA APRESENTAÇÃO: _____

ESTUDANTE(S) COM DEFICIÊNCIA/TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA (TEA)/DOENÇAS RARAS

| NOMES DOS COMPONENTES | | IDADE | RG/CPF |
|-----------------------|--|-------|--------|
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| NOME PARA O GRUPO | | | |

CANTOR (A) E NOME DA(S) MÚSICA(S) ESCOLHIDA(S) PARA APRESENTAÇÃO: _____

ANEXO 2

AUTORIZAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL PARA O MENOR PARTICIPAR DO III DANÇA TOCANTINS DAS ESCOLAS ESTADUAIS

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, responsável pelo menor de idade _____, autorizo a participação no "III Dança Tocantins das Escolas Estaduais" e confirmo que li e concordo com os termos do Edital.

Município: _____

Data: ____/____/2024

Assinatura do responsável legal

ANEXO 3

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, de maneira livre, informada e inequívoca, autorizo neste ato, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2019 (Lei de Proteção de Dados - LGPD) e para todos os fins de direito, o uso da imagem e voz do menor _____ sob minha responsabilidade, para fins de divulgação e publicidade do "III Dança Tocantins das Escolas Estaduais", em caráter definitivo e gratuito, constante em fotos e filmagens.

As imagens e voz poderão ser exibidas: parcial ou total, em apresentação audiovisual, publicações e divulgações nas mídias sociais.

Município: _____

Data: ____/____/2024

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável legal

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA-CEE/TO Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pelo inciso VI do art. 9º da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995; no art. 34, alínea "h" do seu Regimento Interno e, consoante o disposto na Resolução nº 143, de 25 de outubro de 2022, resolve:

I - DESIGNAR o conselheiro Cleber Borges de Moraes e os especialistas Eliseu Riscaroli e Rachel Bernardes de Lima, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Avaliação Externa *in loco*, para fins de Renovação de Reconhecimento do curso de Pedagogia da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, Campus de Araguatins, neste Estado; conforme Processo SGD n. 2022/27000/002531.

II - A Avaliação Externa *in loco* de que trata esta Portaria ocorrerá nos termos das Resoluções CEE/TO nº 247, de 14 de dezembro de 2018, publicada no DOE nº 5.297, do dia 11 de fevereiro de 2019, e na de nº 143/2023, de 20 de dezembro de 2020.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS - CEE/TO, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

PORTARIA-CEE/TO Nº 17, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pelo inciso VI do art. 9º da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995; no art. 34, alínea "h" do seu Regimento Interno e, consoante o disposto na Resolução nº 143, de 25 de outubro de 2022, resolve:

I - DESIGNAR os especialistas Erick Henrique Silva Góes e Francisco das Chagas de Sousa para comporem a Comissão de Avaliação Externa *in loco*, para fins de Renovação de Reconhecimento do curso de Sistema de Informação da Universidade Estadual do Tocantins-Unitins, Campus de Palmas, neste Estado; conforme Processo n. 2023/27000/021632.

II - A Avaliação Externa *in loco* de que trata esta Portaria ocorrerá nos termos das Resoluções CEE/TO nº 247, de 14 de dezembro de 2018, publicada no DOE nº 5.297, do dia 11 de fevereiro de 2019, e na de nº 143/2023, de 20 de dezembro de 2020.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS - CEE/TO, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO INSTITUTO EDUCACIONAL
GUNNAR VINGREN

PORTARIA - IEGV Nº 02/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO INSTITUTO EDUCACIONAL GUNNAR VINGREN, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município de Colinas do Tocantins - TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - Livyanne Alves da Silva Oliveira. Matrícula: 1131117-1
II - Daiany Michelle de Sousa Barros. Matrícula: 11561912-2

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras BNC (Bolsa Nacional de Compras).

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - Silvy dos Santos Abreu - Matrícula: 11831170-2
II - Luzanete Aleixo Aquino - Matrícula: 11616822-4

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JULITA FREIRE MARQUES
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
RAIMUNDO ALENCAR LEÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 01, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL RAIMUNDO ALENCAR LEÃO, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município de Guarái - TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - Charlie Cristiani Freitas, matrícula nº 730066-2

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - Luciene Alves Pires, matrícula nº 1198084-8
II - Jauber Araujo Leal, matrícula nº 681742-1

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

MIRELLY FERREIRA BARBOSA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA INSTITUTO EDUCACIONAL
PASSO A PASSO

PORTARIA Nº 01, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA INSTITUTO EDUCACIONAL PASSO A PASSO, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município Gurupi-TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - Chayanne Moreira Fonseca. Matrícula 11702800-4
II - Sueli Marta Pereira Frutuoso matrícula 888178-6

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - Mariana Ferreira de Melo - Matrícula 11754575-3
II - Tatianne Oliveira de Sousa - Matrícula 11633360-4

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA SONIA FARIAS BEZERRA FERNANDES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE ALVORADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

PROCESSO: 03/2023

CONTRATO Nº: 01/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE ALVORADA

CONTRATADA: ALVES DE LIMA E CIA LTDA

CNPJ: 07.265.682/0001-03

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual de Alvorada, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.866,36 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 25 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: MARCIO NERI PASSOS DE MORAIS - Representante legal da Contratante;

APARECIDA ALVES DE LIMA - Representante legal Contratada.

MARCIO NERI PASSOS DE MORAIS

Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual de Alvorada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

PROCESSO: 03/2023

CONTRATO Nº: 02/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE ALVORADA

CONTRATADA: C A LOGÍSTICA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 41.239.461/0001-07

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual de Alvorada, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.846,67 (Doze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

DATA DE ASSINATURA: 25 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: MARCIO NERI PASSOS DE MORAIS - Representante legal da Contratante;

CÉSAR AUGUSTO BEZERRA DE ALCÂNTARA - Representante legal Contratada.

MARCIO NERI PASSOS DE MORAIS

Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual de Alvorada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

PROCESSO: 03/2023
CONTRATO Nº: 03/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE ALVORADA
CONTRATADA: M & A COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 45.893.441/0001-06
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual de Alvorada, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.191,46 (Vinte e um mil, cento e noventa e um reais e quarenta e seis centavos)
DATA DE ASSINATURA: 25 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
MARCIO NERI PASSOS DE MORAIS - Representante legal da Contratante;
MARCOS PEREIRA DA SILVA - Representante legal Contratada.

MARCIO NERI PASSOS DE MORAIS
Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual de Alvorada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

PROCESSO: 03/2023
CONTRATO Nº: 04/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE ALVORADA
CONTRATADA: SUPERMERCADO SAMILLA LTDA
CNPJ: 10.484.811/0001-69
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual de Alvorada, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.027,84 (Quatorze mil, vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos)
DATA DE ASSINATURA: 25 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
MARCIO NERI PASSOS DE MORAIS - Representante legal da Contratante;
LAGRANGER FARIAS PIRES - Representante legal Contratada.

MARCIO NERI PASSOS DE MORAIS
Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual de Alvorada

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL
ABELHINHA EM BUSCA DO SABER

PORTARIA-SEDUC Nº 01, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL ABELHINHA EM BUSCA DO SABER, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município ARAGUAÇU.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - Karen Deusélia Vieira Santos Matrícula 11702656-3
II - Leticia Luciana Gomes Matrícula 779353-1

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos - Agentes de Contratação:

I - Adriana Bezerra Santos - Matrícula 11748710-2
II - Istefany Gomes Fernandes do Nascimento - Matrícula 11772727-1

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ PEREIRA SOARES
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023

PROCESSO: 04/2023
CONTRATO Nº 11/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES
CONTRATADA: VALLE MAIS LTDA
CNPJ: 45.591.673/0001-00
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.818,00 (Oito mil e oitocentos e dezoito reais).
DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
MAZILDA DE FÁTIMA FÉLIX - Representante legal da Contratante.
LUIZ CARLOS AMARAL DA SILVA - Representante legal da Contratada.

MAZILDA DE FÁTIMA FÉLIX
Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual Tiradentes

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL
NOVO HORIZONTE**EXTRATO DO CONTRATO 001/2024**

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 001/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL
NOVO HORIZONTE
CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS
LTDA, CNPJ: 06.285.410/0001-02
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de
alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos
matriculados na Escola Estadual Novo Horizonte por meio do Programa
Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.503,40 (trinta e seis mil, quinhentos e
três reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses,
contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do
art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: JOILMA ABREU CABRAL DO VALE
Representante legal Contratada: WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS

JOILMA ABREU CABRAL DO VALE
Presidente da Associação**EXTRATO DO CONTRATO 002/2024**

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 002/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL
NOVO HORIZONTE
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 26.814.906/0001-33
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de
alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos
matriculados na Escola Estadual Novo Horizonte por meio do Programa
Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.970,65 (quarenta e oito mil, novecentos e
setenta reais e sessenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses,
contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do
art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: JOILMA ABREU CABRAL DO VALE
Representante legal Contratada: WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS

JOILMA ABREU CABRAL DO VALE
Presidente da Associação**EXTRATO DO CONTRATO 003/2024**

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 003/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL
NOVO HORIZONTE
CONTRATADA: CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA
CNPJ: 12.376.868/0001-70
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de
alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos
matriculados na Escola Estadual Novo Horizonte por meio do Programa
Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.936,00 (vinte e sete mil e novecentos e
trinta e seis reais).
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses,
contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do
art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: JOILMA ABREU CABRAL DO VALE
Representante legal Contratada: WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS

JOILMA ABREU CABRAL DO VALE
Presidente da Associação**EXTRATO DO CONTRATO 004/2024**

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 004/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL
NOVO HORIZONTE
CONTRATADA: SUPER MARIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 45.778.439/0001-88
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de
alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos
matriculados na Escola Estadual Novo Horizonte por meio do Programa
Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.850,20 (vinte e seis mil, oitocentos e
cinquenta reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses,
contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do
art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: JOILMA ABREU CABRAL DO VALE
Representante legal Contratada: WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS

JOILMA ABREU CABRAL DO VALE
Presidente da Associação**EXTRATO DO CONTRATO 005/2024**

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 005/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL
NOVO HORIZONTE
CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO LTDA
CNPJ: 21.933.497/0001-70
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de
alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos
matriculados na Escola Estadual Novo Horizonte por meio do Programa
Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.100,50 (sete mil, cem reais e cinquenta
centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses,
contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do
art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: JOILMA ABREU CABRAL DO VALE
Representante legal Contratada: WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS

JOILMA ABREU CABRAL DO VALE
Presidente da Associação**EXTRATO DO CONTRATO 006/2024**

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 006/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL
NOVO HORIZONTE
CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE
CNPJ: 37.010.127.0001-00
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de
alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos
matriculados na Escola Estadual Novo Horizonte por meio do Programa
Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses,
contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do
art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: JOILMA ABREU CABRAL DO VALE
Representante legal Contratada: WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS

JOILMA ABREU CABRAL DO VALE
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 007/2024

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 007/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE
CONTRATADA: VILAS BOAS COM. ATAC. DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 42.188.247.0001-23
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Novo Horizonte por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.680,00 (mil e seiscentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: JOILMA ABREU CABRAL DO VALE
Representante legal Contratada: WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS

JOILMA ABREU CABRAL DO VALE
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 008/2024

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 008/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE
CONTRATADA: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 10.638.290/0001-57
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Novo Horizonte por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.157,60 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: JOILMA ABREU CABRAL DO VALE
Representante legal Contratada: WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS

JOILMA ABREU CABRAL DO VALE
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR
DO INSTITUTO PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS

**EXTRATO DO CONTRATO MENSAL Nº 09/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

PROCESSO Nº 003/2023
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar do Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins
CONTRATADA: WM Comercial LTDA - ME
CNPJ: 26.814.906/0001-33
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 16.450,46 (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: A validade do Contrato Mensal será de 35 (trinta e cinco) dias, contados da publicação do respectivo Contrato, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Eonilda Batista Martins
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Wanderley Ferreira dos Santos

EONILDA BATISTA MARTINS
Presidente

**EXTRATO DO CONTRATO MENSAL Nº 10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

PROCESSO Nº 003/2023
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar do Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins
CONTRATADA: VM Distribuidora LTDA
CNPJ: 27.886.905/0001-67
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 7.437,21 (sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos).
VIGÊNCIA: A validade do Contrato Mensal será de 35 (trinta e cinco) dias, contados da publicação do respectivo Contrato, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Eonilda Batista Martins
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Valdileia Borges Oliveira

EONILDA BATISTA MARTINS
Presidente

**EXTRATO DO CONTRATO MENSAL Nº 11/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

PROCESSO Nº 003/2023
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar do Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins
CONTRATADA: Distribuidora Sousa de Produtos Alimentícios LTDA
CNPJ: 34.573.762/0001-07
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.122,30 (seis mil, cento e vinte e dois reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: A validade do Contrato Mensal será de 35 (trinta e cinco) dias, contados da publicação do respectivo Contrato, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Eonilda Batista Martins
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Ronaldo Gonçalves da Silva

EONILDA BATISTA MARTINS
Presidente

**EXTRATO DO CONTRATO MENSAL Nº 12/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

PROCESSO Nº 003/2023
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar do Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins
CONTRATADA: Marcos Pereira da Silva
CNPJ: 45.893.441/0001-06
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.108,14 (três mil, cento e oito reais e quatorze centavos).
VIGÊNCIA: A validade do Contrato Mensal será de 35 (trinta e cinco) dias, contados da publicação do respectivo Contrato, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Eonilda Batista Martins
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Marcos Pereira da Silva

EONILDA BATISTA MARTINS
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
MARECHAL ARTUR DA COSTA E SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

PROCESSO: 001/2024
CONTRATO Nº 006/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
MARECHAL ARTUR DA COSTA E SILVA
CONTRATADA: VILAS BOAS COM. ATAC. DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 42.188.247/0001-23
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL ARTUR DA COSTA E SILVA, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.792,00 (trinta mil e setecentos e noventa e dois reais).
DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 31/12/2024.
SIGNATÁRIOS:
ARILENA ANTONIA CARNEIRO
CÉLIA VARGAS VILAS BOAS

ARILENA ANTONIA CARNEIRO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

PROCESSO: 001/2024
CONTRATO Nº 007/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
MARECHAL ARTUR DA COSTA E SILVA
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 26.814.906/0001-33
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL ARTUR DA COSTA E SILVA, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 53.320,75 (cinquenta e três mil, trezentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)).
DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 31/12/2024.
SIGNATÁRIOS:
ARILENA ANTONIA CARNEIRO
MARIA JOSÉ ROSA DOS SANTOS

ARILENA ANTONIA CARNEIRO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO: 001/2024
CONTRATO Nº 008/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
MARECHAL ARTUR DA COSTA E SILVA
CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL LTDA
CNPJ: 32.984.017/0001-17
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL ARTUR DA COSTA E SILVA, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.621,00 (dez mil e seiscentos e vinte e um reais).
DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 31/12/2024.
SIGNATÁRIOS:
ARILENA ANTONIA CARNEIRO
WANER RIBEIRO DA SILVA

ARILENA ANTONIA CARNEIRO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

PROCESSO: 001/2024
CONTRATO Nº 009/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
MARECHAL ARTUR DA COSTA E SILVA
CONTRATADA: CRISLAINE ALVES DE AMORIM
CNPJ: 11.479.575/0001-55
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL ARTUR DA COSTA E SILVA, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.435,00 (quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 31/12/2024.
SIGNATÁRIOS:
ARILENA ANTONIA CARNEIRO
CRISLAINE ALVES DE AMORIM

ARILENA ANTONIA CARNEIRO
Presidente da Associação

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

**PORTARIA Nº 046/2024/GABSEC-SEJU,
DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 37, §1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR:

No período de 1º a 30 de abril de 2024, a fruição de 30 (trinta) dias de férias da servidora MARCELA RAMOS ALVES, nº funcional 11179708 - 1, Gerente Geral de Administração, suspensas pela Portaria nº 41/2022/GABSEC-SEJU, de 29 de setembro 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.187, de 10 de outubro de 2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

COMISSÃO DE SELEÇÃO

**RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO
DA DOCUMENTAÇÃO DAS ENTIDADES
DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024/SEJU**

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE VISANDO A REALIZAÇÃO DO JOGOS DOS SERVIDORES 2024.
(PROCESSO SGD Nº 2024/79010/000022).

Ao primeiro dia do mês de Abril de 2024, reuniu-se em sessão reservada a Comissão de Seleção, instituída através da Portaria 15/2024/GABSEC/SEJU, de 09/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6516, de 22 de Fevereiro de 2024, para dar continuidade à análise e julgamento dos documentos de habilitação do referido Chamamento Público.

Na presente sessão foi analisada a documentação apresentada pelas entidades interessadas: FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE DESPORTO ESCOLAR, que se inscreveu nos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08; FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE FUTEBÓLE, que se inscreveu no Lote 05; FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, que se inscreveu no Lote 01; e INSTITUTO SANTA RITA, que se inscreveu nos Lote 03 e 04.

Já fora realizado análise preliminar de habilitação, portanto, passemos aos critérios técnicos dos demais documentos:

1. Os planos de trabalho apresentado por ambas as instituições preenchem os requisitos legais necessários, bem como a finalidade do projeto.

A pontuação recebida pela entidade FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE DESPORTO ESCOLAR nos Lotes 01 foi de 12 Pontos:

1. Portfólio de Execução de eventos esportivos de qualquer natureza - 03 pts.
2. Portfólio de Execução de eventos esportivos na modalidade concorrida - 01 pts.
3. Atestado de Capacidade Técnica demonstrando a realização de eventos - 01 pts.
4. Plano de Trabalho - 03 pts.
5. Projeto Técnico - 03 pts.
6. Economicidade - 01 pts.

A pontuação recebida pela entidade FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE DESPORTO ESCOLAR nos Lotes 02 foi de 13 Pontos:

1. Portfólio de Execução de eventos esportivos de qualquer natureza - 03 pts.
2. Portfólio de Execução de eventos esportivos na modalidade concorrida - 02 pts.
3. Atestado de Capacidade Técnica demonstrando a realização de eventos - 01 pts.
4. Plano de Trabalho - 03 pts.
5. Projeto Técnico - 03 pts.
6. Economicidade - 01 pts.

A pontuação recebida pela entidade FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE DESPORTO ESCOLAR nos Lotes 03 foi de 13 Pontos:

1. Portfólio de Execução de eventos esportivos de qualquer natureza - 03 pts.
2. Portfólio de Execução de eventos esportivos na modalidade concorrida - 02 pts.
3. Atestado de Capacidade Técnica demonstrando a realização de eventos - 01 pts.
4. Plano de Trabalho - 03 pts.
5. Projeto Técnico - 03 pts.
6. Economicidade - 01 pts.

A pontuação recebida pela entidade FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE DESPORTO ESCOLAR nos Lotes 04 foi de 14 Pontos:

1. Portfólio de Execução de eventos esportivos de qualquer natureza - 03 pts.
2. Portfólio de Execução de eventos esportivos na modalidade concorrida - 03 pts.
3. Atestado de Capacidade Técnica demonstrando a realização de eventos - 01 pts.
4. Plano de Trabalho - 03 pts.
5. Projeto Técnico - 03 pts.
6. Economicidade - 01 pts.

A pontuação recebida pela entidade FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE DESPORTO ESCOLAR nos Lotes 05 foi de 12 Pontos:

1. Portfólio de Execução de eventos esportivos de qualquer natureza - 03 pts.
2. Portfólio de Execução de eventos esportivos na modalidade concorrida - 01 pts.

3. Atestado de Capacidade Técnica demonstrando a realização de eventos - 01 pts.

4. Plano de Trabalho - 03 pts.
5. Projeto Técnico - 03 pts.
6. Economicidade - 01 pts.

A pontuação recebida pela entidade FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE DESPORTO ESCOLAR nos Lotes 06 foi de 12 Pontos:

1. Portfólio de Execução de eventos esportivos de qualquer natureza - 03 pts.
2. Portfólio de Execução de eventos esportivos na modalidade concorrida - 01 pts.
3. Atestado de Capacidade Técnica demonstrando a realização de eventos - 01 pts.
4. Plano de Trabalho - 03 pts.
5. Projeto Técnico - 03 pts.
6. Economicidade - 01 pts.

A pontuação recebida pela entidade FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE DESPORTO ESCOLAR nos Lotes 07 foi de 12 Pontos:

1. Portfólio de Execução de eventos esportivos de qualquer natureza - 03 pts.
2. Portfólio de Execução de eventos esportivos na modalidade concorrida - 01 pts.
3. Atestado de Capacidade Técnica demonstrando a realização de eventos - 01 pts.
4. Plano de Trabalho - 03 pts.
5. Projeto Técnico - 03 pts.
6. Economicidade - 01 pts.

A pontuação recebida pela entidade FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE DESPORTO ESCOLAR nos Lotes 08 foi de 13 Pontos:

1. Portfólio de Execução de eventos esportivos de qualquer natureza - 03 pts.
2. Portfólio de Execução de eventos esportivos na modalidade concorrida - 02 pts.
3. Atestado de Capacidade Técnica demonstrando a realização de eventos - 01 pts.
4. Plano de Trabalho - 03 pts.
5. Projeto Técnico - 03 pts.
6. Economicidade - 01 pts.

A pontuação recebida pela entidade FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO nos Lotes 05 foi de 12 Pontos:

1. Portfólio de Execução de eventos esportivos de qualquer natureza - 03 pts.
2. Portfólio de Execução de eventos esportivos na modalidade concorrida - 03 pts.
3. Atestado de Capacidade Técnica demonstrando a realização de eventos - 00 pts.
4. Plano de Trabalho - 03 pts.
5. Projeto Técnico - 03 pts.
6. Economicidade - 00 pts.

A pontuação recebida pela entidade FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO nos Lotes 01 foi de 13 Pontos:

1. Portfólio de Execução de eventos esportivos de qualquer natureza - 03 pts.
2. Portfólio de Execução de eventos esportivos na modalidade concorrida - 03 pts.
3. Atestado de Capacidade Técnica demonstrando a realização de eventos - 01 pts.
4. Plano de Trabalho - 03 pts.
5. Projeto Técnico - 03 pts.
6. Economicidade - 00 pts.

A pontuação recebida pela entidade INSTITUTO SANTA RITA nos Lotes 03 foi de 09 Pontos:

1. Portfólio de Execução de eventos esportivos de qualquer natureza - 01 pts.
2. Portfólio de Execução de eventos esportivos na modalidade concorrente - 01 pts.
3. Atestado de Capacidade Técnica demonstrando a realização de eventos - 00 pts.
4. Plano de Trabalho - 03 pts.
5. Projeto Técnico - 03 pts.
6. Economicidade - 01 pts.

A pontuação recebida pela entidade INSTITUTO SANTA RITA nos Lotes 04 foi de 08 Pontos:

1. Portfólio de Execução de eventos esportivos de qualquer natureza - 01 pts.
2. Portfólio de Execução de eventos esportivos na modalidade concorrente - 00 pts.
3. Atestado de Capacidade Técnica demonstrando a realização de eventos - 00 pts.
4. Plano de Trabalho - 03 pts.
5. Projeto Técnico - 03 pts.
6. Economicidade - 01 pts.

Verifica-se que nos Lotes 02, 06, 07 e 08 apenas a FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE DESPORTO ESCOLAR se inscreveu; E nos Lotes 01, 03, 04 e 05 houveram mais de uma entidade habilitada. Portanto, passemos aos critérios de seleção:

No Lote 01 a FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE DESPORTO ESCOLAR atingiu 12 pontos, enquanto a FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO atingiu 13 pontos. Portanto, VENCEDORA a FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO;

No Lote 03 a FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE DESPORTO ESCOLAR atingiu 13 pontos, enquanto o INSTITUTO SANTA RITA atingiu 09 pontos. Portanto, VENCEDORA a FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE DESPORTO ESCOLAR;

No Lote 04 a FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE DESPORTO ESCOLAR atingiu 14 pontos, enquanto o INSTITUTO SANTA RITA atingiu 08 pontos. Portanto, VENCEDORA a FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE DESPORTO ESCOLAR;

No Lote 05 a FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE DESPORTO ESCOLAR atingiu 12 pontos, enquanto a FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO atingiu 12 pontos. Tendo havido empate entre duas Instituições, o primeiro critério de desempate, conforme disposto no item 4.6 do Edital é a "Maior Pontuação no Critério Capacidade Técnica Operacional". Portanto, VENCEDORA a FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE DESPORTO ESCOLAR, pois obteve 01 ponto, enquanto a FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO não pontuou nesse critério.

Logo pelos critérios estabelecidos no Edital, bem como no Estudo Técnico Preliminar, DECLARAMOS VENCEDORES, e portanto, ÁPTAS a assinar Termo de Colaboração, a FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE DESPORTO ESCOLAR nos lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 e a FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO no lote 01.

Submeta-se referida Decisão ao Secretário de Estado dos Esportes e Juventude para que decida sobre a homologação do certame.

Palmas - TO, aos 01 dias do mês de Abril de 2024.

Vinicius Tavares de Arruda
Titular

Eugênia Alves Vieira
Titular

Alice Cavalcante Almeida
Titular

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 292, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço.

CELESTE RODRIGUES DE ALMEIDA, Assistente Administrativo, nº funcional 1001450-1, da Diretoria de Gestão de Pessoas para a Diretoria de Compras.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 307/2024/GABSEC/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 07/05/2008, resolve:

Art. 1º Substituir o Gestor do Contrato nº 22/2023, do Processo Administrativo 2020/25000/000108, publicado no DOE Nº 6.359, de 29 de junho de 2023, página 28, Portaria nº 552/2023/SEFAZ/GABSEC de 26 de junho de 2023. Passa a ser Gestor o respectivo servidor abaixo relacionado para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

| GESTOR DO CONTRATO | No CONTRATO/ PROCESSO | CONTRATADO (A) | OBJETO DO CONTRATO |
|--|------------------------------|---|---|
| Gestor: Nome: CLYNTON NUNES TOMAS MELO Matrícula: 1122350-1 | 22/2023 2022/25000/000108 | AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.-ME. | Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Monitoramento Eletrônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, compreendendo o fornecimento e a instalação de todos os equipamentos necessários, bem como a manutenção. |

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar, à unidade competente, esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

XI - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

XII - cumprir as competências e atribuições do art. 5º da Portaria SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE Nº 6135, do dia 25/07/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 01/04/2024.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 308/GABSEC/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 07/05/2008, resolve:

Art. 1º Substituir o Fiscais substituto do Contrato nº 20/2021, do Processo Administrativo 2020/25000/000419, publicado no DOE Nº 6.089, de 14 de maio de 2022, página 22, Portaria nº 343/2022/SEFAZ/GABSEC de 12 de maio de 2022. Passa a ser fiscal substituta a respectiva servidora abaixo relacionado para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

| FISCAIS ADMINISTRATIVOS | No CONTRATO/ PROCESSO | CONTRATADO (A) | OBJETO DO CONTRATO |
|--|------------------------------|----------------------------|---|
| Fiscal Substituto; Nome: CAROLLINA DOS REIS GAPO Matrícula: 11862270-1 | 20/2021 2020/25000/000419 | ARALÚJO RESPLANDE LTDA-ME. | Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e remanejamento de aparelhos de ar condicionados da Secretaria da Fazenda e seus anexos localizados na cidade de Palmas - TO. |

Art. 2º São atribuições do Fiscal Administrativo:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - cumprir as competências e atribuições do art. 5º da Portaria SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE Nº 6135, do dia 25/07/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 01/04/2024.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 309/2024/GABSEC/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 07/05/2008, resolve:

Art. 1º Substituir os Fiscais do Contrato nº 27/2023, do Processo Administrativo 2022/25000/001117, publicado no DOE Nº 6.362, de 04 de julho de 2023, página 18, Portaria nº 560/2023/SEFAZ/GABSEC de 29 de junho de 2023. Passam a serem fiscais as respectivas servidoras abaixo relacionado para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

| FISCAIS ADMINISTRATIVOS | No CONTRATO/ PROCESSO | CONTRATADO (A) | OBJETO DO CONTRATO |
|---|------------------------------|--------------------------|--|
| Fiscal Administrativo, FERNANDA CARVALHO SILVA Matrícula: 11870931-1 Fiscal Substituto; Nome: JULIANA BATISTA DA FONSECA Matrícula: 11872217-1 | 27/2023 2022/25000/001117 | L. DE SOUZA SANTOS LTDA. | Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições "tipo marmiteix", para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda. |

Art. 2º São atribuições do Fiscal Administrativo:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - cumprir as competências e atribuições do art. 5º da Portaria SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE Nº 6135, do dia 25/07/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 01/04/2024.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 310/2024/GABSEC/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 07/05/2008, resolve:

Art. 1º Substituir o Fiscais substituto do Contrato nº 21/2023, do Processo Administrativo 2023/25000/000024, publicado no DOE Nº 6.334, de 23 de maio de 2023, página 22, Portaria nº 405/2032/SEFAZ/GABSEC de 19 de maio de 2023. Passa a ser fiscal substituta a respectiva servidora abaixo relacionado para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

| FISCAIS ADMINISTRATIVOS | No CONTRATO/ PROCESSO | CONTRATADO (A) | OBJETO DO CONTRATO |
|---|------------------------------|--|--|
| Fiscal Substituto; Nome: JULIANA BATISTA DA FONSECA Matrícula: 11872217-1 | 21/2023 2023/25000/000024 | R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. | Contratação da empresa especializada na confecção e fornecimento, sob demanda, de carimbos e/ou acessórios para atender as necessidades desta Secretaria da Fazenda e seus anexos. |

Art. 2º São atribuições do Fiscal Administrativo:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - cumprir as competências e atribuições do art. 5º da Portaria SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE Nº 6135, do dia 25/07/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 01/04/2024.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 312, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

AMY TEIXEIRA ESTEVES DE ARAUJO, nº funcional 110544-1, Assistente Administrativo, para responder pela Gerente da Dívida Ativa, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular RUBENS RODRIGUES DE MORAIS, nº funcional 922873-1, no período de 21 de março a 5 de abril de 2024.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 2024/25000/000062

CONTRATO Nº 04/2024/SECONT

NÚMERO AUTOMÁTICO: 24000094

LOCATÁRIO: SECRETARIA DA FAZENDA

LOCADOR: DANILO DIAS DE SOUZA ANDRADE

OBJETO: Locação de imóvel para abrigar a Agência de Atendimento de Brejinho de Nazaré, pertencente à Delegacia Regional de Fiscalização de Porto Nacional/TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.888,00 (trinta e três mil e oitocentos e oitenta e oito reais)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 500

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024

VIGÊNCIA: 25/03/2024 a 25/03/2026

SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos - Secretário da Fazenda - Danilo Dias de Souza Andrade - Locador.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 2018/2300/03.378

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda, no uso de suas atribuições, decide tornar público o julgamento do pedido de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade credenciar Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para realizar a prestação de serviços na área de saúde e diagnósticos, hospitalares, de especialidades médicas, radioterapia, oncologia, terapia renal substitutiva e demais utilidades previstas e atualizadas em rol de procedimentos constantes na tabela própria do PLANSAUDE (TPPS), conforme segue:

CREDENCIADOS DEFERIDOS:

| CNPJ/CPF | CREDENCIADO | CIDADE | ESPECIALIDADE |
|--------------------|----------------------------------|---------------|--|
| 11.310.870/0001-83 | CLÍNICA E LAB QUALITY LTDA ME | Araguatins/TO | Laboratório/Serviço Diagnóstico por Imagem |
| 44.223.793/0001-83 | MELYSSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME | Gurupi/TO | Clínica |

DOS RECURSOS: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme item 14 do edital.

Palmas - TO, 03 de abril de 2024.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar a licitação abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531, ou no guichê da SCCL, em dias úteis, das 8h às 14h. O edital estará disponível nos sites: www.gov.br/compras/pt-br e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL SRP Nº 90041/2024. Abertura dia 17.04.2024, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material de consumo e permanente (bandeja, colher, fogão e outros). Visando atender as necessidades da SECRETARIA DA GOVERNADORIA - SEGOV. Proc. 2023/09010/000181. Recursos não vinculados de impostos. Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL Nº 90007/2024. Abertura dia 19.04.2024, às 14h00min (Horário de Brasília). Prestação de serviços (Suporte DETRANNET). Visando atender as necessidades do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN. Proc. 2021/32470/00500. Recursos: Outras vinculações legais. Pregoeiro: FRANCISCO PONTES JARDIM NETO.

A sessão pública ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br.

Palmas/TO, 03 de abril de 2024.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
SuperintendenteSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA - PRÓ-ANIMAIS Nº 2, DE 1 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, na função de COORDENADOR DO COMITÊ ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DO TOCANTINS - COMITÊ PRÓ-ANIMAIS/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 3º, inciso IV e §2º, incisos I e II do Decreto nº 5.736, de 17 de novembro de 2017, em conformidade com o teor do Regimento Interno do Comitê Estadual de Proteção e Defesa dos Animais - Comitê Pró-Animais, publicado na Edição 5.146 do Diário Oficial do Estado, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, através do MEMORANDO Nº 21/2024/DEAS/SEMARH (2024/39009/001517),

RESOLVE:

Art. 1º Designar JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE CARVALHO para exercer a função de Secretário Executivo do Comitê Estadual de Proteção e Defesa dos Animais - COMITÊ PRÓ-ANIMAIS, no biênio de 2022 a 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de março de 2024.

COORDENAÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - COMITÊ PRÓ-ANIMAIS/TO, em Palmas - TO, ao 1 dia do mês de abril de 2024.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Coordenador

SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

PORTARIA SPI Nº 13, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º incisos I e IV, da Constituição do Estado, e art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, a fruição de férias do servidor MARCOS ROBERTO MOURA DE SOUZA, CPF: Nº XXX.XXX.841-95, Nº Funcional 11230550-1, previstas para o período de 08/04/2024 a 07/05/2024 referente ao período aquisitivo de 10/02/2021 a 09/02/2022, assegurando-lhes o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 01 de abril de 2024.

THOMAS JEFFERSON GONÇALVES TEIXEIRA
Secretário de Parcerias e Investimentos

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 143/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido

O servidor CLAUDIO CORDEIRO ARAUJO, Enfermeiro, Matrícula Nº 1136801/1, CPF: XXX.XXX.123-71, lotado no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayre para à Diretoria de Contencioso, retroativo a 20 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do Estado, aos 26 dias do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 147/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido

A servidora ELENA CECILIA DE OLIVEIRA LEICHTWEIS, Enfermeira, Matrícula Nº 1200232/1, CPF: XXX.XXX.630-00, lotada Hospital de Referência de Guaraí para o Centro Integrado de Assistência a Mulher e a Criança Dona Regina Siqueira Campos, a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do Estado, aos 27 dias do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 148/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido

A servidora ESLAINE BISPO DOS SANTOS, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula Nº 11138599/1, CPF: XXX.XXX.191-62, lotada no Hospital e Maternidade Irmã Rita para Gerência de Folha de Pagamento, a partir de 8 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do Estado, aos 27 dias do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 149/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido

A servidora EVA JANNY FERNANDES SARAIVA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Nº 878045/3, CPF: XXX.XXX.221-20, lotada na Supervisão do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - II para Gerência do Serviço de Verificação de Óbito, a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do Estado, aos 27 dias do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 150/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a Lotação da servidora PATRICIA MIRANDA SILVA DE ASSIS, Psicóloga, Matrícula Nº 1062395/4, CPF: XXX.XXX.274-91, no Centro Integrado de Assistência a Mulher e a Criança Dona Regina Siqueira Campos, retroativo a 13 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do Estado, aos 27 dias do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 151/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora POULANNA AMELIA GUIMARAES FIGUEIREDO CAVALCANTE, Assessor Comissionado I, Matrícula Nº 908001/8, CPF: XXX.XXX.731-04, no Gabinete do Secretário, retroativo a 1º de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do Estado, aos 27 dias do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 152/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual Nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica Nº 30/2019, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a partir de 03/04/2024 a 10/10/2024, para à Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado do Tocantins, a servidora adiante indicada, integrante do quadro de pessoal desta, com ônus ao órgão de origem.

| ITEM | NOME | MATRÍCULA | CARGO | CPF |
|------|-------------------------------|-----------|-------------------|----------------|
| 01 | SUELY DA SILVA GONCALVES LIMA | 834236/5 | ASSISTENTE SOCIAL | XXX.XXX.366-20 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmas, capital do Estado, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 282/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deve prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando a necessidade de Aquisição de insumos para laboratório: meios de cultura para Análise Microbiológica de Água Mineral.

Considerando a ATO MOTIVADO - 50/2023/SES/SAEL/DC (SGD: 2023/30559/301166), fls. 102.

Considerando a análise jurídica, que se restringe a aferição dos aspectos de legalidade da matéria de Dispensa do art. 75, incisos II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de Procedimento Licitatório, com base no art. 75, incisos II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, visando a contratação direta com a empresa IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.377.455/0001-20, no valor total de R\$ 31.490,00 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa reais), conforme processo nº 2023/30550/004990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,
Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 290/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 1158/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6449, de 14 de novembro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 125/2020, no, que passará a ser:

CONTRATO Nº 125/2020

PROCESSO nº 2020/30550/007374

EMPRESA: CONSTRUTORA PORTO - CNPJ: 37.243.599/0001-02

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com gerenciamento nas instalações prediais, elétricas e hidrossanitárias, equipamentos (não médico hospitalares) e mobiliários em geral, destinados aos 18 hospitais da rede estadual e demais unidades de apoio a saúde.

| UNIDADE | FISCAL | SUPLENTE | GESTOR |
|-------------------------------------|--|---------------------------------------|---|
| UNIDADE DE COLETA DE AUGUSTINÓPOLIS | Heloina Oliveira da Silva Mat. 995943-4 | Joselia Pereira Lima Mat. 602076-2 | Wallacy Hiorran Abreu S. Sousa Mat. 11628332-2 |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrarse de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 01 de abril de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 291/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 1180/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6452, de 20 de novembro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 035/2020, no, que passará a ser:

CONTRATO Nº 35/2020

PROCESSO nº 2020/30550/001530

EMPRESA: CONSTRUTORA PORTO - CNPJ: 37.243.599/0001-02

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com gerenciamento nas instalações prediais, elétricas e hidrossanitárias, equipamentos (não médico hospitalares) e mobiliários em geral, destinados aos 18 hospitais da rede estadual e demais unidades de apoio a saúde.

| UNIDADE | FISCAL | SUPLENTE | GESTOR |
|-------------------------------------|--|--|---|
| UNIDADE DE COLETA DE AUGUSTINÓPOLIS | Helaina Oliveira da Silva Mat. 995943-4 | Joselina Pereira Lima Mat. 602076-2 | Wallacy Hiorran Abreu S. Sousa Mat. 11628332-2 |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 01 de abril de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA 292/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual Nº 5.917, de 12 de março de 2019, e;

Considerando a Portaria Nº 1205/2022/SES/GASEC, de 15 de dezembro de 2022, que instaurou o Processo de Sindicância Investigativa Nº 2022/30550/012701;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de Nº 83/2024/COMPE II.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria - 1205/2022/SES/GASEC, de 15 de dezembro de 2022, publicada no DOE Nº 6.232, de 19 de dezembro de 2022, que teve como último Ato de prorrogação do prazo a Portaria - 208/2024/SES/GASEC, de 4 de março de 2024, publicada no DOE Nº 6.527, de 08 de março de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo Nº 2022/30550/012701, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de março de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE-SES/TO,
Palmas, capital do Estado, aos 2 dias do mês de abril do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 295/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deve prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando a necessidade de custeio da taxa de inscrição para 02 (dois) servidores desta Secretaria de Saúde, para participação no FÓRUM CONCESSÕES E PPPS EM INFRAESTRUTURA SOCIAL: SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA E OPERAÇÕES DE TRANSFORMAÇÃO URBANA.

Considerando a ATO MOTIVADO - 8/2024/SES/SAEL/DC, SGD: 2024/30559/078785, fls. 110.

Considerando a análise jurídica, que se restringe a aferição dos aspectos de legalidade da matéria de Dispensa do art. 75, incisos II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de Procedimento Licitatório, com base no art. 75, incisos II da Lei 14.133/2021, visando a contratação direta com a empresa HIRIA ANUERNBERGMESSE BRASIL BUSINESS CONGRESSOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.377.455/0001-20, no valor total de R\$ 4.485,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), conforme processo nº 2024/30550/002517.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,
Palmas, Capital do Estado, aos 2 dias do mês de abril do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 298/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Sampaio a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010402.00447/2024 destinados à reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS Paulo Pereira da Costa.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Sampaio a receber recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual Nº 010402.00447/2024, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), visando à reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS Paulo Pereira da Costa.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

III - Executar o objeto em questão, de acordo com as legislações sanitárias vigentes, obtendo os vistos, aprovações, autorizações e licenças estabelecidas pelas áreas municipais e estaduais de urbanismo, planejamento, segurança pública, meio ambiente e órgãos de fiscalização competentes.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.3120 - Ampliação da infraestrutura física de Unidades de Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 500.1002.104.202402; Nº da NE 2024NE03940, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, aos 3 dias do mês de abril do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 23/2024/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 65, §8º, da Lei nº 8666/93 e Decreto Nº 6.749, de 19 de Fevereiro de 2024. Dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo para o exercício de 2024, e adota outras providências, em que resolve APOSTILAR o Processo nº 2020/30550/005275, CONTRATO Nº 018/2021/SES/SAEL/DMC no tocante a inclusão da Ação: 4541 - Atendimento em saúde mental, fonte de recurso 2.600.0000.250/2793, que tem como objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento ininterrupto de Energia Elétrica para atender à Secretaria de Saúde e suas unidades Anexas.

Tal solicitação se faz necessário tendo em vista a alteração da origem do Recurso, para atendimento dos CAPS - Centro de Atenção Psicossocial de Araguaína.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, Palmas,
capital do Estado, aos 27 dias do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 24/2024/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 65, §8º, da Lei nº 8666/93 e Decreto Nº 6.749, de 19 de Fevereiro de 2024. Dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo para o exercício de 2024, e adota outras providências, em que resolve APOSTILAR o Processo nº 2019/30550/004405, Contrato Nº 001/2020 no tocante a inclusão da Ação: 4541 - Atendimento em saúde mental, fonte de recurso 2.600.0000.250/2793, que tem como objeto a prestação de serviços de fornecimento de água potável, coleta e tratamento do esgotamento sanitário pela empresa BRK Ambiental.

Tal solicitação se faz necessário tendo em vista a alteração da origem do recurso, para atendimento do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial de Araguaína.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, Palmas,
capital do Estado, aos 25 dias do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da saúde

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 145/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.420, com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, férias no período de 01/06/2024 a 30/06/2024, para a servidora JANE PEREIRA DE SOUSA NOGUEIRA, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula Nº 905553/1, CPF: XXX.XXX.021-87, lotada no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, relativas ao período aquisitivo 2007/2008, previstas para o período de 10/05/2008 a 08/06/2008, suspensas pela PORTARIA DGRT/Nº 908, de 02 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 2.672, de 19 de junho de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do Estado, aos 27 dias do mês de março do ano de 2024.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

PORTARIA Nº 146/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.420, com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias no período de 06/03/2024 a 04/04/2024, para o servidor RHANDAL STHAND TRANQUEIRA SILVA, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula Nº 1224980/1, CPF: XXX.XXX.471-72, lotado na Gerência do Núcleo de Gestão Estratégica Assistencial, relativas aos períodos aquisitivos 2020/2021 e 2021/2022, previstas para os períodos de 03/07/2023 a 17/07/2023 e de 18/07/2023 a 01/08/2023, suspensas pela PORTARIA Nº 355/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 13 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.370, de 17 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do Estado, aos 27 dias do mês de março do ano de 2024.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 559, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o regulamento, infraestrutura, estrutura e composição da Comissão Organizadora da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (2ª CEGTES).

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Estadual nº 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 2.292, de 11 de fevereiro de 2010 e pela Lei nº 2.733, de 04 de julho de 2013 e pela Lei nº 3.347, de 22 de fevereiro de 2018 e Regimento Interno, com base no disposto nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, definindo os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS, sendo o conselho de saúde órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, que detém em sua composição representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atuando na formulação e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, bem como nas estratégias e na promoção do processo de controle social;

Considerando o Decreto nº 4.726, de 9 de junho de 2003, que cria a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), a qual, dentro do Ministério da Saúde, é responsável por formular políticas públicas orientadoras da gestão, formação e qualificação das trabalhadoras e trabalhadores e da regulação profissional na área da saúde no Brasil;

Considerando a deliberação em plenária, em sua Trecentésima Segunda (302ª) Reunião Ordinária, realizada no dia 14 do mês de março de 2024, no auditório da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde (SEMS/TO), em Palmas/TO;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (2ª CEGTES), que tem por tema, "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer", com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático, nos termos dos anexos I, II, III e IV desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MÁRIO BENÍCIO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução CES/TO nº 559, de 14 de março de 2024, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I

REGULAMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE (2ª CEGTES-TO)

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 3º A 2ª CEGTES-TO, convocada pela Resolução nº 556, de 07 de dezembro de 2023, referente a este Regulamento, tem por objetivos:

I - Debater o tema da Conferência: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer no Tocantins";

II - Propor diretrizes para a formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS);

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

IV - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes, do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

V - Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

VI - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação na saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores e, definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Nacionais, Estaduais e do Distrito Federal, e Planos Municipais de Saúde);

VII - Estimular a criação das Comissões Intersetoriais de Relações de Trabalho e Recursos Humanos (CIRTRH) nos âmbitos estadual e municipal dos conselhos de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

VIII - Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residência em saúde e pós-graduação *lato sensu* (especializações) e *stricto sensu* (mestrados e doutorados);

IX - Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre trabalhadoras e trabalhadores de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular; e

X - Discutir as responsabilidades do Estado e municípios com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS.

CAPÍTULO II
DO TEMA E DOS EIXOS

Art. 4º A 2ª CEGTES-TO terá como tema: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer no Tocantins".

§1º Os eixos temáticos da 2ª CEGTES-TO são:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil e;

III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

CAPÍTULO III
DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

Art. 5º As Conferências Livres poderão ser organizadas por qualquer um dos segmentos que compõem os Conselhos de Saúde, individual ou conjuntamente, como também pela sociedade civil, podendo ser realizadas em âmbito Macrorregional, Estadual, com o objetivo de debater o tema, um ou mais eixos temáticos da 2ª CEGTES-TO.

Art. 6º deste regimento, e, enquanto espaços deliberativos, poderão ter seus relatórios integrados, assim como, eleger pessoas delegadas no processo da 2ª CEGTES-TO, em cada âmbito relacionado. No entanto, somente as de âmbito estadual elegem pessoas delegadas para a Etapa Nacional da 4ª CNGTES.

Art. 7º Para que integrem o processo da 2ª CEGTES-TO, as Conferências Livres, deverão:

I - No âmbito Estadual:

a) comunicar a sua realização à Comissão Organizadora da 2ª CEGTES-TO, em formulário próprio a ser disponibilizado pela referida Comissão, considerando o aviso com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência à data de realização;

b) aguardar a sua aprovação para integrar a 2ª CEGTES-TO pela Comissão Organizadora, que disponibilizará os critérios para essa aprovação em documento próprio, pela referida Comissão;

II - No âmbito Macrorregional:

a) comunicar às comissões organizadoras das conferências em cada âmbito, em formulário e prazos definidos pela respectiva Comissão Organizadora;

b) aguardar a sua aprovação pelas respectivas comissões organizadoras, que disponibilizarão os critérios para essa aprovação em documento próprio, pela referida Comissão;

c) uma vez aprovadas, encaminhar os seus Relatórios Finais para as comissões organizadoras no prazo a ser definido pelas respectivas comissões e;

d) encaminhar as respectivas fichas de inscrição das pessoas delegadas eleitas para participarem nas respectivas conferências, relacionadas em cada âmbito, no prazo a ser definido pelas respectivas comissões organizadoras, observando o material orientador da Nacional;

§1º A eleição de delegados (as) para a 2ª CEGTES-TO, por meio de Conferências Livres Nacionais, se dará da seguinte forma:

I - Para cada 50 pessoas presentes na Conferência Livre, pode-se indicar 1 (uma) pessoa delegada para a Etapa Estadual da 2ª CEGTES-TO;

II - O número de delegados (as) eleitos para a Etapa Estadual da 2ª CEGTES-TO se limita ao máximo de 10 pessoas por Conferência Livre, desde que se reúnam mais de 500 participantes.

§2º Os delegados (as) eleitos (as) para participar da Etapa Nacional da 4ª CNGTES deverão obrigatoriamente ter participado da referida Conferência Livre.

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS DA 2ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - TO

Art. 8º A 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, contará com 4 (quatro) Etapas (macrorregionais), conforme Resolução nº 559, de 14 de março de 2024 CES/TO, e conforme cronograma e números aproximados de delegados (as) e convidados (as), previsto pelo OFÍCIO CIRCULAR - 1/2024/CES SGD: 2024/30559/039094, OFÍCIO CIRCULAR - 2/2024/CES SGD: 2024/30559/039116 e OFÍCIO CIRCULAR - 3/2024/CES SGD: 2024/30559/039142.

Assunto: Apoio à realização das Conferências Municipais/Macrorregionais, nas seguintes regiões e datas:

| Município Sede | Regiões de Saúde | Quant. de Municípios | Data da Realização |
|----------------|---|----------------------|---------------------|
| Augustinópolis | Bico do Papagaio | 24 | 02 de abril de 2024 |
| Araguaína | Médio Norte Araguaia e Cerrado Tocantins Araguaia | 40 | 04 de abril de 2024 |
| Natividade | Ilha do Bananal e Sudeste | 33 | 09 de abril de 2024 |
| Palmas | Cantão, Capim Dourado e Amor Perfeito | 42 | 10 de abril de 2024 |

Art. 9º Em todas as etapas da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - TO será assegurada a paridade de representantes do segmento Usuário em relação ao conjunto dos delegados (as) dos demais segmentos, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012 e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Art. 10. A competência para a realização de cada etapa macrorregional da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - TO, incluído o seu acompanhamento, será da respectiva esfera de gestão (Estadual e Macro) e seus Conselhos de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

Seção I DA ETAPA MACRORREGIONAL

Art. 11. A Etapa macrorregional da 2ª CEGTES-TO será realizada durante o mês de abril, com base em documentos produzidos pelo CES, de sua Unidade da Federação de acordo com orientações do CNS, com os objetivos de:

a) analisar a situação de saúde no âmbito macrorregional e estadual;

b) debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito das macrorregionais, do tema e dos eixos temáticos definidos no *caput* do §1º do art. 4º deste regimento, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários e elaboração do Plano de Ação no que concerne à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

c) debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos estadual e nacional, do tema e dos eixos temáticos definidos no *caput* do §1º do art. 4º deste Regimento;

d) elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento;

§1º A divulgação da Etapa macrorregional será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz, em todos os seus espaços. O direito ao voto é reservado aos delegados.

§2º No Relatório macrorregional devem ser delimitadas as diretrizes e propostas com incidência no âmbito local, estadual, e com vias à incidência no âmbito nacional.

§3º O Relatório Final da Etapa macrorregional será de responsabilidade do CES-TO e Comissão de Relatoria, e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até 07 de maio de 2024.

Subseção I DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL/MACRORREGIONAL PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 12. Na Conferência macrorregional serão eleitos (as), de forma paritária, os delegados (as) que participarão da Conferência Estadual, conforme Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 13. Distribuição das vagas para Delegados (as) dos Municípios de forma Paritária (Anexo II):

- _ População até 10.000 habitantes: 04 (quatro);
- _ População de 10.001 habitantes até 20.000 habitantes: 08 (oito);
- _ População de 20.001 habitantes até 50.000 habitantes: 12 (doze);
- _ População de 50.001 habitantes até 80.000 habitantes: 18 (dezoito);
- _ População de 80.001 habitantes até 100.000 habitantes: 24 (vinte e quatro);
- _ População de 100.001 habitantes até 200.000 habitantes: 28 (vinte e oito);
- _ População de 200.001 habitantes até 300.000 habitantes: 36 (trinta e seis).

Art. 14. Os Conselheiros (as) Estaduais de Saúde, Titulares e Suplentes, serão delegados (as) natos da 2ª CEGTES-TO;

§1º Os delegados (as) serão eleitos (as) pelo processo ascendente, havendo possibilidade de que uma porcentagem do total da delegação seja eleita pelo processo horizontal, como previsto no regimento;

§2º O resultado da eleição de delegados (as), da Etapa macrorregional, será enviado pelo CES-TO à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, em até 15 (quinze) dias após a realização da referida etapa, com o prazo-limite de 30 de abril de 2024;

§3º Delegados (as), macrorregionais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas delegadas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 2ª CEGTES-TO;

§4º Recomenda-se que as Conferências macrorregionais elejam suas delegações, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade desta população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

Seção II DA ETAPA ESTADUAL

Art. 15. A Etapa Estadual da 2ª CEGTES-TO, com base nos documentos do CES-TO, no Relatório Consolidado das Etapas Macrorregionais e no Documento Orientador da Conferência Nacional, tem o objetivo de:

I - Analisar as propostas e prioridades de âmbito estadual, partindo das proposições provenientes das Conferências Macrorregionais;

II - Elaborar o Relatório Final da Etapa Estadual, dentro dos prazos previstos por este Regimento; e

III - Formular um Plano de Ação com propostas no âmbito do Estado do Tocantins, para difusão do seu Relatório Final, por meio de medidas de mobilização, que permitam a disseminação do conceito da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no SUS, contribuindo para que ele seja incorporado socialmente enquanto política pública e incida nos instrumentos de gestão e orçamentários.

Art. 16. Participam da Etapa Estadual delegados (as) eleitos (as) nas Conferências Macrorregionais.

Subseção II DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO ESTADUAL PARA A ETAPA NACIONAL

Art. 17. A delegação da Etapa Estadual para participação na Etapa Nacional será eleita, pelo processo ascendente, entre participantes das respectivas plenárias finais, de forma paritária, conforme Resolução CNS nº 453/2012, sendo recomendada a escolha de um total de 20% (vinte por cento) de suplentes para os casos de impedimento ou ausência das pessoas eleitas.

§1º A 2ª CEGTES-TO deverá incentivar que sejam eleitos delegados (as) que ainda não participaram de outras conferências e que tenham compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 2ª CEGTES-TO.

§2º Recomenda-se que a 2ª CEGTES-TO, eleja sua delegação, fundada no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

§3º No Relatório Final da Etapa Estadual, serão delimitadas as propostas e diretrizes que incidirão sobre a Política da Gestão do Trabalho e da Educação da Saúde no âmbito estadual, daquelas com vias à incidência no âmbito nacional.

§4º O Relatório Final da Etapa Estadual, será de responsabilidade do CES-TO e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até 15 (quinze) dias de sua realização.

§5º As despesas com o deslocamento da delegação estadual para a Etapa Nacional, em Brasília, serão de responsabilidade da SES-TO.

§6º O CES-TO deverá indicar um conselheiro eleito delegado (a) representante da respectiva delegação, para articulação com a Comissão Organizadora Nacional.

§7º As inscrições dos Delegados (as), Titulares e Suplentes, para a Etapa Nacional são de responsabilidade dos CES-TO, e devem ser enviadas em até 15 (quinze) dias da sua realização, por meio de instrumento institucional.

Seção III DA ETAPA NACIONAL

Art. 18. A Etapa Nacional da 4ª CNGTES ocorrerá em Brasília, de 10 a 13 de dezembro de 2024, e tem por objetivos principais analisar e votar as diretrizes, propostas e moções que comporão o Relatório Nacional Consolidado, elaborado pela Comissão de Relatoria, com base nos Relatórios das Conferências Estaduais e do Distrito Federal e das Conferências Livres de âmbito nacional.

§1º A 4ª CNGTES será presidida pela Ministra de Estado da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Ministério da Saúde.

§2º A 4ª CNGTES será coordenada pelo Presidente do Conselho Nacional de Saúde, e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária-Geral da Comissão Organizadora.

Art. 19. A Etapa Nacional da 4ª CNGTES será constituída por 6 (seis) espaços estratégicos:

I - Plenária de Abertura;

II - Ato político: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer";

III - Instâncias deliberativas;

IV - Atividades Autogestionadas;

V - Atividades de cuidados, arte, cultura e educação popular; e

VI - Plenária Final.

Art. 20. São instâncias deliberativas da Etapa Nacional da 4ª CNGTES:

I - Os Grupos de Trabalho; e

II - A Plenária Deliberativa.

§1º Os Grupos de Trabalho serão compostos, paritariamente, por delegados (as), nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, com participação de pessoas convidadas, estas proporcionalmente divididas em relação ao seu número total.

§2º Os Grupos de Trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Nacional consolidado.

§3º A Plenária Deliberativa tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito nacional e internacional.

§4º O Relatório Final e o Plano de Ação serão apreciados no pleno do CNS e, posteriormente, encaminhados ao Ministério da Saúde.

§5º As propostas, diretrizes e moções constantes no Relatório Final da 4ª CNGTES serão apresentadas em Resolução do CNS.

§6º A Resolução do CNS com as propostas, diretrizes e moções aprovadas na 4ª CNGTES será amplamente divulgada, por meios eletrônicos e impressos, com versão em braille, quando solicitado ao Conselho Nacional de Saúde, e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento.

Art. 21. A proposta de Regulamento da Etapa Nacional será amplamente divulgada e submetida às sugestões por meio de consulta virtual por um período de, no mínimo, 30 (trinta) dias, em calendário a ser proposto pela Comissão Organizadora da 4ª CNGTES e aprovado pelo Pleno do CNS.

Seção IV DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22. As despesas com a preparação, serviços de mão de obra/logística, contemplando o fornecimento dos serviços necessários para a realização da Etapa Estadual da 2ª CEGTES-TO, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela SES-TO.

§1º A SES-TO arcará com as despesas relativas à Etapa Estadual da 2ª CEGTES-TO, da seguinte forma:

I - Delegados (as) eleitos (as) nas macrorregionais, que participaram da 2ª CEGTES-TO, terão suas despesas custeadas das seguintes formas:

a) Do município de origem até Palmas, as despesas serão dos seus respectivos municípios;

b) As despesas da 2ª CEGTES-TO, tais como, alimentação, hospedagem e traslado, ocorreram pela SES-TO;

II - Delegados (as) eleitos na 2ª CEGTES-TO, que vão representar o Estado na 4ª CNGTES, da seguinte maneira:

a) Do município de origem à Palmas, serão dos seus respectivos municípios;

b) De Palmas à Brasília, o traslado será custeado SES-TO;

c) As despesas tais como, alimentação e hospedagem, na 4ª CNGTES, serão custeadas pelo Conselho Nacional de Saúde - CNS.

Seção V

DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 23. Caberá ao CES-TO, em conjunto com as demais esferas do Controle Social do SUS, acompanhar o andamento das Etapas Macrorregional, Estadual da 2ª CEGTES-TO, bem como, das Conferências Livres que se realizarem, de acordo com este Regimento.

Art. 24. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 2ª CEGTES-TO, *ad referendum* do Pleno do CES-TO.

Seção VI

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA ETAPA ESTADUAL

Art. 25. A Presidência da 2ª CEGTES-TO será exercida pelo Presidente do CES-TO.

Art. 26. A Comissão Organizadora da 2ª CEGTES-TO será composta por participantes, indicados pelo Pleno do CES-TO, sendo preservada a paridade em sua composição.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente do CES-TO e, na sua ausência ou impedimento, pelas pessoas Coordenadoras.

Art. 27. A Comissão Organizadora da Etapa Estadual terá a seguinte estrutura:

I. Comissão Geral;

II. Comunicação e Divulgação;

III. Mobilização e Articulação;

IV. Infraestrutura;

V. Credenciamento;

VI. Relatoria;

VII. Secretaria Executiva do CES.

§1º As pessoas integrantes da Coordenação de Comissão Geral; Comunicação e Divulgação; Mobilização e Articulação; Infraestrutura; Credenciamento; Relatoria e Secretaria Executiva do CES-TO serão indicadas pelo Pleno do CES-TO entre os integrantes da Comissão Organizadora Estadual da 2ª CEGTES-TO.

Seção VII

DAS PESSOAS INTEGRANTES DA COMISSÃO ORGANIZADORA ETAPA ESTADUAL

Art. 28. A Comissão Organizadora da 2ª CEGTES-TO será composta nos seguintes termos:

§1º Comissão Geral:

a) Mário Benício dos Santos - Presidente do CES-TO;

b) Raimunda Fortaleza de Sousa da Etsus-TO/SES-TO - Coordenadora Geral;

Membros (as):

c) Tiago Pereira da Silva - DRMATS/SES-TO,

d) Alessandra Pereira de Lima - SEMUS/Palmas, e;

e) Leide Idaine Barros da Silva - SGPES/SESAU.

§2º Conselho Estadual de Saúde - TO, membros (as):

a) Rosy Franca Silva de Oliveira - Usuária;

b) Willson Rocha da Silva - Usuário;

c) Sara Jane Mantovani - Trabalhadora e;

d) Mário Benício dos Santos - Gestão.

§3º Comunicação e Divulgação:

a) Coordenadora: Iracy Lopes - Etsus-TO/SES-TO;

Membros (as):

b) Neyla, Aldenes Lima - SES-TO;

c) Wendy Delgado da Cunha - DRMATS/SES-TO e;

d) Francisco Rubens Pereira Silva - COSEMS-TO.

§4º Mobilização e Articulação:

a) Coordenadora: Andrea Siqueira Montalvão - Etsus-TO/SES-TO;

Membros:

- b) Mário Benício dos Santos - Presidente do CES-TO;
- c) André Henrique Ribeiro - Etsus-TO/SES-TO;
- d) Wendy Delgado da Cunha - DRMATS/SES-TO;
- e) Ivaneizilia Ferreira Noletto - MS-TO;
- f) Francisco Rubens Pereira Silva - COSEMS-TO.

§5º Infraestrutura:

a) Coordenador: Tiago Pereira da Silva - DRMATS/SES-TO;

Membros:

- b) Gildete Ferreira dos Santos - Etsus-TO/SES-TO,
- c) Elexsandra Oliveira Nascimento Moraes - Etsus-TO/SES-TO,
- d) Willson Rocha da Silva - CES-TO,
- e) Paulo Henrique Mendes Teixeira - Etsus-TO/SES-TO,
- f) Rosemeire Rodrigues de Menez - Etsus-TO/SES-TO,
- g) Francisco de Assis Neto - SES-TO,
- h) Danielle Ferreira da Silva - SES-TO.

§6º Credenciamento:

a) Coordenadora: Creusa Alves Miranda - Etsus-TO/SES-TO;

Membros:

- b) Adriana Cristine Costa Jaenisch - Etsus-TO/SES-TO;
- c) Ana Maria Ferreira Costa - Etsus-TO/SES-TO;
- d) Cristina Silvana da Silva Vasconcelos - DRMATS/SES-TO;
- e) Rosinete Souza Gomes da Silva - Etsus-TO/SES-TO;
- f) Patricia de Oliveira da Silva - Etsus-TO/SES-TO;
- g) Jocicléia Chaves Dias Rodrigues - Etsus-TO/SES-TO;
- h) Maria Raimunda Bernaldo de Araújo - Etsus-TO/SES-TO e;
- i) Patricia Alves Batista - CES/TO.

§7º Relatoria:

a) Coordenadora: Angelita Kellen Freitas de Miranda - Etsus-TO/SES-TO; Membros:

- b) Patricia de Oliveira da Silva - Etsus-TO/SES-TO;
- c) Luana Ferreira da Silva - Etsus-TO/SES-TO;
- d) Lidiane Pereira Neves Gomes - Etsus-TO/SES-TO;
- e) Margarida Araújo Barbosa - Etsus-TO/SES-TO;
- f) Ana Maria Kappes - SGAE/SES-TO;
- g) Paulo Henrique Mendes Teixeira - Etsus-TO/SES-TO;
- h) Ana Paula Machado Silva - Etsus-TO/SES-TO;
- g) Ivaneizilia Ferreira Noletto- MS-TO;
- i) Liana Barcelar Evangelista Guimarães - Etsus-TO/SES-TO;
- j) Lauriane Corsino Silva Moura - DGP/SES-TO;
- k) Juliete Silva Oliveira - SEMUS/Palmas-TO;
- l) Lívia Vieira Ferreira - DGP/SES-TO;
- m) Tuila Batista Macedo - SEMUS/Palmas-TO.

§8º Secretaria Municipal de Saúde de Palmas:

a) Membro (a): Alessandra Pereira de Lima.

§9º Conselho Municipal de Saúde de Palmas:

a) Membro: Antônio Grangeiro Saraiva.

§10º Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína:

- a) Sandro Rogério Cardoso de Paulo,
- b) Dra. Dênia Rodrigues Chagas.

§11º Secretaria Municipal de Saúde de Augustinópolis:

- a) Jarderson Fontes da Silva,
- b) Yatha Anderson Pereira Maciel.

§12º Secretaria Municipal de Saúde de Natividade:

a) Vanessa Celeste Bezerra do Nascimento Pereira.

§13º Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde:

- a) Welerson Xavier Barros,
- b) Celiana Gomes de Andrade,
- c) Arquinedis de Sousa Pereira Rosa,
- d) Patrícia Alves Batista,
- e) Cícera Pereira Santos Cavalcante,
- f) Leandro Moellmann dos Santos,
- g) Guilherme Rodrigues Rodvalho.

Seção VIII
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 29. A Comissão Organizadora Estadual da 2ª CEGTES-TO tem as seguintes atribuições:

I - Promover as ações necessárias à realização da 2ª CEGTES-TO, nos seus aspectos técnicos, políticos, administrativos, organizacionais, sanitários, atendendo às deliberações do CES e da Secretaria de Estado da Saúde E;

II - Propor:

- a) O detalhamento da metodologia da Conferência;
- b) Os nomes das pessoas expositoras das mesas redondas e participantes das demais atividades;
- c) Os critérios para a participação e a definição das pessoas convidadas nas Etapas Macrorregionais e Estadual;
- d) A elaboração de ementas para as pessoas expositoras das mesas;
- e) Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a Etapa Estadual;
- f) O Relatório Final da 2ª CEGTES-TO será de responsabilidade do CES-TO para a Comissão Organizadora da Etapa Nacional até 15 (quinze) dias de sua realização;

g) Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de pessoas Delegadas, assim como discutir questões pertinentes à 2ª CEGTES-TO, submetendo-as ao Pleno do CES-TO;

h) Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário;

i) Estimular, monitorar e apoiar a realização das Etapas Preparatórias, Conferências Macrorregionais da 2ª CEGTES-TO;

j) Resolver as questões, julgadas pertinentes, não previstas nos itens anteriores.

Art. 30. À Comissão Geral cabe:

- a) Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- b) Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
- c) Submeter à aprovação do CES-TO, as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora; e
- d) Supervisionar todo o processo de organização da 2ª CEGTES-TO.

Art. 31. À Relatoria cabe:

- a) Coordenar a Comissão de Relatoria da Etapa Estadual e das Macrorregionais;
- b) Promover o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios das Conferências Macrorregionais à Comissão Organizadora da 2ª CEGTES-TO;
- c) Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;
- d) Consolidar os Relatórios das Etapas Macrorregionais e Etapa Estadual e prepará-los para distribuição às Delegadas e aos Delegados, respectivamente, da Etapa Estadual e Nacional;

e) Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;

f) Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito Estadual e Macrorregional, aprovadas na Plenária Final da 2ª CEGTES-TO;

g) Estruturar o Relatório Final da 2ª CEGTES-TO, a ser apresentado ao CES-TO e a SES-TO; e

h) Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação.

i) Parágrafo único. As pessoas integrantes da Relatoria serão indicadas pelo Pleno do CES-TO, sendo uma delas, necessariamente, uma pessoa Conselheira Estadual de Saúde.

Art. 32. À Comunicação e Divulgação cabe:

a) Propor a política de divulgação da 2ª CEGTES-TO;

b) Promover a divulgação do Regimento da 2ª CEGTES-TO;

c) Orientar as atividades de Comunicação Social da 2ª CEGTES-TO;

d) Promover ampla divulgação da 2ª CEGTES-TO nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;

e) Articular, em conjunto com a Secretaria Executiva do CES-TO e órgãos de comunicação da SES-TO, COSEMS-TO e ETSUS-TO, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência.

Art. 33. À Coordenação de Infraestrutura cabe:

a) Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da 2ª CEGTES-TO, referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação, tradutor de sinais;

b) Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação;

c) Estimular a organização e a realização das Conferências de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, em todas as etapas da 2ª CEGTES-TO;

d) Mobilizar e estimular a participação paritária das usuárias e dos usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados de todas as etapas da 2ª CEGTES-TO;

e) Mobilizar e estimular a participação paritária das trabalhadoras e dos trabalhadores de saúde em relação à soma das pessoas Delegadas gestoras e prestadoras de serviços de saúde;

f) Fortalecer e articular o intercâmbio Estado-Município e incentivar a troca de experiências positivas sobre o alcance do tema das etapas Macrorregionais, e Estadual da 2ª CEGTES-TO;

g) Garantir a articulação dos movimentos sociais, populares e sindicais para a realização de ato político, em todas as etapas, com vistas a sensibilizar a opinião pública para o tema e os eixos temáticos da 2ª CEGTES-TO.

Art. 34. À Mobilização e Articulação cabe:

a) Identificar grupos de arte e cultura, especialmente àqueles que desenvolvem ações no âmbito da saúde e mobilizá-los para participar do processo de construção da 2ª CEGTES-TO;

b) Participar diretamente da organização da Programação Cultural da 2ª CEGTES-TO;

c) Contribuir com a construção metodológica da 2ª CEGTES-TO, identificando e compartilhando referências, dinâmicas, vivências e práticas que promovam o diálogo e articulação entre o saber e o protagonismo popular no âmbito da Conferência;

d) Assessorar a Coordenação de Infraestrutura no que concerne às condições de acessibilidade contemplando as particularidades socioculturais e macrorregionais dos diferentes grupos sociais presentes, como também no cuidado à saúde disponibilizado aos participantes;

e) Propor práticas e dinâmicas de acolhimento e de humanização no espaço da Etapa Estadual da 2ª CEGTES-TO;

f) Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a SES-TO e Parceiros;

g) Enviar orientações e informações relacionadas às matérias aprovadas pela Comissão Organizadora aos Conselhos de Saúde, aos movimentos sociais, populares e sindicais, aos gestores e prestadores de serviço de saúde e às demais entidades da sociedade civil sobre a 2ª CEGTES-TO;

h) Apresentar propostas para atividades, infraestrutura e acessibilidade da 2ª CEGTES-TO;

i) Solicitar a participação de técnicos dos órgãos da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Tocantins, no exercício das suas atribuições, para contribuir, em caráter temporário ou permanente com a organização da 2ª CEGTES-TO;

j) Providenciar a divulgação do Regimento e do Regulamento da 2ª CEGTES-TO, após a devida aprovação pelo Pleno do CES-TO;

k) Formular a sistemática de credenciamento e votação da 2ª CEGTES-TO;

l) Acompanhar o credenciamento das pessoas Convidadas e das pessoas Delegadas da Etapa Estadual;

m) Organizar os procedimentos para a votação das pessoas Delegadas da Etapa Estadual e os seus controles necessários;

n) Promover, em articulação com a Coordenação de Comunicação e Divulgação, a divulgação da 2ª CEGTES-TO, considerando os princípios e as condições de Acessibilidade.

Art. 35. À Coordenação de Credenciamento cabe:

a) Durante a programação da Etapa Estadual e das Macrorregionais, o credenciamento das Pessoas Delegadas, Convidadas e Participantes, será iniciado de acordo com cronograma previsto, das 8 horas às 18 horas;

b) A Comissão Organizadora Estadual pode disponibilizar a antecipação do início do credenciamento das Pessoas Delegadas, considerando as possibilidades de infraestrutura;

c) Fica sob a responsabilidade da pessoa representante da delegação de cada Macrorregional, do Estado e das Conferências Livres acompanhar a substituição das pessoas delegadas titulares pelas respectivas pessoas suplentes;

d) Acompanhantes das pessoas com deficiência devem fazer o seu credenciamento no momento do credenciamento da pessoa acompanhada, conforme a sua categoria;

e) O credenciamento será antecedido pela inscrição prévia em sistema definido pela Comissão de Credenciamento Estadual, que será disponibilizado e informado aos participantes.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. A metodologia para a 2ª CEGTES-TO, será objeto de resolução do CES-TO;

Art. 37. As previsões relativas à estrutura, composição, atribuições, bem como os membros da Comissão Organizadora da 2ª CEGTES-TO e os critérios de participação de pessoas delegadas e convidadas para a Etapa Estadual estão previstos neste Regimento;

Art. 38. Este Regimento é baseado nas Resoluções do CNS, nº 724, de 09 de novembro de 2023; nº 731, de 19 de janeiro de 2024, e; nº 732, de 02 de fevereiro de 2024, referente ao material orientador do Conselho Nacional de Saúde, encaminhado aos CES;

Art. 39. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 2ª CEGTES-TO, conforme deliberação na 302ª Reunião Ordinária, do dia 14 de março de 2024, do CES-TO em Plenária.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DA 2ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE (2ª CEGTES)

NÚMERO DE PARTICIPANTES

ANEXO II

| Ord. | Segmento de Representação | Quantidade |
|-------|--|------------|
| 01 | Delegados representantes dos Usuários do SUS | 142 |
| 02 | Delegados representantes dos Trabalhadores do SUS | 71 |
| 03 | Delegados representantes do Governo/Gestor e Prestador | 71 |
| 04 | Convidados (incluídos os Palestrantes) | 50 |
| 05 | Ouvintes | 146 |
| 06 | Comissão Organizadora - Conselho Estadual de Saúde (CES) e Secretaria de Estado da Saúde | 20 |
| TOTAL | | 500 |

| Nº de Delegados eleitos pelos municípios. | | | |
|---|--------------|-----------------------|-----------------|
| Regiões de Saúde | Nº População | Nº Total de População | Nº de delegados |
| Bico do Papagaio | 196.364 | 196.364 | 64 |
| Médio Norte Araguaia | 299.825 | 459.472 | 112 |
| Cerrado Tocantins Araguaia | 159.647 | | |
| Cantão | 129.870 | 595.673 | 120 |
| Capim Dourado | 367.641 | | |
| Amor Perfeito | 98.162 | | |
| Ilha do Bananal | 174.837 | 267.746 | 88 |
| Sudeste | 92.909 | | |
| Total de Delegados/Habitantes | | 1.519.255 | 384 |

| MACRORREGIONAL AUGUSTINÓPOLIS | | | |
|-------------------------------|------------------------------|-----------|-----------------|
| Bico do Papagaio | | | |
| Nº | Municípios | População | Nº de delegados |
| 01 | Aguiamópolis | 6.460 | 4 |
| 02 | Ananás | 9.749 | 4 |
| 03 | Angico | 3.423 | 4 |
| 04 | Araguatins | 34.346 | 12 |
| 05 | Augustinópolis | 18.178 | 8 |
| 06 | Axixá | 9.776 | 4 |
| 07 | Burití do Tocantins | 11.197 | 8 |
| 08 | Cachoeirinha | 2.276 | 4 |
| 09 | Carrasco Bonito | 4.055 | 4 |
| 10 | Esperantina | 10.851 | 8 |
| 11 | Itaguatins | 5.980 | 4 |
| 12 | Luzinópolis | 3.038 | 4 |
| 13 | Maurilândia | 3.409 | 4 |
| 14 | Nazaré | 4.060 | 4 |
| 15 | Palmeiras do Tocantins | 6.535 | 4 |
| 16 | Praia Norte | 8.365 | 4 |
| 17 | Riachinho | 4.601 | 4 |
| 18 | Sampaio | 4.579 | 4 |
| 19 | Santa Terezinha do Tocantins | 2.550 | 4 |
| 20 | São Bento do Tocantins | 5.231 | 4 |
| 21 | São Miguel do Tocantins | 11.967 | 8 |
| 22 | São Sebastião do Tocantins | 4.749 | 4 |
| 23 | Sítio Novo do Tocantins | 9.192 | 4 |
| 24 | Tocantinópolis | 22.896 | 12 |
| Total | | 196.364 | 128 |

| MACRORREGIONAL ARAGUAÍNA | | | |
|----------------------------|---------------------------|-----------|-----------------|
| Médio Norte Araguaia | | | |
| Nº | Municípios | População | Nº de delegados |
| 01 | Aragominas | 5.865 | 4 |
| 02 | Araguaína | 177.517 | 28 |
| 03 | Araguanã | 5.645 | 4 |
| 04 | Babaçulândia | 10.662 | 8 |
| 05 | Barra do Ouro | 4.544 | 4 |
| 06 | Campos Lindos | 9.795 | 4 |
| 07 | Carmolândia | 2.555 | 4 |
| 08 | Darcinópolis | 5.988 | 4 |
| 09 | Filadélfia | 8.893 | 4 |
| 10 | Goiatins | 12.644 | 8 |
| 11 | Municilândia | 3.507 | 4 |
| 12 | Nova Olinda | 11.719 | 8 |
| 13 | Pau D'Arco | 4.853 | 4 |
| 14 | Piraquê | 3.044 | 4 |
| 15 | Santa Fé do Araguaia | 7.402 | 4 |
| 16 | Wanderlândia | 11.631 | 8 |
| 17 | Xambioá | 11.561 | 8 |
| Cerrado Tocantins Araguaia | | | |
| 18 | Arapoema | 6.756 | 4 |
| 19 | Bandeirante do Tocantins | 3.500 | 4 |
| 20 | Bernardo Sayão | 4.518 | 4 |
| 21 | Bom Jesus do Tocantins | 4.700 | 4 |
| 22 | Brasília do Tocantins | 2.199 | 4 |
| 23 | Centenário | 2.866 | 4 |
| 24 | Colinas do Tocantins | 34.990 | 12 |
| 25 | Colméia | 8.409 | 4 |
| 26 | Couto Magalhães | 5.529 | 4 |
| 27 | Goianorte | 5.153 | 4 |
| 28 | Guaraí | 25.677 | 12 |
| 29 | Itacajá | 7.456 | 4 |
| 30 | Itapiratins | 3.772 | 4 |
| 31 | Itaporá do Tocantins | 2.465 | 4 |
| 32 | Juarina | 2.229 | 4 |
| 33 | Palmeirante | 5.859 | 4 |
| 34 | Pedro Afonso | 13.380 | 8 |
| 35 | Pequizeiro | 5.453 | 4 |
| 36 | Presidente Kennedy | 3.733 | 4 |
| 37 | Recursolândia | 4.230 | 4 |
| 38 | Santa Maria do Tocantins | 3.356 | 4 |
| 39 | Tupirama | 1.843 | 4 |
| 40 | Tupirantins | 2.574 | 4 |
| Total | | 459.472 | 224 |
| MACRORREGIONAL PALMAS | | | |
| Região Cantão | | | |
| Nº | Municípios | População | Nº de delegados |
| 01 | Abreulândia | 2.571 | 4 |
| 02 | Araguacema | 7.003 | 4 |
| 03 | Barrolândia | 5.643 | 4 |
| 04 | Caseara | 5.265 | 4 |
| 05 | Chapada de Areia | 1.407 | 4 |
| 06 | Cristalândia | 7.374 | 4 |
| 07 | Divinópolis do Tocantins | 6.868 | 4 |
| 08 | Dois Irmãos do Tocantins | 7.286 | 4 |
| 09 | Lagoa da Confusão | 13.034 | 8 |
| 10 | Marianópolis do Tocantins | 5.054 | 4 |
| 11 | Monte Santo do Tocantins | 2.264 | 4 |
| 12 | Nova Rosalândia | 4.203 | 4 |
| 13 | Paraisópolis do Tocantins | 50.602 | 18 |
| 14 | Pium | 7.536 | 4 |
| 15 | Pugmil | 2.650 | 4 |
| Região Capim Dourado | | | |
| 16 | Aparecida do Rio Negro | 4.726 | 4 |
| 17 | Fortaleza do Taboão | 2.584 | 4 |
| 18 | Lagoa do Tocantins | 4.191 | 4 |
| 19 | Lajeado | 3.092 | 4 |
| 20 | Lizarda | 3.787 | 4 |
| 21 | Miracema do Tocantins | 18.566 | 8 |
| 22 | Miranorte | 13.375 | 8 |
| 23 | Novo Acordo | 4.267 | 4 |
| 24 | Palmas | 291.855 | 36 |
| 25 | Rio dos Bois | 2.810 | 4 |

| | | | |
|--|---------------------------|-----------|-----------------|
| 26 | Rio Sono | 6.512 | 4 |
| 27 | Santa Tereza do Tocantins | 2.825 | 4 |
| 28 | São Felix do Tocantins | 1.571 | 4 |
| 29 | Tocantínia | 7.460 | 4 |
| Região Amor Perfeito | | | |
| 30 | Brejinho de Nazaré | 5.499 | 4 |
| 31 | Chapada da Natividade | 3.364 | 4 |
| 32 | Fátima | 3.879 | 4 |
| 33 | Ipueiras | 1.955 | 4 |
| 34 | Mateiros | 2.614 | 4 |
| 35 | Monte do Carmo | 7.770 | 4 |
| 36 | Natividade | 9.312 | 4 |
| 37 | Oliveira de Fátima | 1.110 | 4 |
| 38 | Pindorama do Tocantins | 4.520 | 4 |
| 39 | Ponte Alta do Tocantins | 7.949 | 4 |
| 40 | Porto Nacional | 52.700 | 18 |
| 41 | Santa Rosa | 4.833 | 4 |
| 42 | Silvanópolis | 5.399 | 4 |
| Total | | 595.673 | 240 |
| MACRORREGIONAL NATIVIDADE | | | |
| Ilha do Bananal | | | |
| Nº | Município | População | Nº de delegados |
| 01 | Aliança do Tocantins | 5.527 | 4 |
| 02 | Alvorada | 8.516 | 4 |
| 03 | Araguaçu | 8.692 | 4 |
| 04 | Cairi do Tocantins | 4.296 | 4 |
| 05 | Crixás do Tocantins | 1.708 | 4 |
| 06 | Dueré | 4.727 | 4 |
| 07 | Figueirópolis | 5.352 | 4 |
| 08 | Formoso do Araguaia | 18.482 | 8 |
| 09 | Gurupi | 85.737 | 24 |
| 10 | Jaú do Tocantins | 3.821 | 4 |
| 11 | Palmeirópolis | 7.687 | 4 |
| 12 | Peixe | 1623 | 8 |
| 13 | Sandolândia | 3.410 | 4 |
| 14 | Santa Rita do Tocantins | 2.343 | 4 |
| 15 | São Salvador do Tocantins | 3.084 | 4 |
| 16 | São Valério da Natividade | 4.111 | 4 |
| 17 | Sucupira | 1.941 | 4 |
| 18 | Talismã | 2.777 | 4 |
| Região Sudeste | | | |
| 19 | Almas | 7.273 | 4 |
| 20 | Arraias | 10.601 | 8 |
| 21 | Aurora do Tocantins | 3.735 | 4 |
| 22 | Combinado | 4.874 | 4 |
| 23 | Conceição do Tocantins | 4.179 | 4 |
| 24 | Dianópolis | 21.850 | 12 |
| 25 | Lavandeira | 1.875 | 4 |
| 26 | Novo Alegre | 2.353 | 4 |
| 27 | Novo Jardim | 2.697 | 4 |
| 28 | Paraná | 10.641 | 8 |
| 29 | Ponte Alta do Bom Jesus | 4.645 | 4 |
| 30 | Porto Alegre do Tocantins | 3.102 | 4 |
| 31 | Rio da Conceição | 2.061 | 4 |
| 32 | Taguatinga | 16.538 | 8 |
| 33 | Taipas do Tocantins | 2.130 | 4 |
| Total | | 267.746 | 180 |
| Total geral de delegados (as) das quatro (4) macrorregiões | | | 384 |
| Total delegados/Conselheiros Estadual Titular | | | 28 |
| Total geral de delegados | | | 412 |

ANEXO III

PARTICIPANTES PARA ETAPA NACIONAL

| Ord. | Segmento de Representação | Quantidade Titular | Quantidade Suplente |
|----------------------|---|--------------------|---------------------|
| Usuário | Delegados representantes das quatro Macrorregiões | 14 | 03 |
| Trabalhadores | Delegados representantes das quatro Macrorregiões | 07 | 02 |
| Governo/ Prestadores | Delegados representantes das quatro Macrorregiões | 07 | 02 |
| Total | | 28 | 07 |

ANEXO IV

DIRETRIZES E PROPOSTAS PARA A 2ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE (2ª CEGTES)

CAPÍTULO VI
DAS DEFINIÇÕES

Art. 40. Para os fins desta Resolução consideram-se:

I - Diretrizes e propostas, quanto as recomendações que visam contribuir com o melhor desenvolvimento, que sejam incorporados na organização das etapas municipais, estaduais, da 2ª CEGTES, de acordo com o Regimento.

II - Diretriz: expressa o enunciado de uma ideia abrangente, que indica caminho, sentido ou rumo. É formulada em poucas frases, de modo sintético. Pode conter números ou prazos, mas isso cabe essencialmente em detalhamentos referentes a objetivos e metas definidos para planos de ação. Desse modo, uma diretriz deve ser compreendida como uma indicação essencialmente política;

Parágrafo único: Cada macrorregional elaborar uma diretriz para eixo principal, e uma para cada sub eixo.

III - Proposta: indica as ações a serem realizadas, cuja redação deve ser iniciada com um verbo no infinitivo e sempre vinculado a uma Diretriz;

Parágrafo único: Considerando os eixos, cada macrorregional, poderá elaborar até quinze 15 propostas, sendo:

- Cinco (5) propostas que abrange as Macrorregionais;
- Cinco (5) propostas que abrange o Estado;
- Cinco (5) propostas que abrange a Nacional.

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA - 262/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 02/04/2024.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 181/2023/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 16 de fevereiro de 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2023/30550/001157;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 110/2024/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, designada pela Portaria - 181/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 17 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 6.274, de 17 de fevereiro de 2023, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 78/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 9 de fevereiro de 2024, publicada no DOE nº 6.511, de 15 de fevereiro de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2023/30550/001157, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 6 de abril de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 263/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 02/04/2024.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 182/2023/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 16 de fevereiro de 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2023/30550/001158;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 111/2024/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, designada pela Portaria - 182/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 6.274, de 17 de fevereiro de 2023, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 83/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 9 de fevereiro de 2024, publicada no DOE nº 6.511, de 15 de fevereiro de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2023/30550/001158, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 6 de abril de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 264/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 02/04/2024.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 183/2023/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 16 de fevereiro de 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2023/30550/001159;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 112/2024/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, designada pela Portaria - 183/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 6.274, de 17 de fevereiro de 2023, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 79/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 9 de fevereiro de 2024, publicada no DOE nº 6.511, de 15 de fevereiro de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2023/30550/001159, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 6 de abril de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 265/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 02/04/2024.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 180/2023/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 16 de fevereiro de 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2020/30550/004937;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 113/2024/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, designada pela Portaria - 180/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 6.274, de 17 de fevereiro de 2023, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 80/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 9 de fevereiro de 2024, publicada no DOE nº 6.511, de 15 de fevereiro de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/004937, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 6 de abril de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 267/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 02/04/2024.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 1168/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 17 de novembro de 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2021/30550/001381;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 95/2024/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 1168/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 17 de novembro de 2023, publicada no DOE nº 6.452, de 20 de novembro de 2023, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 54/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 31 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6.504, de 02 de fevereiro de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2021/30550/001381, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 4 de abril de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 268/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 02/04/2024.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 1169/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 17 de novembro de 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2023/30550/009307;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 96/2024/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 1169/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 17 de novembro de 2023, publicada no DOE nº 6.452, de 20 de novembro de 2023, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 55/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 31 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6.504, de 02 de fevereiro de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2023/30550/009307, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 4 de abril de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/006958**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 284/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.676.047/0001-80

| ITEM | QTD | UND | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|--------|---------|--|--------|--------------------|-----------------|
| 4 | 28.800 | UNIDADE | PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR MÃE/FILHO BRANCA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, INODORO, ATOXICO E ANTI-ALERGICO, COM EXCLUSIVO SISTEMA DE FECHO DE SEGURANÇA, INVIOUVEL-UNIDADE | WILTEX | R\$ 0,73 | R\$ 21.024,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 21.024,00 |

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 27 de março de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.676.047/0001-80

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/006958**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 284/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: W S CARMINO LTDA - ME
CNPJ: 36.106.802/0001-28

| ITEM | QTD | UND | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|--------|---------|--|------------------|--------------------|-----------------|
| 1 | 86.400 | UNIDADE | PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO BRANCO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, INODORO, ATOXICO E ANTI-ALERGICO, COM EXCLUSIVO SISTEMA DE FECHO DE SEGURANÇA, INVIOUVEL-UNIDADE. | PULSEIRA VIRTUAL | R\$ 0,15 | R\$ 12.960,00 |
| 2 | 36.000 | UNIDADE | PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR INFANTIL AZUL CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, INODORO, ATOXICO E ANTI-ALERGICO, COM EXCLUSIVO SISTEMA DE FECHO DE SEGURANÇA, INVIOUVEL - UNIDADE. | PULSEIRA VIRTUAL | R\$ 0,15 | R\$ 5.400,00 |
| 3 | 36.000 | UNIDADE | PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR INFANTIL ROSA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, INODORO, ATOXICO E ANTI-ALERGICO, COM EXCLUSIVO SISTEMA DE FECHO DE SEGURANÇA, INVIOUVEL-UNIDADE | PULSEIRA VIRTUAL | R\$ 0,15 | R\$ 21.024,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 23.760,00 |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 27 de março de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

W S CARMINO LTDA - ME
CNPJ: 36.106.802/0001-28

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 156, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei nº 3.421/19 e art. 258 da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR GUINOMAR REGINO DIAS MAGALHÃES, MAJ. QOPM, matrícula nº 982183-1, para exercer, como titular, a função de Fiscal do Contrato nº 101/2023 (Processo nº 2023/31000/001516), referente à aquisição de espingardas, com recursos do FUSPTO - Termo de Adesão nº 54/2022.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos Contratos;

II - anotar em registro próprio as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º DESIGNAR, como suplente de fiscal, no âmbito de sua competência, FLEIDINA TRAGINO DE SOUSA, SUB TEN. QPPM, matrícula nº 876553-1, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º DESIGNAR para compor a Comissão de recebimento os seguintes servidores: Presidente JORGE MIGUEL BARBOSA DA CRUZ, 2º TEN QOM, matrícula nº 1043412-1; Membros: DANIEL RODRIGUES GOMES, 2º SGT QPPM, matrícula nº 1092910-1 e ARIANNA CRISTINA OLIVEIRA LIMA GUIMARÃES, Escrivã de Polícia, matrícula nº 817329-1.

Art. 5º A Comissão de Recebimento deverá:

I - conferir se os bens foram entregues conforme previsto no Contrato e seus consectários;

II - fazer destinar os bens para a localização prevista no Contrato, para que não ocorra desvio de finalidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº CPAD 001/2024.

O Presidente da COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em substituição legal, designado pela Portaria SSP Nº 173, datada de 26 de abril de 2022, publicada no DOE 6.078, em 02 de maio de 2022 exarada pelo Secretário de Estado da Segurança Pública do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 187 da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019 e os arts. 8º, I, e 29, ambos da Portaria SSP Nº 1.050, de 19 de outubro de 2016.

CONSIDERANDO o Despacho nº 324/2023/GAB/SSP (SGD 2023/31001/000070), exarado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública do Tocantins, determinando a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a apurar a responsabilidade administrativa em face da conduta do(s) servidor(es), abaixo identificado(s):

Matrícula: 56264-1

CONSIDERANDO que a(s) conduta(s) do(s) supracitado(s) servidor(es), passível(eis) de reprovação administrativa, consubstancia(m)-se, em tese, em decorrência dos fatos narrados no(a) Sindicância Investigativa nº 043/2022, no(a-s) qual(is) constatou-se indícios de materialidade e autoria, conforme demonstrado a seguir:

| Matrícula | Enquadramentos |
|-----------|--|
| 56264-1 | 1. Lei 3.461/2019 - art. 99, XII - Revelação de senha pessoal ou de segredo que possui em razão do cargo; 2. Lei 3.461/2019 - art. 99, XXXI - Praticar ato que afete gravemente a honra pessoal, a ética policial ou o decoro da categoria; |

CONSIDERANDO o poder/dever da Administração Pública que, velando pelo princípio da autotutela, deve apurar as infrações praticadas por seus servidores, bem como, as regras inculpidas no art. 5º, inciso LV e no art. 37 - caput, da Constituição Federal de 1988, que garantem aos imputados o devido processo legal e a ampla defesa;

RESOLVE:

Instaurar o presente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(s) aludido(s) servidor(es), nos termos do art. 175, II c/c art. 184, I e art. 193 da Lei 3.461/2019, com a finalidade de apurar, processar e julgar as possíveis irregularidades administrativas, por ele(s) praticadas, devendo desde já serem tomadas as seguintes providências:

1. Lavre-se Termo de Instalação da Comissão e Início dos Trabalhos, com juntada de cópia das Portarias que instituíram a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e demais documentos necessários;

2. Junte-se aos autos:

a) Despacho nº 324/2023/GAB/SSP, exarado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública do Tocantins, no qual determinou a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar;

b) Despacho do Eminentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Segurança Pública (SGD 2023/31009/115722);

3. Junte-se aos autos, em apenso, a Sindicância Investigativa nº 043/2022, que apurou preliminarmente os fatos, noticiados a esta Unidade Correicional;

4. Oficie-se à Gerência de Gestão de Pessoas - SSP/TO para que expeça Certidão de Vida Funcional do(s) servidor(es);

5. Cite(m)-se o(s) servidor(es) para que, nos termos do art. 196 da Lei 3.461/2019, componha(m) a relação processual, na condição de acusado(s) e apresente(m), no prazo de 03 dias, suas Alegações Preliminares, rol de testemunhas e diligências julgadas necessárias.

6. Dê-se publicidade à presente Portaria, nos termos do art. 194, inciso I, Parágrafo Único da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019.

Cumpra-se.

Palmas-TO, Sede da Comissão Processante, ao 01º dia do mês de abril de 2024.

IBANEZ AYRES DA SILVA NETO
Delegado de Polícia Civil - Presidente da CPAD

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****PORTARIA - SETAS Nº 37, DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, o servidor GERALDO VERAS PESSOA, Cargo: Assessor Comissionado III, Nº Funcional: 1177753-2 CPF: 246.XXX.XXX-53 da Gerência de Inclusão Produtiva para a Gerência Geral de Administração a partir de 12 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de março de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 384, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre Reprogramação de saldos em conta dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, referentes ao exercício do ano de 2023 para o ano de 2024.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEAS/TO), em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de março de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 3º, XIII da Lei nº 2.092 que dispõe sobre o CEAS/TO e artigos 2º e 3º, da Lei nº 2.093, a qual trata do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/TO, ambas de 09 de julho de 2009,

CONSIDERANDO as orientações da Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS, nº 8.742, de 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011 e demais alterações;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS, publicada em 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO a Lei 9.604/98 que dispõe sobre o Repasse automático de recursos do FNAS aos FEAS, FMAS e ao Fundo do DF;

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo, alterada pelas Portarias nº 967/2018, 2362/2019 e Portaria MC nº 769/2022;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos em conta dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, referentes ao exercício do ano de 2023 para o ano de 2024, conforme planilha encaminhada, por meio do Ofício de nº 213/2024/GABSEC, SGD:2024/41009/002745, com ofício de retificação nº 252/2024/GABSEC, contendo as seguintes informações de cada bloco/programa:

| Ordem | Identificação | Valor - R\$ |
|-------|---|------------------|
| 01 | Bloco Gestão do SUAS | R\$ 177.626,30 |
| 02 | Programa CapacitaSUAS | R\$ 152.882,50 |
| 03 | Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | R\$ 1.902.541,06 |
| 04 | Programa AEPETI | R\$ 115.950,00 |
| 05 | Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único | R\$ 200.625,64 |
| 06 | Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz | R\$ 260.840,04 |
| 07 | Programa ACESSSUAS TRABALHO | R\$ 16.941,50 |
| 08 | Mivenezue - Migrantes Refugiados | R\$ 492.000,00 |
| 09 | PROCAD-SUAS | R\$ 113.000,04 |
| 10 | Emenda Parlamentar Senadora Profª Dorinha Seabra/Estruturação da Rede de Serviços do SUAS/CusteioSIGTV/170000020230001 - GND3 | 1.973.813,03 |
| TOTAL | | R\$ 5.405.220,11 |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ISTÉLIA COELHO FÔLHA
Conselheira Presidente

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 46/2024/GABSEC/SETUR,
DE 02 DE ABRIL DE 2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento da XII Cavalgada Ecológica, do município de Divinópolis, Estado do Tocantins, que ocorrerá no dia 06 de abril de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/000176;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, BRENO AGUIAR FIGUEIREDO LTDA, CNPJ: 46.775.639/0001-40, nome fantasia "BRENO PRODUÇÕES (BRENO AGUIAR);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 02 de abril de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 42/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e, ainda, nos termos dos autos do processo administrativo de nº 2022/3896/000394, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

I - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Responsável: Thalisson Iaghi Pinheiro Miranda
Matricula: 11238623
Cargo/Função: Assessor Comissionado I

II - PLANO DE APLICAÇÃO:

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | NATUREZA DE DESPESA | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R\$ |
|----------------------------|---------------------|----------------------|-----------|
| 389600 26 782 1152 4495 | 33.90.30 | Material de Consumo | 6.800,00 |
| 389600 26 782 1152 4495 | 33.90.39 | Serviço de terceiros | 2.000,00 |

III - DO VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

IV - DO PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados da data final do Prazo de Aplicação.

Parágrafo Único. Os servidores que assinarem a Solicitação de Adiantamento, ficam responsáveis pela constatação da veracidade e da legitimidade das despesas pagas com os recursos provenientes deste Adiantamento, mediante carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 26 dias do mês de março do ano de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 44/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores para sem prejuízo das atribuições dos seus cargos, compor a comissão de análise das propostas técnicas, no que pertine a análise dos documentos das empresas participante do certame referente ao processo SGD: 2023/38960/00527, cujo objeto do é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO PARA REABILITAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS: II) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO PARA RECUPERAÇÃO, CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (DAE): IV) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA), VI) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE APOIO TÉCNICO GERENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E MODELAGEM DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS.

| SERVIDOR | FUNÇÃO | MATRÍCULA |
|--|--------------------------------|-----------|
| Edison Munilo Faria de Aguiar | Gerente de Acomp. de Processos | 11808470 |
| Flávio Humberto Castro de Abreu Júnior | Analista III | 11764139 |
| Victor Gustavo Teixeira de Sousa | Analista I | 11797665 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento do Contrato nº 017/2021.
 Processo nº 2021/38960/000664.
 Contratante: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.
 Contratada: DOMUS E ENGENHARIA EIRELLI.
 Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de obras rodoviárias de terraplanagem, drenagem, pavimentação asfáltica e obras de arte corrente da rodovia TO-247, trecho: Lagoa do Tocantins/KM 50,00 com extensão de 50 km.
 Valor: R\$ 1.365.019,82 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil dezenove reais e oitenta e dois centavos)
 Funcional programática: 38960.26.782.1152.3112, Elemento de Despesa 44.90.51, Fonte 1 754 0000000 004045.
 Data da Assinatura: 03 de Abril de 2024.
 Signatários: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante da Contratante. Geraldo Antônio de Resende Sampaio - Representante da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2022/38960/001065
 CONTRATO Nº: 008/2024
 CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.
 CONTRATADA: Matheus Sousa da Silva
 CPF/CNPJ: 055.849.231-25
 OBJETO DO CONTRATO: Contrato tem por objeto a Locação de imóvel rural destinado ao acolhimento dos animais apreendidos nas faixas de domínios das rodovias estaduais, nas mediações da Residência Rodoviária de Dianópolis - TO.
 VALOR: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 26.782.1152.4357
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36
 FONTE: 1.799
 DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024
 VIGÊNCIA: Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por igual e sucessível período, quando comprovadamente vantajosos para administração, nos termos do artigo 105, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.
 SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante e Matheus Sousa da Silva - Representante Legal da Contratada.

AMETO

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO
AO CONTRATO 0023/2022

Processo nº 2022/0108800/00057
 Contrato nº 0023/2022
 Contratante: AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
 Contratado: S. DE PAULA E CIA LTDA-EPP
 CNPJ: 05.302.688/0001-88
 Objeto: 2º Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula primeira referente ao valor mensal do aluguel que é de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) que passa a ser R\$ 14.516,72 (Quatorze Mil e Quinhentos e Dezesseis Reais e Setenta e Dois Centavos).
 Contrato nº 23/2022 nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/96.
 Dotação Orçamentária: 04.663.1155.4359
 Natureza de Despesa: 33.90.39
 Fonte de Recurso: 1.500.0000 000 666666
 Data da Assinatura: 14 de fevereiro de 2024
 Signatários: MARCO ANTONIO MARTIN DA SILVA - Representante da Contratante
 SIRLEY DE PAULA - Representante da Contratada

ATI

EXTRATO DE 4º APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO
DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 09/2021

Processo nº: 2019/26810/000050
 Contrato nº: 09/2021
 Número automático do Siafe/TO: 21000713
 Contratante: Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.
 Contratado: ARTSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
 CNPJ: 05.502.450/0002-87
 Objeto do Contrato: Prestação de serviços de vigilância e segurança humana (armada) diurna e noturna, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, de forma a garantir a segurança com o patrimônio público (instalações, equipamentos, acervo documental) da ATI, e a integridade das pessoas (servidores e público em geral) envolvidas nas atividades da Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.
 Valor do Contrato Inicial: R\$ 243.148,80 (duzentos e quarenta e três mil e cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos)
 Valor do Contrato 4º Repactuação: R\$ 312.084,72 (trezentos e doze mil, oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
 Classificação Orçamentária: 26810.04.122.1100.4326
 Natureza da Despesa: 3.3.90.37
 Fonte de Recursos: 500.0000000.666666
 Data da Assinatura: 01 de abril de 2024.
 Signatário: Alfrío Felix Martins Barros (Presidente da Agência de Tecnologia da Informação).

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001205/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 06/05/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

| PLACA/UF | Órgão Autuador | Nº Auto de Infração | Data do cometimento | Hora do cometimento | Código/Desdobramento |
|------------|----------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| JVX8497/TO | DETRAN | TO01733098 | 21/02/2024 | 21:12 | 6580-0 |
| JVX8497/TO | DETRAN | TO01733097 | 11/02/2024 | 21:12 | 6599-2 |
| JVX8497/TO | DETRAN | TO01733096 | 11/02/2024 | 21:12 | 5185-1 |
| OLL2691/TO | DETRAN | TO01733095 | 11/02/2024 | 21:11 | 5185-1 |
| OTG2691/TO | DETRAN | TO01733093 | 11/02/2024 | 21:03 | 5185-1 |
| HPU5984/TO | DETRAN | TO01733092 | 11/02/2024 | 21:04 | 5185-1 |
| MWT8D71/TO | DETRAN | TO01733091 | 11/02/2024 | 20:39 | 5185-1 |
| MVQ8184/TO | DETRAN | TO01733090 | 11/02/2024 | 20:36 | 5185-1 |
| OTG2691/TO | DETRAN | TO01733094 | 11/02/2024 | 21:06 | 6599-2 |
| MWR6079/TO | DETRAN | TO01733084 | 11/02/2024 | 20:12 | 5185-1 |
| OYB3096/TO | DETRAN | TO01733083 | 11/02/2024 | 20:10 | 6599-2 |
| OYB3096/TO | DETRAN | TO01733082 | 11/02/2024 | 20:10 | 5185-1 |
| MXB5668/TO | DETRAN | TO01733081 | 11/02/2024 | 20:07 | 5185-1 |
| MWV8199/TO | DETRAN | TO01733089 | 11/02/2024 | 20:27 | 5185-1 |
| MVR5H24/TO | DETRAN | TO01733085 | 11/02/2024 | 20:14 | 5185-1 |
| JIT0655/TO | DETRAN | TO02693648 | 21/02/2024 | 15:58 | 5185-1 |
| RMA4445/TO | DETRAN | TO00175391 | 09/02/2024 | 17:01 | 6637-1 |
| QKL4059/TO | DETRAN | TO00175393 | 10/02/2024 | 18:53 | 5193-0 |
| MWU0H65/TO | DETRAN | TO00175394 | 10/02/2024 | 19:37 | 6670-0 |
| MWU0H65/TO | DETRAN | TO00175395 | 10/02/2024 | 19:37 | 6599-2 |
| JEV6A06/TO | DETRAN | MB00011354 | 27/02/2024 | 08:15 | 6920-1 |

| | | | | | |
|------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| OYASD80/TO | DETRAN | MB00011355 | 27/02/2024 | 08:15 | 6920-1 |
| PHJ3D35/TO | DETRAN | MB00011357 | 27/02/2024 | 08:52 | 6920-1 |
| QKJ0024/TO | DETRAN | TO00175396 | 10/02/2024 | 20:57 | 5185-1 |
| OLJ9940/TO | DETRAN | TO00175397 | 10/02/2024 | 23:13 | 6599-2 |
| NOW1108/TO | DETRAN | TO00175398 | 11/02/2024 | 19:23 | 6599-2 |
| QKH2C84/TO | DETRAN | MB00011358 | 27/02/2024 | 09:10 | 6920-1 |
| QKB9095/TO | DETRAN | TO00175399 | 11/02/2024 | 21:07 | 5614-4 |
| MWV5H76/TO | DETRAN | MB00011359 | 27/02/2024 | 09:13 | 6920-1 |
| RSB0C38/TO | DETRAN | TO00175400 | 11/02/2024 | 21:14 | 6670-0 |
| RSC3A97/TO | DETRAN | MB00011361 | 27/02/2024 | 09:17 | 6920-1 |
| PZR4C75/TO | DETRAN | TO02692824 | 11/02/2024 | 21:44 | 5193-0 |
| OMJ9A17/TO | DETRAN | MB00011362 | 27/02/2024 | 09:21 | 6920-1 |
| HCV8223/TO | DETRAN | TO02692825 | 11/02/2024 | 21:59 | 6599-2 |
| MWS1552/TO | DETRAN | TO02692826 | 11/02/2024 | 22:23 | 5614-4 |
| QWC8C55/TO | DETRAN | TO02692827 | 11/02/2024 | 22:24 | 5614-4 |
| OMV3H68/TO | DETRAN | MB00011363 | 27/02/2024 | 09:33 | 6920-1 |
| RSE2G61/TO | DETRAN | TO02692828 | 12/02/2024 | 21:21 | 6653-1 |
| QKF2A27/TO | DETRAN | TO02692829 | 12/02/2024 | 21:31 | 5614-4 |
| KET6C62/TO | DETRAN | MB00011364 | 27/02/2024 | 09:36 | 6920-1 |
| RSF4F30/TO | DETRAN | TO02692830 | 12/02/2024 | 21:38 | 6670-0 |
| ROK8B08/TO | DETRAN | MB00011365 | 27/02/2024 | 09:44 | 6920-1 |
| RSB9J04/TO | DETRAN | TO02692831 | 12/02/2024 | 21:50 | 6670-0 |
| RIM5H86/TO | DETRAN | TO02692832 | 12/02/2024 | 22:04 | 7684-1 |
| MWG7204/TO | DETRAN | TO02692833 | 12/02/2024 | 22:05 | 6670-0 |
| MWJ4267/TO | DETRAN | MB00011366 | 27/02/2024 | 10:06 | 6920-1 |
| AYB1B72/TO | DETRAN | MB00011367 | 27/02/2024 | 10:16 | 6920-1 |
| MVV3H87/TO | DETRAN | MB00011368 | 27/02/2024 | 10:18 | 6920-1 |
| ONF5G84/TO | DETRAN | MB00011369 | 27/02/2024 | 10:24 | 6920-1 |
| NFO0A53/TO | DETRAN | MB00011370 | 27/02/2024 | 10:25 | 6920-1 |
| QWD7B46/TO | DETRAN | MB00011371 | 27/02/2024 | 10:27 | 6920-1 |
| QKG3E90/TO | DETRAN | MB00011372 | 27/02/2024 | 10:40 | 6920-1 |
| QKJ7J70/TO | DETRAN | MB00011373 | 27/02/2024 | 10:42 | 6920-1 |
| JGN8E05/TO | DETRAN | MB00011374 | 27/02/2024 | 10:43 | 6920-1 |
| ALP2E03/TO | DETRAN | MB00011375 | 27/02/2024 | 10:47 | 6920-1 |
| MWO4A53/TO | DETRAN | MB00011377 | 27/02/2024 | 10:57 | 6920-1 |
| RPC7F59/TO | DETRAN | MB00011378 | 27/02/2024 | 11:12 | 6920-1 |
| RSE4G80/TO | DETRAN | MB00011379 | 27/02/2024 | 11:18 | 6920-1 |
| MXG5H40/TO | DETRAN | MB00011380 | 27/02/2024 | 11:21 | 6920-1 |
| OMN9369/TO | DETRAN | MB00011381 | 27/02/2024 | 11:30 | 6920-1 |
| NLK2F89/TO | DETRAN | MB00011382 | 27/02/2024 | 11:31 | 6920-1 |
| QUB6H99/TO | DETRAN | MB00011383 | 27/02/2024 | 11:34 | 6920-1 |
| QKM0387/TO | DETRAN | TO02692837 | 13/02/2024 | 21:12 | 6670-0 |
| NUP0A64/TO | DETRAN | MB00011425 | 28/02/2024 | 10:14 | 6920-1 |
| QWD3A45/TO | DETRAN | TO02773809 | 11/02/2024 | 09:52 | 7340-0 |
| QWC4721/TO | DETRAN | TO02692838 | 13/02/2024 | 21:14 | 6670-0 |
| RIM3G19/TO | DETRAN | TO02552706 | 11/02/2024 | 14:20 | 7340-0 |
| MWG2A56/TO | DETRAN | MB00011426 | 28/02/2024 | 10:18 | 6920-1 |
| NGR7C88/TO | DETRAN | TO02552704 | 11/02/2024 | 14:17 | 5185-1 |
| MXD5246/TO | DETRAN | TO02552702 | 11/02/2024 | 14:16 | 5185-1 |
| RMA3I16/TO | DETRAN | TO02692839 | 13/02/2024 | 21:16 | 6670-0 |
| LOT0A92/TO | DETRAN | TO02773822 | 12/02/2024 | 10:20 | 5185-1 |
| MWG3983/TO | DETRAN | TO02773821 | 12/02/2024 | 10:18 | 5185-1 |
| ONC4F11/TO | DETRAN | TO02773818 | 12/02/2024 | 10:16 | 5185-1 |
| QKK3F52/TO | DETRAN | TO02692840 | 13/02/2024 | 21:19 | 6670-0 |
| MVR5165/TO | DETRAN | TO02552722 | 12/02/2024 | 10:55 | 5185-1 |
| JUB5J61/TO | DETRAN | TO02552721 | 12/02/2024 | 10:48 | 5185-1 |
| QKK3F52/TO | DETRAN | TO02692841 | 13/02/2024 | 21:19 | 6653-1 |
| QKE0H98/TO | DETRAN | MB00011427 | 28/02/2024 | 10:31 | 6920-1 |
| QKH1I28/TO | DETRAN | TO02692842 | 13/02/2024 | 21:20 | 5185-1 |
| OYA3E83/TO | DETRAN | TO02552708 | 11/02/2024 | 14:20 | 6599-2 |
| RMA3F65/TO | DETRAN | SJ0062400Z | 27/02/2024 | 09:35 | 5940-1 |
| PXN6G65/TO | DETRAN | MB00011428 | 28/02/2024 | 10:39 | 6920-1 |
| DCD8C80/TO | DETRAN | MB00011429 | 28/02/2024 | 10:43 | 6920-1 |
| QKG8545/TO | DETRAN | MB00011431 | 28/02/2024 | 10:46 | 6920-1 |
| QBG8H58/TO | DETRAN | MB00011432 | 28/02/2024 | 10:49 | 6920-1 |
| QKM7C06/TO | DETRAN | MB00011433 | 28/02/2024 | 10:49 | 6920-1 |
| GUF5I08/TO | DETRAN | MB00011434 | 28/02/2024 | 10:59 | 6920-1 |

| | | | | | |
|------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| JHZ2419/TO | DETRAN | SJ005E20ES | 27/02/2024 | 10:55 | 5487-0 |
| JVP8G44/TO | DETRAN | MB00011435 | 28/02/2024 | 11:07 | 6920-1 |
| RCF3H15/TO | DETRAN | MB00011436 | 28/02/2024 | 11:24 | 6920-1 |
| RFJ0B90/TO | DETRAN | MB00011437 | 28/02/2024 | 11:24 | 6920-1 |
| LLN9D08/TO | DETRAN | MB00011438 | 28/02/2024 | 11:25 | 6920-1 |
| RFR1E73/TO | DETRAN | MB00011439 | 28/02/2024 | 11:25 | 6920-1 |
| LPU4E90/TO | DETRAN | MB00011440 | 28/02/2024 | 11:26 | 6920-1 |
| PYH2C78/TO | DETRAN | MB00011441 | 28/02/2024 | 11:26 | 6920-1 |
| QWC8D86/TO | DETRAN | SJ00BD2064 | 27/02/2024 | 11:19 | 7030-1 |
| QDS2C31/TO | DETRAN | MB00011442 | 28/02/2024 | 11:27 | 6920-1 |
| BBR0F55/TO | DETRAN | MB00011443 | 28/02/2024 | 11:28 | 6920-1 |
| QKK3D66/TO | DETRAN | MB00011444 | 28/02/2024 | 11:30 | 6920-1 |
| AKA2B85/TO | DETRAN | MB00011445 | 28/02/2024 | 11:34 | 6920-1 |
| RMA0I92/TO | DETRAN | SJ00BD2065 | 27/02/2024 | 11:27 | 7030-1 |
| RSD1J80/TO | DETRAN | SJ005320EF | 27/02/2024 | 11:28 | 6653-1 |
| QWA6074/TO | DETRAN | TO02692844 | 13/02/2024 | 21:28 | 6670-0 |
| MXA3C84/TO | DETRAN | MB00011446 | 28/02/2024 | 11:44 | 6920-1 |
| MWS5995/TO | DETRAN | TO02692845 | 13/02/2024 | 21:34 | 6653-1 |
| MVV5995/TO | DETRAN | TO02692846 | 13/02/2024 | 21:36 | 6599-2 |
| AEA9B89/TO | DETRAN | MB00011447 | 28/02/2024 | 11:51 | 6920-1 |
| OLI8327/TO | DETRAN | SJ00AR209E | 27/02/2024 | 11:49 | 7633-1 |
| MXA3A79/TO | DETRAN | MB00011448 | 28/02/2024 | 11:56 | 6920-1 |
| RAO7C17/TO | DETRAN | MB00011449 | 28/02/2024 | 11:58 | 6920-1 |
| AKA2B81/TO | DETRAN | MB00011450 | 28/02/2024 | 11:59 | 6920-1 |
| NEW2C98/TO | DETRAN | MB00011451 | 28/02/2024 | 12:03 | 6920-1 |
| QWE2J47/TO | DETRAN | TO02692843 | 13/02/2024 | 21:24 | 6670-0 |
| OKL0A99/TO | DETRAN | MB00011452 | 28/02/2024 | 12:17 | 6920-1 |
| NYH9I77/TO | DETRAN | MB00011453 | 28/02/2024 | 12:20 | 6920-1 |
| RMA2H20/TO | DETRAN | SJ00EUA0CF | 27/02/2024 | 12:20 | 5010-0 |
| OTV1D00/TO | DETRAN | MB00011454 | 28/02/2024 | 12:36 | 6920-1 |
| MWX0E67/TO | DETRAN | MB00011455 | 28/02/2024 | 12:39 | 6920-1 |
| PSR7G59/TO | DETRAN | MB00011456 | 28/02/2024 | 12:40 | 6920-1 |
| RSF2A06/TO | DETRAN | MB00011457 | 28/02/2024 | 12:48 | 6920-1 |
| OLN4H99/TO | DETRAN | MB00011458 | 28/02/2024 | 12:52 | 6920-1 |
| QOX0H35/TO | DETRAN | MB00011459 | 28/02/2024 | 13:02 | 6920-1 |
| OYC8F52/TO | DETRAN | MB00011460 | 28/02/2024 | 13:07 | 6920-1 |
| QKF0J92/TO | DETRAN | MB00011461 | 28/02/2024 | 13:10 | 6920-1 |
| RGD7G75/TO | DETRAN | MB00011463 | 28/02/2024 | 13:26 | 6920-1 |
| FIQ3H29/TO | DETRAN | MB00011464 | 28/02/2024 | 13:26 | 6920-1 |
| EDK6J40/TO | DETRAN | MB00011465 | 28/02/2024 | 13:31 | 6920-1 |
| JIO4B79/TO | DETRAN | MB00011466 | 28/02/2024 | 13:35 | 6920-1 |
| MWO9B19/TO | DETRAN | MB00011467 | 28/02/2024 | 13:36 | 6920-1 |
| MXC3B95/TO | DETRAN | MB00011468 | 28/02/2024 | 13:37 | 6920-1 |
| NEK5G31/TO | DETRAN | MB00011469 | 28/02/2024 | 13:40 | 6920-1 |
| MWI2G15/TO | DETRAN | MB00011470 | 28/02/2024 | 13:44 | 6920-1 |
| KBW1479/TO | DETRAN | MB00011384 | 27/02/2024 | 11:42 | 6920-1 |
| GNB6J72/TO | DETRAN | MB00011385 | 27/02/2024 | 11:44 | 6920-1 |
| QQI9B01/TO | DETRAN | MB00011386 | 27/02/2024 | 11:57 | 6920-1 |
| NNB1E37/TO | DETRAN | MB00011387 | 27/02/2024 | 12:01 | 6920-1 |
| PAF5F05/TO | DETRAN | MB00011388 | 27/02/2024 | 12:08 | 6920-1 |
| RET5H14/TO | DETRAN | MB00011389 | 27/02/2024 | 12:11 | 6920-1 |
| RSC0C98/TO | DETRAN | MB00011390 | 27/02/2024 | 12:14 | 6920-1 |
| RSB2B11/TO | DETRAN | MB00011391 | 27/02/2024 | 12:15 | 6920-1 |
| QKB3943/TO | DETRAN | MB00011392 | 27/02/2024 | 12:34 | 6920-1 |
| MWN6J14/TO | DETRAN | MB00011394 | 27/02/2024 | 12:38 | 6920-1 |
| QOS8A28/TO | DETRAN | MB00011396 | 27/02/2024 | 13:08 | 6920-1 |
| QKJ8231/TO | DETRAN | MB00011397 | 27/02/2024 | 13:35 | 6920-1 |
| MWR2B89/TO | DETRAN | MB00011398 | 27/02/2024 | 13:39 | 6920-1 |
| REJ0F57/TO | DETRAN | MB00011399 | 27/02/2024 | 13:46 | 6920-1 |
| NWS3B51/TO | DETRAN | MB00011400 | 27/02/2024 | 13:49 | 6920-1 |
| QKJ6J90/TO | DETRAN | MB00011401 | 27/02/2024 | 13:52 | 6920-1 |
| FFM2G09/TO | DETRAN | MB00011402 | 27/02/2024 | 13:53 | 6920-1 |
| RSF9E65/TO | DETRAN | MB00011403 | 27/02/2024 | 13:53 | 6920-1 |
| CUA4G22/TO | DETRAN | MB00011404 | 27/02/2024 | 14:09 | 6920-1 |
| RNC3H66/TO | DETRAN | MB00011405 | 27/02/2024 | 14:26 | 6920-1 |
| OOF9C72/TO | DETRAN | MB00011406 | 27/02/2024 | 15:10 | 6920-1 |

| | | | | | |
|-------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| GPC3D30/TO | DETRAN | MB00011407 | 27/02/2024 | 16:43 | 6920-1 |
| QKA3B89/TO | DETRAN | MB00011408 | 27/02/2024 | 17:24 | 6920-1 |
| QMS3F82/TO | DETRAN | MB00011409 | 27/02/2024 | 17:40 | 6920-1 |
| MWC3G59/TO | DETRAN | SJ008C409P | 26/02/2024 | 21:18 | 5010-0 |
| MWA8715/TO | DETRAN | SJ006O90N7 | 27/02/2024 | 07:12 | 5010-0 |
| MWA8715/TO | DETRAN | SJ006O90N8 | 27/02/2024 | 07:18 | 7048-1 |
| QKD0676/TO | DETRAN | TO02774085 | 09/02/2024 | 18:06 | 7340-0 |
| OYB4241/TO | DETRAN | TO02774086 | 09/02/2024 | 18:07 | 7340-0 |
| QKG2106/TO | DETRAN | TO02774089 | 11/02/2024 | 09:48 | 7340-0 |
| RSF3J03/TO | DETRAN | TO02774091 | 11/02/2024 | 10:05 | 6858-0 |
| NEY3145/TO | DETRAN | TO02774097 | 11/02/2024 | 14:21 | 5185-2 |
| RSF6J23/TO | DETRAN | TO02774507 | 16/02/2024 | 17:16 | 5550-0 |
| QKH0146/TO | DETRAN | TO02774508 | 16/02/2024 | 17:16 | 5550-0 |
| QKB8289/TO | DETRAN | TO02774509 | 16/02/2024 | 17:16 | 5550-0 |
| MWN1B77/TO | DETRAN | MB00011410 | 28/02/2024 | 08:09 | 6920-1 |
| MWB4E10/TO | DETRAN | MB00011411 | 28/02/2024 | 08:10 | 6920-1 |
| NOE9A49/TO | DETRAN | TO02774512 | 16/02/2024 | 16:42 | 7633-1 |
| OQD3E80/TO | DETRAN | MB00011412 | 28/02/2024 | 08:19 | 6920-1 |
| ODW4F37/TO | DETRAN | MB00011413 | 28/02/2024 | 08:24 | 6920-1 |
| QK3C48/TO | DETRAN | MB00011414 | 28/02/2024 | 08:25 | 6920-1 |
| QKI0D42/TO | DETRAN | TO02774081 | 10/02/2024 | 09:31 | 5185-1 |
| QKC4370/TO | DETRAN | TO02774082 | 10/02/2024 | 11:13 | 7340-0 |
| NMV7H13/TO | DETRAN | MB00011415 | 28/02/2024 | 08:28 | 6920-1 |
| RIN6G71/TO | DETRAN | TO02774083 | 10/02/2024 | 11:13 | 7340-0 |
| QKJ2425/TO | DETRAN | SJ00H61027 | 27/02/2024 | 08:19 | 7048-1 |
| MXD0918/TO | DETRAN | TO02774090 | 11/02/2024 | 09:51 | 5185-1 |
| MWR8A09/TO | DETRAN | TO02774092 | 11/02/2024 | 11:09 | 5185-1 |
| QKJ2425/TO | DETRAN | SJ00H61028 | 27/02/2024 | 08:29 | 5010-0 |
| OYB5680/TO | DETRAN | TO02774096 | 11/02/2024 | 14:21 | 5185-1 |
| JEG2819/TO | DETRAN | SJ005E20ER | 27/02/2024 | 08:30 | 6050-1 |
| POK9H39/TO | DETRAN | TO02774598 | 10/02/2024 | 10:36 | 5185-1 |
| MWN9I20/TO | DETRAN | MB00011416 | 28/02/2024 | 08:45 | 6920-1 |
| QK0C088/TO | DETRAN | MB00011417 | 28/02/2024 | 08:53 | 6920-1 |
| PRJ2A09/TO | DETRAN | MB00011418 | 28/02/2024 | 08:55 | 6920-1 |
| OWH7I38/TO | DETRAN | MB00011419 | 28/02/2024 | 08:58 | 6920-1 |
| QKC2B98/TO | DETRAN | MB00011420 | 28/02/2024 | 09:22 | 6920-1 |
| SA2139/TO | DETRAN | MB00011421 | 28/02/2024 | 09:39 | 6920-1 |
| JVH7E74/TO | DETRAN | SJ00BD2063 | 27/02/2024 | 09:35 | 5452-5 |
| QKD3H36/TO | DETRAN | TO02773805 | 10/02/2024 | 12:23 | 5185-1 |
| OOD7J56/TO | DETRAN | TO02773804 | 10/02/2024 | 12:15 | 5185-1 |
| MXA6G05/TO | DETRAN | MB00011422 | 28/02/2024 | 09:57 | 6920-1 |
| QWD1D45/TO | DETRAN | MB00011423 | 28/02/2024 | 09:57 | 6920-1 |
| MWZ5647/TO | DETRAN | TO02773803 | 10/02/2024 | 11:05 | 5185-1 |
| QWB6J69/TO | DETRAN | TO02773802 | 10/02/2024 | 11:04 | 5185-1 |
| QKE2040/TO | DETRAN | TO02773801 | 10/02/2024 | 09:27 | 5185-1 |
| QKH1117/TO | DETRAN | TO02773812 | 11/02/2024 | 10:12 | 5185-1 |
| QWE1C85/TO | DETRAN | TO02692835 | 13/02/2024 | 17:41 | 5703-0 |
| PVN9F65/TO | DETRAN | MB00011424 | 28/02/2024 | 10:09 | 6920-1 |
| QWE1C85/TO | DETRAN | TO02692836 | 13/02/2024 | 17:41 | 6599-2 |
| QK0C5392/TO | DETRAN | TO02773810 | 11/02/2024 | 10:06 | 7340-0 |
| RSE1H89/TO | DETRAN | MB00011471 | 28/02/2024 | 13:48 | 6920-1 |
| NGI9F34/TO | DETRAN | MB00011472 | 28/02/2024 | 13:51 | 6920-1 |
| FTI7740/TO | DETRAN | TO01733088 | 11/02/2024 | 20:32 | 5185-1 |
| AGC0H04/TO | DETRAN | MB00011473 | 28/02/2024 | 13:56 | 6920-1 |
| MWV4E58/TO | DETRAN | MB00011474 | 28/02/2024 | 14:04 | 6920-1 |
| RSC1H98/TO | DETRAN | SJ005O20DI | 27/02/2024 | 14:03 | 5967-0 |
| OLL9660/TO | DETRAN | SJ006O90N9 | 27/02/2024 | 14:03 | 5061-0 |
| OLL9660/TO | DETRAN | SJ006O90NA | 27/02/2024 | 14:12 | 5010-0 |
| HCK1B19/TO | DETRAN | MB00011475 | 28/02/2024 | 14:46 | 6920-1 |
| OTM1766/TO | DETRAN | TO02773808 | 11/02/2024 | 09:29 | 5185-1 |
| JEV0I80/TO | DETRAN | MB00011476 | 28/02/2024 | 15:27 | 6920-1 |
| OLJ4317/TO | DETRAN | TO02773807 | 11/02/2024 | 09:29 | 7340-0 |
| MWZ5171/TO | DETRAN | TO02773813 | 11/02/2024 | 14:20 | 7340-0 |
| MWS2J15/TO | DETRAN | SJ008V303H | 27/02/2024 | 15:07 | 5010-0 |
| MWZ6544/TO | DETRAN | TO02552713 | 11/02/2024 | 14:46 | 5185-1 |
| MWZ6544/TO | DETRAN | TO02552712 | 11/02/2024 | 14:46 | 6599-2 |

| | | | | | |
|------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| NFC4E84/TO | DETRAN | TO02774077 | 11/02/2024 | 10:47 | 5185-1 |
| MWS2J15/TO | DETRAN | SJ008V303I | 27/02/2024 | 15:27 | 6599-2 |
| PBO3J55/TO | DETRAN | MB00011477 | 28/02/2024 | 17:25 | 6920-1 |
| RSF8G05/TO | DETRAN | SJ00HU106E | 27/02/2024 | 17:56 | 7340-0 |
| RSF8G05/TO | DETRAN | SJ00HU106F | 27/02/2024 | 17:59 | 6602-0 |
| RSF8G05/TO | DETRAN | SJ00HU106G | 27/02/2024 | 18:04 | 6670-0 |
| NKR3G31/TO | DETRAN | MB00011478 | 28/02/2024 | 18:18 | 6920-1 |
| RSF8G05/TO | DETRAN | SJ00HU106H | 27/02/2024 | 18:12 | 6653-1 |
| QWB8662/TO | DETRAN | SJ00GT20B8 | 27/02/2024 | 19:37 | 5452-2 |
| QK9F49/TO | DETRAN | SJ00GT20B9 | 27/02/2024 | 19:39 | 5460-0 |
| RSB7G80/TO | DETRAN | SJ00GT20BA | 27/02/2024 | 19:47 | 5622-2 |
| QWA5I90/TO | DETRAN | SJ00GT20BB | 27/02/2024 | 19:50 | 5452-2 |
| QWB2J80/TO | DETRAN | SJ00GT20BC | 27/02/2024 | 19:52 | 5452-2 |
| MWA5100/TO | DETRAN | SJ00HE303A | 27/02/2024 | 20:59 | 5010-0 |
| OMY7E68/TO | DETRAN | MB00011479 | 28/02/2024 | 22:04 | 6920-1 |
| RIN4I30/TO | DETRAN | SJ00AR209F | 27/02/2024 | 22:00 | 5835-0 |
| RIN4I30/TO | DETRAN | SJ00AT302O | 27/02/2024 | 22:04 | 6556-4 |
| RIN4I30/TO | DETRAN | SJ00AR209G | 27/02/2024 | 23:06 | 5010-0 |
| QKH6B99/TO | DETRAN | SJ005Q20DJ | 28/02/2024 | 07:58 | 5967-0 |
| OYA9075/TO | DETRAN | TO02689845 | 23/02/2024 | 17:20 | 5185-1 |
| OYA9075/TO | DETRAN | TO02689846 | 23/02/2024 | 17:20 | 7633-2 |
| OYA9075/TO | DETRAN | TO02689847 | 23/02/2024 | 17:20 | 6599-2 |
| JYJ9597/TO | DETRAN | TO02689849 | 23/02/2024 | 17:21 | 6599-2 |
| JYJ9597/TO | DETRAN | TO02689848 | 23/02/2024 | 17:21 | 5185-1 |
| RIM9I27/TO | DETRAN | TO02689850 | 23/02/2024 | 17:27 | 7633-2 |
| QWD1F09/TO | DETRAN | TO02708919 | 23/02/2024 | 09:23 | 6602-0 |
| QKG5J14/TO | DETRAN | TO02708920 | 23/02/2024 | 09:45 | 6670-0 |
| QKF9I16/TO | DETRAN | TO02708915 | 23/02/2024 | 08:16 | 6670-0 |
| RSB4J19/TO | DETRAN | TO02708916 | 23/02/2024 | 08:18 | 6670-0 |
| MXA1563/TO | DETRAN | SJ00AK202Q | 28/02/2024 | 09:09 | 7030-1 |
| QWE8E93/TO | DETRAN | TO02708917 | 23/02/2024 | 08:43 | 6670-0 |
| JXV5347/TO | DETRAN | TO02709283 | 23/02/2024 | 07:45 | 6599-2 |
| QKG5J14/TO | DETRAN | TO02709286 | 23/02/2024 | 09:45 | 6599-2 |
| QWE8E93/TO | DETRAN | TO02708918 | 23/02/2024 | 08:43 | 6599-2 |
| QKL9I86/TO | DETRAN | TO02709284 | 23/02/2024 | 08:52 | 7633-2 |
| JXV5347/TO | DETRAN | TO02709282 | 23/02/2024 | 07:45 | 5185-1 |
| QWC8D07/TO | DETRAN | TO02709436 | 21/02/2024 | 08:24 | 7633-1 |
| OLJ5267/TO | DETRAN | TO02709435 | 21/02/2024 | 08:21 | 7633-2 |
| QWC2B02/TO | DETRAN | TO02709437 | 21/02/2024 | 08:26 | 7633-2 |
| QKG2595/TO | DETRAN | TO02709440 | 21/02/2024 | 08:33 | 7633-2 |
| QES1F47/TO | DETRAN | TO02759113 | 24/02/2024 | 18:08 | 5568-0 |
| MWG6610/TO | DETRAN | TO02759112 | 11/02/2024 | 23:30 | 5452-5 |
| PTS2D80/TO | DETRAN | TO02759114 | 24/02/2024 | 18:05 | 5452-6 |
| JFN2661/TO | DETRAN | TO01999509 | 24/02/2024 | 10:10 | 6599-2 |
| MWM2821/TO | DETRAN | TO01999510 | 24/02/2024 | 10:54 | 5185-1 |
| GBH7J43/TO | DETRAN | TO01999511 | 24/02/2024 | 10:55 | 5185-1 |
| RSC7A71/TO | DETRAN | TO01999806 | 24/02/2024 | 10:59 | 5185-1 |
| RSC7A71/TO | DETRAN | TO01999805 | 24/02/2024 | 10:59 | 7633-1 |
| MVL6786/TO | DETRAN | TO01999951 | 24/02/2024 | 17:41 | 5185-1 |
| QKA0359/TO | DETRAN | TO01999953 | 24/02/2024 | 17:55 | 5185-1 |
| EPP6166/TO | DETRAN | TO01999952 | 24/02/2024 | 17:50 | 5185-1 |
| OLL0715/TO | DETRAN | TO01999954 | 24/02/2024 | 17:21 | 5185-1 |
| QPM9J26/TO | DETRAN | TO02709444 | 21/02/2024 | 08:41 | 7633-2 |
| QX06A05/TO | DETRAN | TO02709448 | 21/02/2024 | 08:44 | 7633-2 |
| MW78C78/TO | DETRAN | TO02709449 | 21/02/2024 | 08:46 | 7633-2 |
| OIT2I07/TO | DETRAN | TO02709438 | 21/02/2024 | 08:26 | 5185-1 |
| QKA5010/TO | DETRAN | TO02709441 | 21/02/2024 | 08:38 | 5185-1 |
| MXA0C64/TO | DETRAN | TO02709445 | 21/02/2024 | 08:42 | 5185-1 |
| KCX3476/TO | DETRAN | TO02709446 | 21/02/2024 | 08:43 | 5185-1 |
| OYA9015/TO | DETRAN | TO02709047 | 21/02/2024 | 08:43 | 5185-1 |
| MWN8066/TO | DETRAN | SJ006B604Q | 28/02/2024 | 16:10 | 5010-0 |
| MWN8066/TO | DETRAN | SJ006B604R | 28/02/2024 | 16:13 | 7030-1 |
| MWN8066/TO | DETRAN | SJ006B604S | 28/02/2024 | 16:15 | 7048-1 |
| RSE8C61/TO | DETRAN | SJ00G31064 | 28/02/2024 | 16:18 | 5010-0 |
| NGP2074/TO | DETRAN | SJ005B4087 | 28/02/2024 | 18:07 | 5010-0 |
| MWB9877/TO | DETRAN | SJ00643016 | 28/02/2024 | 17:52 | 6556-4 |

| | | | | | |
|------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| MWM6A91/TO | DETRAN | SJ005E20EU | 28/02/2024 | 18:19 | 6637-1 |
| MWB9877/TO | DETRAN | SJ00643017 | 28/02/2024 | 18:17 | 5010-0 |
| RSD7180/TO | DETRAN | SJ00C0300Y | 28/02/2024 | 19:32 | 6653-1 |
| QWF6J62/TO | DETRAN | SJ00GC103R | 28/02/2024 | 19:46 | 6599-2 |
| RIM2A55/TO | DETRAN | SJ008V303M | 28/02/2024 | 21:57 | 6041-2 |
| MXF2472/TO | DETRAN | SJ00EH2070 | 28/02/2024 | 22:20 | 7056-1 |
| MWL4172/TO | DETRAN | SJ00HD109G | 28/02/2024 | 22:22 | 5010-0 |
| MXF2472/TO | DETRAN | SJ00EH2071 | 28/02/2024 | 22:30 | 6580-0 |
| MWL4172/TO | DETRAN | SJ00HD109H | 28/02/2024 | 22:28 | 7340-0 |
| MWL4172/TO | DETRAN | SJ00HD109K | 28/02/2024 | 23:24 | 5061-0 |
| MWS4350/TO | DETRAN | SJ00715035 | 28/02/2024 | 23:23 | 7056-1 |

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001716/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

| PLACA/UF | Órgão Autuador | Nº Auto de Infração | Data do cometimento | Hora do cometimento | Código/Desdobramento |
|------------|----------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| MWHSJ49/TO | DETRAN | MB00012790 | 01/04/2024 | 08:39 | 6920-1 |
| JFSTJ85/TO | DETRAN | MB00012791 | 01/04/2024 | 09:20 | 6920-1 |
| RSD5F92/TO | DETRAN | MB00012792 | 01/04/2024 | 09:22 | 6920-1 |
| MWJ8D75/TO | DETRAN | MB00012793 | 01/04/2024 | 09:38 | 6920-1 |
| HSY1B91/TO | DETRAN | MB00012794 | 01/04/2024 | 10:04 | 6920-1 |
| OQV4E57/TO | DETRAN | MB00012795 | 01/04/2024 | 10:07 | 6920-1 |
| OLI2789/TO | DETRAN | MB00012796 | 01/04/2024 | 10:15 | 6920-1 |
| QKF6J88/TO | DETRAN | MB00012797 | 01/04/2024 | 10:16 | 6920-1 |
| NXP9I08/TO | DETRAN | MB00012798 | 01/04/2024 | 10:18 | 6920-1 |
| JU4B22/TO | DETRAN | MB00012799 | 01/04/2024 | 10:20 | 6920-1 |
| MWG5A90/TO | DETRAN | MB00012800 | 01/04/2024 | 10:20 | 6920-1 |
| QDT9J73/TO | DETRAN | MB00012801 | 01/04/2024 | 10:23 | 6920-1 |
| QK13096/TO | DETRAN | MB00012802 | 01/04/2024 | 10:23 | 6920-1 |
| QXO2B55/TO | DETRAN | MB00012803 | 01/04/2024 | 10:30 | 6920-1 |
| MXD6E18/TO | DETRAN | MB00012804 | 01/04/2024 | 10:39 | 6920-1 |
| MWK8A64/TO | DETRAN | MB00012805 | 01/04/2024 | 10:44 | 6920-1 |
| MHK0J23/TO | DETRAN | MB00012806 | 01/04/2024 | 10:47 | 6920-1 |
| JHX9249/TO | DETRAN | MB00012807 | 01/04/2024 | 10:48 | 6920-1 |
| MWD2160/TO | DETRAN | MB00012808 | 01/04/2024 | 10:51 | 6920-1 |
| HOA0B95/TO | DETRAN | MB00012809 | 01/04/2024 | 10:56 | 6920-1 |
| NLT5C68/TO | DETRAN | MB00012810 | 01/04/2024 | 11:00 | 6920-1 |
| NXJ5C20/TO | DETRAN | MB00012811 | 01/04/2024 | 11:11 | 6920-1 |
| MWZ1161/TO | DETRAN | MB00012812 | 01/04/2024 | 11:27 | 6920-1 |
| KEW7D63/TO | DETRAN | MB00012813 | 01/04/2024 | 11:32 | 6920-1 |
| MWM7C66/TO | DETRAN | MB00012814 | 01/04/2024 | 11:36 | 6920-1 |
| QKF8C88/TO | DETRAN | MB00012815 | 01/04/2024 | 11:46 | 6920-1 |
| QKF3B59/TO | DETRAN | MB00012816 | 01/04/2024 | 11:53 | 6920-1 |
| SQW5G87/TO | DETRAN | MB00012817 | 01/04/2024 | 11:53 | 6920-1 |
| DMB3F44/TO | DETRAN | MB00012818 | 01/04/2024 | 11:57 | 6920-1 |
| LSK4I52/TO | DETRAN | MB00012819 | 01/04/2024 | 12:08 | 6920-1 |
| SRH1H28/TO | DETRAN | MB00012820 | 01/04/2024 | 12:10 | 6920-1 |
| SRJ1H00/TO | DETRAN | MB00012821 | 01/04/2024 | 12:11 | 6920-1 |
| QK18E32/TO | DETRAN | MB00012822 | 01/04/2024 | 12:18 | 6920-1 |
| JLU4B89/TO | DETRAN | MB00012823 | 01/04/2024 | 12:26 | 6920-1 |
| QKJ6E53/TO | DETRAN | MB00012824 | 01/04/2024 | 12:26 | 6920-1 |
| MWD7J83/TO | DETRAN | MB00012825 | 01/04/2024 | 12:53 | 6920-1 |
| OLM5778/TO | DETRAN | MB00012826 | 01/04/2024 | 13:03 | 6920-1 |
| OGR5B37/TO | DETRAN | MB00012827 | 01/04/2024 | 13:06 | 6920-1 |
| QKAOI05/TO | DETRAN | MB00012828 | 01/04/2024 | 13:22 | 6920-1 |
| QK08H00/TO | DETRAN | MB00012829 | 01/04/2024 | 13:23 | 6920-1 |
| RSE7J09/TO | DETRAN | MB00012830 | 01/04/2024 | 13:26 | 6920-1 |
| RFO1E14/TO | DETRAN | MB00012831 | 01/04/2024 | 13:28 | 6920-1 |
| OLH6930/TO | DETRAN | MB00012832 | 01/04/2024 | 13:32 | 6920-1 |
| MVY5B08/TO | DETRAN | MB00012833 | 01/04/2024 | 13:34 | 6920-1 |
| PRX2A33/TO | DETRAN | MB00012834 | 01/04/2024 | 13:45 | 6920-1 |
| EDXOC93/TO | DETRAN | MB00012835 | 01/04/2024 | 13:45 | 6920-1 |
| QEH5C35/TO | DETRAN | MB00012836 | 01/04/2024 | 13:49 | 6920-1 |
| QWV9H21/TO | DETRAN | MB00012837 | 01/04/2024 | 13:50 | 6920-1 |
| PBU3G82/TO | DETRAN | MB00012838 | 01/04/2024 | 13:53 | 6920-1 |

| | | | | | |
|------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| MWQ7F66/TO | DETRAN | MB00012839 | 01/04/2024 | 13:54 | 6920-1 |
| QKC2065/TO | DETRAN | MB00012840 | 01/04/2024 | 13:55 | 6920-1 |
| RINOC03/TO | DETRAN | MB00012841 | 01/04/2024 | 13:57 | 6920-1 |
| GYE9H58/TO | DETRAN | MB00012842 | 01/04/2024 | 14:00 | 6920-1 |
| PRO7J51/TO | DETRAN | MB00012843 | 01/04/2024 | 14:14 | 6920-1 |
| MXD5B71/TO | DETRAN | MB00012844 | 01/04/2024 | 14:21 | 6920-1 |
| RSA5C31/TO | DETRAN | MB00012845 | 01/04/2024 | 14:36 | 6920-1 |
| QKA5C20/TO | DETRAN | MB00012846 | 01/04/2024 | 14:38 | 6920-1 |
| JES7E99/TO | DETRAN | MB00012847 | 01/04/2024 | 15:00 | 6920-1 |
| JZN4A05/TO | DETRAN | MB00012848 | 01/04/2024 | 16:01 | 6920-1 |
| OLL7342/TO | DETRAN | MB00012849 | 01/04/2024 | 16:58 | 6920-1 |
| OLH9B11/TO | DETRAN | MB00012850 | 01/04/2024 | 18:44 | 6920-1 |
| SDL6F92/GO | DETRAN | TO01192204 | 19/03/2024 | 16:20 | 5010-0 |
| SDL6F92/GO | DETRAN | TO01192205 | 19/03/2024 | 16:20 | 6599-2 |
| SDL6F92/GO | DETRAN | TO01192206 | 19/03/2024 | 16:20 | 6653-1 |
| SDL6F92/GO | DETRAN | TO01192207 | 19/03/2024 | 16:20 | 7056-1 |
| ONK8J97/TO | DETRAN | TO01525041 | 28/03/2024 | 17:40 | 5118-0 |
| MXG8E35/TO | DETRAN | SJ005U506Q | 31/03/2024 | 22:50 | 5274-1 |
| KMD0583/PA | DETRAN | SJ00AW702I | 31/03/2024 | 23:55 | 6599-2 |
| MXC4494/TO | DETRAN | SJ00IQ106F | 01/04/2024 | 00:20 | 5010-0 |
| MXC4494/TO | DETRAN | SJ00IQ106G | 01/04/2024 | 00:20 | 6599-2 |
| PSI6D15/TO | DETRAN | SJ00B0403T | 01/04/2024 | 00:30 | 5010-0 |
| MVY3804/TO | DETRAN | SJ00AR209S | 01/04/2024 | 07:33 | 6017-4 |
| MVY3804/TO | DETRAN | SJ00AR209T | 01/04/2024 | 07:41 | 6653-1 |
| QKM1012/TO | DETRAN | TO01999676 | 19/03/2024 | 09:50 | 5045-0 |
| OGS3512/TO | DETRAN | TO01999681 | 19/03/2024 | 08:47 | 5185-1 |
| AHT8822/TO | DETRAN | TO01999680 | 19/03/2024 | 08:42 | 5185-1 |
| OGR5941/TO | DETRAN | TO01999679 | 19/03/2024 | 08:39 | 5185-1 |
| RIN1F39/TO | DETRAN | TO02446764 | 21/03/2024 | 17:22 | 6602-0 |
| QBY6E48/TO | DETRAN | TO02446401 | 21/03/2024 | 11:44 | 5452-6 |
| SYG8C31/MG | DETRAN | TO02446818 | 21/03/2024 | 10:09 | 7633-2 |
| REP9I34/DF | DETRAN | TO02446768 | 21/03/2024 | 09:57 | 7633-2 |
| OLK6088/TO | DETRAN | TO02446767 | 21/03/2024 | 14:18 | 7633-2 |
| NSB0607/MS | DETRAN | TO02446763 | 21/03/2024 | 16:49 | 7633-2 |
| QWA7004/TO | DETRAN | TO02446820 | 21/03/2024 | 16:02 | 6670-0 |
| RSC5C21/TO | DETRAN | TO02446819 | 21/03/2024 | 10:10 | 6670-0 |
| MXA0A97/TO | DETRAN | TO02446765 | 21/03/2024 | 17:26 | 6670-0 |
| QKB4195/TO | DETRAN | TO02446968 | 25/03/2024 | 16:20 | 6580-0 |
| MWN8935/TO | DETRAN | TO02446951 | 25/03/2024 | 16:09 | 6599-2 |
| NNB6654/TO | DETRAN | TO02446954 | 25/03/2024 | 16:08 | 6599-2 |
| QKC2491/TO | DETRAN | TO02446959 | 25/03/2024 | 16:24 | 6599-2 |
| OLM6660/TO | DETRAN | TO02446967 | 25/03/2024 | 16:19 | 6599-2 |
| QKF7830/TO | DETRAN | TO02446970 | 25/03/2024 | 16:21 | 6599-2 |
| MWN8935/TO | DETRAN | TO02446300 | 25/03/2024 | 16:09 | 7366-2 |
| MMC7C20/TO | DETRAN | TO02446957 | 25/03/2024 | 16:14 | 7633-2 |
| QKE1A31/TO | DETRAN | TO02446961 | 25/03/2024 | 16:30 | 7633-1 |
| OLM6660/TO | DETRAN | TO02446966 | 25/03/2024 | 16:19 | 7633-1 |
| QKF7830/TO | DETRAN | TO02446969 | 25/03/2024 | 16:21 | 7633-1 |
| QWB4D50/TO | DETRAN | SJ00GV5019 | 01/04/2024 | 09:50 | 5380-0 |
| ONR9G78/GO | DETRAN | TO02446298 | 25/03/2024 | 16:58 | 5185-1 |
| NNB6654/TO | DETRAN | TO02446953 | 25/03/2024 | 16:08 | 5185-1 |
| RBV4D99/GO | DETRAN | SJ00GV501A | 01/04/2024 | 09:56 | 5380-0 |
| NKC2108/TO | DETRAN | TO02446955 | 25/03/2024 | 16:10 | 5185-1 |
| NGK0F47/TO | DETRAN | TO02446956 | 25/03/2024 | 16:12 | 5185-1 |
| QKC2491/TO | DETRAN | TO02446958 | 25/03/2024 | 16:24 | 5185-1 |
| OYB4947/TO | DETRAN | TO02446960 | 25/03/2024 | 16:25 | 5185-1 |
| MWM2314/TO | DETRAN | TO02446962 | 25/03/2024 | 16:15 | 5185-1 |
| MWV3082/TO | DETRAN | TO02446963 | 25/03/2024 | 16:15 | 5185-1 |
| OLJ3A67/TO | DETRAN | TO02446964 | 25/03/2024 | 16:16 | 5185-1 |
| JVE8D75/TO | DETRAN | TO02446965 | 25/03/2024 | 16:17 | 5185-1 |
| DZV1487/TO | DETRAN | TO02759017 | 23/03/2024 | 09:31 | 6599-2 |
| DZV1487/TO | DETRAN | TO02759016 | 23/03/2024 | 09:31 | 5185-1 |
| OLI5168/TO | DETRAN | TO02446451 | 23/03/2024 | 14:55 | 6599-2 |
| OLI5168/TO | DETRAN | TO02446452 | 23/03/2024 | 14:55 | 5819-4 |
| QWC3032/TO | DETRAN | TO02446405 | 23/03/2024 | 18:51 | 5720-0 |
| OYB7475/TO | DETRAN | SJ00B0403U | 01/04/2024 | 10:36 | 7056-1 |
| QWC3032/TO | DETRAN | TO02446404 | 23/03/2024 | 18:51 | 7030-1 |
| RSE3A85/TO | DETRAN | TO02446403 | 20/03/2024 | 20:55 | 5819-4 |
| OYB7475/TO | DETRAN | SJ00B0403V | 01/04/2024 | 10:41 | 5118-0 |
| OYB7475/TO | DETRAN | SJ00B0403W | 01/04/2024 | 10:45 | 5010-0 |
| QKE7001/TO | DETRAN | TO02000205 | 23/03/2024 | 18:58 | 7633-1 |
| FOX4885/MG | DETRAN | TO02446887 | 22/03/2024 | 16:56 | 5185-1 |
| RIM2I02/TO | DETRAN | TO02446885 | 22/03/2024 | 16:45 | 5193-0 |
| QKL7384/TO | DETRAN | TO02446884 | 22/03/2024 | 16:40 | 6599-2 |
| QKL7384/TO | DETRAN | TO02446883 | 22/03/2024 | 16:40 | 5185-1 |
| SSG1C34/DF | DETRAN | TO02446882 | 22/03/2024 | 16:40 | 7633-2 |
| QKE0953/TO | DETRAN | TO02446881 | 22/03/2024 | 16:42 | 6599-2 |
| QKE0953/TO | DETRAN | TO02446880 | 22/03/2024 | 16:42 | 7633-2 |
| RIN4G71/TO | DETRAN | SJ00G3106J | 01/04/2024 | 10:42 | 6653-1 |
| OYB7475/TO | DETRAN | SJ00B0403X | 01/04/2024 | 11:07 | 6599-2 |
| OYB7475/TO | DETRAN | SJ00B0403Y | 01/04/2024 | 10:30 | 6637-1 |

| | | | | | |
|------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| ONR9G78/GO | DETRAN | TO02446299 | 25/03/2024 | 16:58 | 7633-1 |
| KBU2209/TO | DETRAN | SJ00D03031 | 01/04/2024 | 11:55 | 6580-0 |
| MWZ1G25/TO | DETRAN | SJ0055502R | 01/04/2024 | 11:53 | 6599-2 |
| KBU2209/TO | DETRAN | SJ00D03032 | 01/04/2024 | 12:11 | 6912-0 |
| KBU2209/TO | DETRAN | SJ00D03033 | 01/04/2024 | 12:23 | 6599-2 |
| QKD3214/TO | DETRAN | SJ00AR209Y | 01/04/2024 | 14:23 | 5010-0 |
| QKD3214/TO | DETRAN | SJ00AR209Z | 01/04/2024 | 14:37 | 6653-1 |
| ONK&J97/TO | DETRAN | TO01525039 | 28/03/2024 | 17:40 | 5010-0 |
| MWM3817/TO | DETRAN | TO02193117 | 28/03/2024 | 18:13 | 6599-2 |
| MWH4924/TO | DETRAN | TO02660489 | 28/03/2024 | 17:29 | 5010-0 |
| MWH4924/TO | DETRAN | TO02660490 | 28/03/2024 | 17:29 | 6599-2 |
| MWH4924/TO | DETRAN | TO02660492 | 28/03/2024 | 17:29 | 5061-0 |
| RSF4B32/TO | DETRAN | SJ00BH802V | 01/04/2024 | 16:01 | 5274-1 |
| JVY7010/TO | DETRAN | TO02660495 | 28/03/2024 | 18:42 | 5452-5 |
| RSF4B32/TO | DETRAN | SJ00BH802W | 01/04/2024 | 16:11 | 5835-0 |
| QWAS542/TO | DETRAN | TO02660494 | 28/03/2024 | 18:41 | 5452-5 |
| MXE3879/TO | DETRAN | TO02660493 | 28/03/2024 | 17:07 | 7633-1 |
| RSC6C50/TO | DETRAN | SJ00IV1051 | 31/03/2024 | 22:40 | 5010-0 |
| NGT2A46/TO | DETRAN | TO02193106 | 27/03/2024 | 08:08 | 7633-1 |
| RSC6C50/TO | DETRAN | SJ00IV1052 | 31/03/2024 | 18:30 | 7056-1 |
| MVZ4156/TO | DETRAN | TO02193104 | 27/03/2024 | 08:21 | 5441-1 |
| JFLOC25/TO | DETRAN | TO02193105 | 27/03/2024 | 08:25 | 5452-4 |
| MVR9077/TO | DETRAN | SJ00IV1053 | 01/04/2024 | 14:26 | 6599-2 |
| MWG1990/TO | DETRAN | TO02660487 | 26/03/2024 | 14:26 | 6050-1 |
| PKL9G21/TO | DETRAN | TO02660486 | 27/03/2024 | 16:26 | 5738-0 |
| DEG6D61/SP | DETRAN | SJ00IV1054 | 01/04/2024 | 16:30 | 6408-0 |
| RIMS116/TO | DETRAN | TO02193114 | 27/03/2024 | 09:31 | 5487-0 |
| QKE6644/TO | DETRAN | TO02193113 | 27/03/2024 | 09:29 | 5487-0 |
| SII1D12/MG | DETRAN | TO02193112 | 27/03/2024 | 09:26 | 5487-0 |
| MVR1022/SP | DETRAN | SJ00IV1055 | 01/04/2024 | 07:30 | 6680-0 |
| QWETC74/TO | DETRAN | TO02193110 | 27/03/2024 | 09:00 | 5487-0 |
| QKBSJ58/TO | DETRAN | SJ009P300A | 01/04/2024 | 16:38 | 5550-0 |
| QKE0500/TO | DETRAN | TO02193103 | 27/03/2024 | 08:16 | 5487-0 |
| RET7E96/TO | DETRAN | TO02193102 | 27/03/2024 | 08:15 | 5487-0 |
| POC8922/GO | DETRAN | TO02193101 | 27/03/2024 | 08:11 | 5550-0 |
| MVT8494/TO | DETRAN | TO02193109 | 27/03/2024 | 08:58 | 5452-5 |
| JIT9G58/TO | DETRAN | TO02193108 | 27/03/2024 | 08:42 | 5452-4 |
| MWK8641/TO | DETRAN | TO02193107 | 27/03/2024 | 08:41 | 5452-4 |
| OLL2G53/TO | DETRAN | SJ00EP104E | 01/04/2024 | 16:45 | 5010-0 |
| KCK3918/GO | DETRAN | SJ00IV1057 | 01/04/2024 | 11:52 | 6599-2 |
| RIM6G95/TO | DETRAN | TO02193111 | 27/03/2024 | 09:25 | 5452-2 |
| MXD3813/TO | DETRAN | TO01524257 | 16/03/2024 | 13:47 | 6050-1 |
| EVP3049/TO | DETRAN | TO02192910 | 28/03/2024 | 18:39 | 5452-5 |
| OLL2G53/TO | DETRAN | SJ00EP104F | 01/04/2024 | 16:51 | 6637-1 |
| NVZ6571/TO | DETRAN | TO02192901 | 21/03/2024 | 17:31 | 5185-1 |
| MVO0363/TO | DETRAN | TO02659792 | 21/03/2024 | 16:56 | 5541-1 |
| QWB0827/TO | DETRAN | TO02659793 | 21/03/2024 | 16:59 | 5541-1 |
| QKI0C97/TO | DETRAN | SJ00GL504M | 01/04/2024 | 17:13 | 6653-1 |
| MWR7B68/TO | DETRAN | TO02659794 | 21/03/2024 | 17:01 | 5452-2 |
| JGH5924/GO | DETRAN | TO02659791 | 21/03/2024 | 16:55 | 5452-2 |
| MXD5692/TO | DETRAN | TO02192906 | 28/03/2024 | 17:39 | 5045-0 |
| MWN1194/TO | DETRAN | TO02192907 | 28/03/2024 | 18:04 | 5010-0 |
| MWX4301/TO | DETRAN | TO02192908 | 28/03/2024 | 18:38 | 5452-5 |
| QWDS445/TO | DETRAN | TO02192909 | 28/03/2024 | 18:39 | 5452-5 |
| OLM1215/TO | DETRAN | TO02659790 | 21/03/2024 | 16:53 | 7633-1 |
| QWE2J19/TO | DETRAN | TO02659799 | 21/03/2024 | 17:26 | 5541-1 |
| OYA9459/TO | DETRAN | TO02659797 | 21/03/2024 | 17:08 | 5541-1 |
| QKI9448/TO | DETRAN | TO02659798 | 21/03/2024 | 17:11 | 5452-2 |
| QKF0J67/TO | DETRAN | TO02659796 | 21/03/2024 | 17:05 | 6050-1 |
| QKH4624/TO | DETRAN | SJ00EUA0CW | 01/04/2024 | 17:36 | 7030-1 |
| QKH4624/TO | DETRAN | SJ00EUA0CX | 01/04/2024 | 17:36 | 6912-0 |
| RSF4B54/TO | DETRAN | SJ00GL504O | 01/04/2024 | 17:40 | 5010-0 |
| QWE9D22/TO | DETRAN | TO02659795 | 21/03/2024 | 17:03 | 5541-1 |
| EHH8573/SP | DETRAN | TO01525042 | 28/03/2024 | 18:41 | 5452-5 |
| NCL2414/TO | DETRAN | TO01525043 | 28/03/2024 | 18:43 | 5452-5 |
| QKH4624/TO | DETRAN | SJ00EUA0CY | 01/04/2024 | 17:36 | 5045-0 |
| QKH4624/TO | DETRAN | SJ00EUA0CZ | 01/04/2024 | 17:36 | 7340-0 |
| QKD7599/TO | DETRAN | TO02192902 | 21/03/2024 | 17:48 | 5185-1 |
| QWF3B10/TO | DETRAN | TO02660488 | 28/03/2024 | 11:51 | 6050-1 |
| QKC8790/TO | DETRAN | SJ00HW1068 | 01/04/2024 | 18:24 | 7056-1 |
| RIN0J52/TO | DETRAN | SJ00IM106E | 01/04/2024 | 18:27 | 5010-0 |
| HMK6823/GO | DETRAN | SJ00IV1058 | 01/04/2024 | 18:42 | 5010-0 |
| JVC7799/PA | DETRAN | SJ00694009 | 01/04/2024 | 19:01 | 6599-2 |
| JVC7799/PA | DETRAN | SJ0069400A | 01/04/2024 | 19:07 | 5010-0 |
| RIN4G71/TO | DETRAN | SJ00G3106K | 01/04/2024 | 19:17 | 5835-0 |
| RIN4G71/TO | DETRAN | SJ00G3106L | 01/04/2024 | 19:23 | 7340-0 |
| OYB3586/TO | DETRAN | SJ00G3504P | 01/04/2024 | 19:29 | 5010-0 |
| MWN1715/TO | DETRAN | SJ006Y309A | 01/04/2024 | 19:44 | 7048-1 |
| MWN1715/TO | DETRAN | SJ006Y309B | 01/04/2024 | 19:51 | 6637-1 |
| MXG9641/TO | DETRAN | SJ008F50CW | 01/04/2024 | 19:47 | 5010-0 |
| MWN1715/TO | DETRAN | SJ006Y309C | 01/04/2024 | 19:55 | 5010-0 |

| | | | | | |
|------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| MWC9803/TO | DETRAN | SJ00IB100A | 01/04/2024 | 20:05 | 6599-2 |
| MWN1715/TO | DETRAN | SJ006Y309D | 01/04/2024 | 20:10 | 6599-2 |
| OLH7G92/TO | DETRAN | SJ009I20G7 | 01/04/2024 | 20:25 | 6580-0 |
| MWN1G68/TO | DETRAN | SJ00HE303Q | 01/04/2024 | 21:09 | 5010-0 |
| PRF3F55/GO | DETRAN | SJ00I11069 | 01/04/2024 | 22:00 | 6653-1 |

IGEPREV

PORTARIA Nº 691, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação dos membros do Comitê de Investimento do IGEPREV-TO, para o biênio 2024/2026.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 20, inc. X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008,

CONSIDERANDO que o Comitê de Investimentos passou a integrar a estrutura técnico-administrativa do IGEPREV-TO, nos termos da Lei nº 3.698, de 26 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o objetivo de se buscar mecanismos transparentes e eficazes para assessoramento da gestão dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Tocantins - RPPS-TO;

CONSIDERANDO a nota alcançada na obtenção da certificação para gestor de recursos e membro de comitê de investimentos, obrigatória para a assumpção desse encargo

CONSIDERANDO a atribuição conferida pelo §5º do art. 5º da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º O Comitê de Investimento do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TO, para o biênio 2024/2026, terá a seguinte composição:

I. Odirce Soares do Nascimento- Assistente Administrativo - CPA 20 e Certificação RPPS - Nível Básico;

II. Elenora Antônia de Carvalho - Assistente Administrativo - CPA 10 e Certificação RPPS - Nível Básico;

III. Mariana Dias Carneiro Wanderley - Analista Técnico Jurídico - Certificação RPPS - Nível Básico;

IV. Wanderson Gomes Sousa - Assistente Administrativo - Certificação RPPS - Nível Básico;

V. Maria Sueli Martins - Assistente Administrativo - CPA - 10 e Certificação RPPS - Nível Básico.

§1º A Coordenação do Comitê será exercida pelo membro indicado no inc. I deste artigo.

§2º Para os períodos de afastamento legal de qualquer dos membros deverá ser indicado um membro substituto para atuar no respectivo período.

§3º A substituição de que trata o parágrafo anterior, só poderá ser exercida por servidor comprovadamente certificado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

MINERATINS

PORTARIA MINERATINS Nº 42/2024.

Republicada para correção

A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Lina Ester Barbosa Ribeiro, conforme ata da Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 14 dias do mês de julho de 2023, e do Estatuto Social que rege a Sociedade.

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de material de consumo (kits lembrança), para atender as necessidades desta Companhia de Mineração do Tocantins.

CONSIDERANDO a justificativa acostada aos autos que dispõe sobre as razões da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, em atendimento ao disposto, artigo 29 da Lei nº 13.303/16; conforme consta nos autos do Processo: 2024/99940/000013.

CONSIDERANDO que a contratação se enquadra na hipótese estabelecida no art. 29, II da Lei nº 13.303/16;

CONSIDERANDO ainda, o teor do Parecer Jurídico, exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta, que opinou pela possibilidade jurídica da referida contratação.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da empresa, ANDRIELI DA S PINTO, inscrita no CNPJ Nº: 15.640.475/0001-10, sediada no endereço: Quadra 101 Norte, Conj 01, Lote 02, Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Norte - Palmas-TO, visando a aquisição de aquisição de material de consumo (kits lembrança), para atender as necessidades desta Companhia de Mineração do Tocantins, no valor total de: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS-MINERATINS, Palmas/TO, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

Lina Ester Barbosa Ribeiro
Diretora-Presidente

NATURATINS

PORTARIA Nº 049/2024/NATURATINS/GABIN,
DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Ato de Nomeação nº 351 - NM, de 15 de fevereiro de 2023, publicado no D.O.E nº 6272, de 15 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os cargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

| FISCAL | SUBSTITUTO | Nº PROCESSO E CONTRATO | CONTRATADA | OBJETO |
|---|---|--|--|--|
| Elinne lemos Torres Araujo Mat. Func. 11859695 | Cleivon Rodrigues de Sousa Mat. Func. 748680 | 2023/40310/000523 Contrato nº 01/2024 | R. MORAES AGÊNCIA DE TURISMO EIRELI - EPP CNPJ: 06.955.770/0001-74 | A prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais por meio de ferramenta on-line de auto agendamento (self-booking), para atender as necessidades do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante. |

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, e comunicar imediatamente através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de controle;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

XI - desempenhar outras atribuições correlatas ao encargo.

Art. 3º Revoga-se as Disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de março de 2024.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 050/2024/NATURATINS/GABIN,
DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS NATURATINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 351 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6272, de 15 de fevereiro de 2023, e consoante o disposto no art. 86, da Lei Nº 1818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

RETIFICAR, a PORTARIA Nº 09/2024/NATURATINS/GABIN, DE 26 DE JANEIRO DE 2024, publicada no Diário Oficial nº 6502, de 31 de janeiro de 2024. Onde trata de instaurar Sindicância Investigativa, sob o nº 2023/40310/000540, para apurar a conduta noticiada pelo Boletim de Ocorrência nº 43777.

ONDE SE LÊ: INSTAURAR SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

LEIA-SE: INSTAURAR INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

RENATO JAYME DA SILVA

Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/40310/000523

Contrato nº: 01/2024

Número Automático SIAFE: 24000282

Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

Contratada: R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO EIRELI - EPP.

CNPJ: 06.955.770/0001-74

Objeto: Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais por meio de ferramenta on-line de auto agendamento (self-booking), para atender as necessidades do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Valor: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Programa de Trabalho: 40330 - 18.128. 1150. 4025, 4044, 4050, 4087, 4089, 4102, 4103, 4279, 4282 e 4294.

Fonte: 1.759240888888

Elemento de despesa: 33.90.33

Data da Assinatura: 27/03/2024.

Vigência: 27/03/2024 a 26/03/2025.

Signatários: Renato Jayme da Silva (Instituto Natureza do Tocantins) e GEAN RICARDO MORAES (Representante da Contratada).

RURALTINS**PORTARIA Nº 23/2024/GABPRES, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUÍS CAMPOS AYRES
Presidente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 23/2024/GABPRES.

| Ordem | CPF | Nº Funcional | Servidor (a) | Nota | Ano Base |
|-------|----------------|--------------|----------------------|--------|----------|
| 1 | XXX.XXX.X31-68 | 847796-2 | Jonas Aires Da Silva | 100,00 | 2020 |

TOCANTINS PARCERIAS**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2024**

A Comissão Permanente de Licitação da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS - TOCANTINS PARCERIAS, torna público que fará realizar no dia 16 de abril de 2024 às 09:00 horas, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2024, cujo o objeto é: Aquisição de material de consumo (Gêneros de Alimentação, Material de Limpeza, Material de Expediente, Material de Copa e Cozinha) afim de atender as necessidades da Tocantins Parcerias, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de referência, para atender as necessidades da Tocantins Parcerias.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/e-www.tocantinsparcerias.to.gov.br>.

Em caso de eventuais dúvidas e informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (063) 3218-7313 ou através do e-mail: colic@tocantinsparcerias.to.gov.br.

Palmas/TO, 03 de abril de 2024.

Anderson Inácio da Silva
Pregoeiro

UNITINS**PORTARIA/UNITINS/Nº 120/2024/GABREITOR,
DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

O Reitor da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, considerando o Ato Nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, incisos III, XIV, XVI do Estatuto desta Universidade.

CONSIDERANDO o calendário acadêmico que prevê a realização da Semana de Direitos Humanos nos dias 22 e 23 de maio do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Organizadora da Semana de Direitos Humanos da Universidade Estadual do Tocantins;

a) Aldemir dos Santos Dias - Representante Diretório Central Estudantil;

b) Ana Felícia Cavalcanti Pires - Diretora do Câmpus Dianópolis ;

c) Beatriz Cilene Mafra Neves Bigeli - Coordenadora do Curso Direito em Dianópolis;

d) Dayane Nunes Rodrigues - Coordenadora de Assuntos Estudantis e Esporte;

e) Fredson Costa Vieira - Diretor de Extensão;

f) Grazielle Cristina Lopes Ribeiro - Coordenadora do Observatório Estadual de Direitos Humanos;

g) José Augusto do Nascimento - Coordenador de TV;

h) Katielle Pinto Quintanilha - Discente do Programa Extensão em movimento;

i) Luciana Rodrigues Martins - Representante Colegiado de Serviço Social;

j) Marcela Barreto da Silva Oliveira - Coordenadora do Núcleo de Estudos em Direitos Humanos;

k) Michele Melo Póvoa - Discente do Programa Extensão em movimento;

Art. 2º A coordenação da Comissão fica imputada a Coordenadoria do Núcleo de Estudos em Direitos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de março de 2024.

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de março de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 127/2024/GABREITOR,
DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023 e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROGRAD/Nº 57/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para compor o Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso de Direito do Câmpus Paraíso, os seguintes membros:

I - Crislene Divina dos Santos Luz - Professora - Especialista/Coordenadora do Curso/Presidente do NDE;

II - Jéssica Painkow Rosa Cavalcante - Professora Doutora - Titular;

III - Rômulo de Moraes e Oliveira - Professor Mestre - Titular;

IV - Giliarde Benavinito Albuquerque Cavalcante Virgulino Ribeiro Nascimento e Gama - Professor Mestre - Titular;

V - Camila Bertoli Rossato Riedlinger - Professora Mestre - Titular;

VI - Guilherme Augusto Martins Santos - Professor Mestre - Titular.

Art. 2º ATRIBUIR, ao Núcleo o acompanhamento do desenvolvimento do Projeto Pedagógico do curso de Direito do Câmpus Paraíso, contribuindo para a consolidação do perfil profissional do egresso, visando atender às Diretrizes Curriculares Nacionais, execução do currículo, indicando formas de articulação entre o Ensino, a Extensão, a Pesquisa e a Pós-Graduação, assim como as demandas específicas do curso e área do conhecimento.

Art. 3º REVOGAR, a PORTARIA/UNITINS/Nº 425/2023/GABREITOR, de 25 de setembro de 2023, publicada no DOE nº 6421, de 27 de setembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de janeiro de 2024.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS/UNITINS, em Palmas/TO, ao dia 02 do mês de abril de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO nº: 2023/20321/000344

CONTRATO nº: 012/2023

TERMO ADITIVO: 2º

CONTRATANTE: Universidade Estadual do Tocantins

CONTRATADA: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO

CNPJ: 06.343.763/0001-11

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência por mais 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2024

VIGÊNCIA: 24/03/2024 a 23/06/2024

SIGNATÁRIOS: Augusto Rezende Campos - Reitor da UNITINS;

Léo Araújo da Silva - Diretor-Geral.

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PALMAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 006/2023**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a REVOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 sendo o objeto a execução de revitalização do pavimento nos pontos de ônibus, conforme relação de localização e drenagem pluvial no trecho da Estação Xambioá - Palmas -TO, instruído no processo nº 2023031741, por razões de conveniência e oportunidade, conforme solicitação do órgão constante nas páginas nºs 1.411/1.412 dos autos.

Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, situada na Quadra ARSO 61 - Alameda 05 - HM - Lote 02, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.016-366. Mais informações em dias úteis, pelos telefones: (63) 3212-7244/7243 ou pelo ou e-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, horário das 13h00 às 19h00.

Palmas/TO, 1º de abril de 2024.

Antonio Luiz Cardoso Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AURORA DO TOCANTINS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - TO, CNPJ nº 01.067.107/0001-10, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de Autorização Ambiental - AA para extração temporária de cascalho em propriedade particular localizada na Fazenda Patrimônio Senhor do Bonfim, zona rural do município de Aurora do Tocantins, sob as Coordenadas Geográficas: Lat. 12º41'19.74"S; Long. 46º22'3.83"O. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica SONNE Engenharia.

BABAÇULÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal Babaçulândia - TO, CNPJ: nº 02.401.248/0001-90, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 14-2024 que tem por objeto a Contratação para prestação de serviços de empresa especializada em comunicação visando a publicação de extratos de editais de licitações em sítios de grande circulação no Diário Oficial do Estado do Tocantins (DOE) e no Diário Oficial da União (DOU) para atender as necessidades deste município de Babaçulândia - TO. As propostas e documentações serão recebidas pelo e-mail: cplbabaculandia@gmail.com, até 09 de abril de 2024 até às 08:00 horas. Edital e demais documentos pertinentes a essa dispensa podem ser visualizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Babaçulândia - TO no link: www.babaculandia.to.gov.br e no PNCP.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal Babaçulândia - TO, CNPJ: nº 02.401.248/0001-90, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 06-2024 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada a aquisição de peças e serviços de manutenção roçadeira, motosserra, moto poda pulverizador, motor estacionário placa vibratórias e afins, utilizados pela Secretaria de meio ambiente e turismo do município de Babaçulândia - TO. As propostas e documentações serão recebidas pelo e-mail: cplbabaculandia@gmail.com, até 09 de abril de 2024 até às 10:00 horas. Edital e demais documentos pertinentes a essa dispensa podem ser visualizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Babaçulândia - TO no link: www.babaculandia.to.gov.br e no PNCP.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Babaçulândia - TO, CNPJ: CNPJ: 13.076.026/0001-65, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 07-2024 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÕES DE PORTAS, ESQUADRIAS E PAINÉIS DE VIDROS EM GERAL, VISANDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS, PROPORCIONAR CONDIÇÕES IDEAIS DE USO, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2024, NAS UNIDADES DE SAÚDE E PRÉDIOS LIGADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE BABAÇULÂNDIA - TO. As propostas e documentações serão recebidas pelo e-mail: cplbabaculandia@gmail.com, até 09 de abril de 2024 até às 09:00 horas. Edital e demais documentos pertinentes a essa dispensa podem ser visualizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Babaçulândia - TO no link: www.babaculandia.to.gov.br e no PNCP.

GLEUBER SOUSA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

BARROLÂNDIA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Barrolândia - TO, torna público o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO - ARP Nº 002/2024

Contratação de empresa especializada em Recapagem e Vulcanização de Pneus para atender a demanda do município de Barrolândia - TO, conforme Termo de Referência. Data de abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços: 09:00h do dia 18/04/2024. Modo de disputa: Aberto. Referência de tempo: horário de Brasília - DF. Endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br>. Informações: Telefone: (63) 3376-1153, consultas ao edital e divulgação de informações: <https://www.barrolandia.to.gov.br>; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@barrolandia.to.gov.br.

ADRIANO JOSE RIBEIRO
Prefeito Municipal

CARRASCO BONITO**AVISOS DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO, através de seu gestor, torna público para conhecimentos dos interessados, que fará realizar nos moldes da Lei nº 14.133/21, as seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 05/2024. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa visando a aquisição de peças de reposição, para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura e Fundos Municipais de Carrasco Bonito/TO. Abertura: 18/04/2024, às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 06/2024. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa visando a prestação de serviços mecânicos preventivos e corretivos, para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura e Fundos Municipais de Carrasco Bonito/TO. Abertura: 18/04/2024, às 14h30min.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 07/2024. Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços na locação de estrutura de palco, tendas, banheiros químico, grupo gerador, som, iluminação e estruturas complementares para a realização dos eventos do município, incluso acompanhamento técnico, montagem e desmontagem, para atender a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO. Abertura: 19/04/2024, às 08h30min.

Local: Site: www.licitanet.com.br. Maiores informações e Edital para retirada no e-mail: clpcarrascobonito@gmail.com ou no site do município: www.carrascobonito.to.gov.br, ou ainda pelo endereço: www.licitanet.com.br, fone: (63) 3344-1462.

Carrasco Bonito/TO, 01 de abril de 2024.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

GOIANORTE**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, CNPJ: 25.086.612/0001-70, Av Sete de Setembro, s/n, Centro, torna público Pregão Eletrônico nº 08-2024-SRP - Maior Desconto. Abertura dia 18/04/2024 às 08:00 horas. Futura aquisição fracionada ao longo de 12 meses de materiais de construção, ferramentas e insumos diversos, constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI, atualizada, atendendo a Prefeitura Municipal e Fundos Municipal de Goianorte-TO.

Pregão Eletrônico nº 09-2024 - Menor Preço Por Item. Abertura dia 18/04/2024 às 10:30 horas. Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de caminhão leve e de caminhão tipo prancha atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Transporte e Obras de Goianorte-TO.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link: [Goianorte/TO, 04 de abril de 2024.](https://www.goianorte.to.gov.br/portaldatransparencia/no sistema https://bnc.org.br/no PNCP e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:00 às 13:00.</p></div><div data-bbox=)

RENATO AMARO DA SILVA
Agente de Contratação

LUZINÓPOLIS**AVISO DE EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - Processo Administrado nº 59/2024. OBJETO: Aquisição de um caminhão basculante para atender as demandas dos agricultores no transporte da produção e conservação das estradas vicinais que dão acesso as lavouras. Abertura: às 09:00 do dia 18 de abril de 2024. Informações sites: www.luzinopolis.to.gov.br ou no e-mail: luzinopoliscpl@gmail.com poderão ser obtidas pelo telefone: (63) 98414-2448.

Luzinópolis/TO, 03 de abril de 2024.

JOÃO MIGUEL CASTILHO LANÇA REI DE MARGARIDO
Prefeito Municipal

MIRACEMA DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO 752/2024**

O MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO, torna público que realizará na sala de reuniões da CPL do Município, situada na Praça Mariano de Holanda, S/Nº, Centro, Miracema do Tocantins/TO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - Processo 752/2024, dia 17 de abril de 2024 às 09h00min horário local, tipo Menor Preço, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de vigas de concreto, classe 45, modelo i, para pontes de 12,00m, 8,00m localizadas no município de Miracema do Tocantins para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins. Conforme especificações no Edital.

O mesmo está à disposição no site <https://miracema.to.gov.br/licitacoes>, <https://bnc.org.br/>. Informações Tel.: (63) 3666-1444 - e-mail: licitacaomiracema10@gmail.com.

Miracema do Tocantins/TO, 02 de Abril de 2024.

Joniel Gomes
Pregoeiro

PEQUIZEIRO**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: NPF CONSULTORIA RURAL EIRELI, inscrita no CNPJ/ sob o nº: 28.967.498/0001-85, estabelecida na Av. GETULIO VARGA, nº 235, SETOR SUL, CIDADE DE COLMÉIA, CEP: 77.725-000, neste ato representada pela Sra. DENYSE SOUSA NASCIMENTO, Destinado a atender despesas com contratação de empresa de serviço de mapeamento levantamento planialtimétrico georreferenciamento, para base cadastral de imóveis ocupados e lotes vagos servindo está para Regularização Fundiária Urbana (REURB) do Executivo Municipal de Pequizeiro/TO VALOR: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) Pago/Dividido em 3 (três) parcelas Dotação Orçamentária: 04.02.01.122.0015.2094.33.90.39-1.500.0000.0000-371

Pequizeiro - TO, 22 de março de 2024.

SABRINA COSTA BARBOSA GONÇALVES MAROPO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SANTA FÉ DO ARAGUAIA**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia-TO, CNPJ: 25.063.918/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra publicado no sistema <https://bnccompras.com/Home/Login>:

Pregão Eletrônico nº 02-2024, tipo Menor Preço Por Item. Abertura: 19/04/2024 às 08:00 horas. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas e mecânicos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia - TO.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link <https://www.santafedoaraguaia.to.gov.br/transparencia> e no <https://bnc.org.br/bem> como no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura na Rua A, nº 04, Centro, CEP: 77.848-000.

Santa Fé do Araguaia-TO, 03 de abril de 2024.

VICENÇA VIEIRA DANTAS LINO DA SILVA
Prefeita Municipal

SANTA RITA DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024 - FUMMA
PROCESSO ADM. 637/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Legislação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 45/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS E VASOS ORNAMENTAL PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Data de Abertura: 19 de abril de 2024 às 13:30 horas.

Local: site: <https://www.licitanet.com.br/>.

Informações poderão ser obtidas junto à equipe de apoio pelo e-mail: licitasantarita@gmail.com ou pelo telefone: (63) 99240-1216, e o Edital disponível pelo site: <https://www.licitanet.com.br/>.

Santa Rita do Tocantins/TO, 03 de abril de 2024.

WOSITON PINHEIRO LIMA
Pregoeiro

SÃO BENTO DO TOCANTINS**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, mediante pregoeiro e equipe de apoio, designado pelo Decreto nº 003/2024, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024, tipo Menor Preço Por Item, regida nos termos do edital e seus anexos objetivando REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO a contratação de empresa e pessoa física para Prestação de serviços com VEÍCULO TIPO: PASSEIO, com abertura das propostas prevista para o dia 18 de abril de 2024, às 09:30 horas (local), na sede administrativa na prefeitura municipal de São Bento do Tocantins - TO,

A presente licitação será processada e julgada em conformidade com o disposto à Lei Federal 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser retirado junto à Comissão de Licitação das 08:00hs às 18:00hs ou através do site: www.saobentodotocantins.to.gov.br, maiores informações através do telefone: (63) 99953-6977. José Pereira da Silva Neto - Pregoeiro

São Bento do Tocantins - TO, 01 de abril de 2024.

José Pereira da Silva Neto
Pregoeiro

**AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, mediante pregoeiro e equipe de apoio, designado pelo Decreto nº 003/2024, torna público resolve RETIFICAR o EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins na segunda-feira no dia 01 de abril de 2024, edição: 6540, página 52.

Onde se lê: Que fará realizar Tomada de Preços 002/2023, Leia-se: Que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024, também, Onde se lê: Com abertura das propostas prevista para o dia 17 de maio de 2024, às 09:30 horas (local), na sede administrativa na Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins - TO, Leia-se: Com abertura das propostas prevista para o dia 24 de abril de 2024, às 09:30 horas (local), na sede administrativa na Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins - TO.

SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, 02 DE ABRIL DE 2024.

José Pereira da Silva Neto
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 001/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO.
CONTRATADA: JAYNE GONÇALVES DAMACENO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Inscrição no CNPJ: 47.672.999/0001-89, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 008/2023
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta (Prazo e Prorrogação) do Contrato, prorrogando-se a vigência por mais 12 (doze) meses, com vigência em 02 de janeiro de 2024, conforme faculta a legislação vigente.
DATA DO CONTRATO: 06 de março de 2023.
Dotação Orçamentária: 3.091.0010.2003 Manutenção do Departamento Jurídico
Elemento de despesa: 33.90.39.00;
Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000
SIGNATÁRIO: WESLANY DOS SANTOS RODRIGUES - Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Tocantins.

São Bento do Tocantins - TO, aos 29 dias do mês de dezembro de 2023.

WESLANY DOS SANTOS RODRIGUES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

TOCANTINÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, inscrita no CNPJ: 01.224.716/0001-35, com sede na Rua da Estrela, 303, Centro, CEP: 77.900-000, através do seu Agente de Contratação, torna público que realizará, no dia 22 de abril de 2024, às 09h00min, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024, Empreitada tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para execução da obra de Urbanização da Orla Beira Rio no Município de Tocantinópolis, Etapa 01 - Construção de Restaurante, conforme convênio nº 931489/2022, da União, por intermédio do Ministério das Cidades. A sessão será realizada através do LicitaNet, pelo endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

O edital e seus anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal junto a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 04 de abril de 2024, das 07h30min às 13h30min, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço: www.tocantinopolis.to.gov.br ou ainda pelo endereço Portal LicitaNet: www.licitanet.com.br.

Tocantinópolis-TO, 02 de abril de 2024.

Shirley Alves Costa
Agente de Contratação

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa A C F LTDA, CNPJ: 52.XXX.XXX/0001-44, localizado RODOVIA TO 414, KM 08, zona rural de Cachoeirinha - TO, torna público que requereu junto ao NATURATINS, Autorização Ambiental para atividade de Carvoaria, na propriedade FAZENDA FERRAZ em Cachoeirinha - TO, estes que se enquadram nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, ADRIELLI MACHADO FERREIRA, CPF: 023.XXX.091-XX, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de PECUÁRIA na FAZENDA VEREDA DA PORTA, em Paranã - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Edivan Martins Rocha, CPF: XXX.XX6.361-34, torna público que requereu ao Naturatins, Licença Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para atividade de Obra Civil não Linear de barragem de terra e Piscicultura, localizada na Fazenda Seara, Lote nº 70-E, desmembrado do Lote nº 70 do Loteamento Mearim, situado no município de Miranorte - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ELECEONE ALIPIO DE OLIVEIRA, CPF: 001.XXX.XXX-85, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de bovinocultura, localizada na Fazenda Mãe Dadá II, zona rural do município de Porto Alegre do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A FAZENDA SÃO JOÃO propriedade de LUIZ CARLOS VITORINO FILHO, CPF: 137.XXX.XXX-26, tornam público que requereu ao NATURATINS: O licenciamento Ambiental, Licença Prévia, Instalação e Operação para atividade de Agricultura, localizada no município de Divinópolis do Tocantins - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A FAZENDA UBERLÂNDIA propriedade de Divino Cabral de Sousa, CPF: 159.XXX.XXX-53, tornam público que requereu ao NATURATINS: O licenciamento Ambiental, Licença Prévia, Instalação e Operação para atividade de Agricultura, localizada no município de Divinópolis do Tocantins - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Joelmir Batista Rigamonte, inscrito no CPF Nº 055.XXX.709-20, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Agricultura, na Fazenda Charrua no município de Miranorte/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Joelmir Batista Rigamonte, inscrito no CPF Nº 055.XXX.709-20, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Agricultura, na Fazenda Primavera no município de Miranorte/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Joviano Emilio Assis Lobo de Abreu, CPF: xxx.875. xxx-xx, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária na Fazenda Canto Sonhado - Rio Sono/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.”

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A LEOBAS E BARREIRA LTDA, CNPJ nº 37.422.391/0003-04, torna público que requereu junto à AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL/TO - ARPN a ampliação da atividade industrial de Comércio de Combustíveis, Derivados de Petróleo, Produtos Químicos e Produtos Perigosos do Posto Real, instalado na Praça Centenário, nº 605, Centro, CEP: 77.500-000, Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental destes tipos de atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, inscrita no CNPJ Nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu à SEDEMA, a renovação da Licença de Operação (LO) da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Lontra no município de Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA Nº 001/86 e Resolução COEMA-TO Nº 007/05. Processo sob responsabilidade técnica da Ambienger Engenharia Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, inscrita no CNPJ Nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu à SEDEMA, a renovação da Licença Municipal de Operação (LMO) do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do município de Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA Nº 001/86 e Resolução COEMA-TO Nº 007/05. Processo sob responsabilidade técnica da Ambienger Engenharia Ambiental Ltda.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, inscrita no CNPJ Nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu ao Naturatins, as Licenças Ambientais Prévia (LP) e de Instalação (LI) das obras de travessias de adutoras de água na Rodovia BR-153, município de Guaraí - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA Nº 001/86 e Resolução COEMA-TO Nº 007/05. Processo sob responsabilidade técnica da Ambienger Engenharia Ambiental Ltda.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, inscrita no CNPJ Nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu ao Naturatins, as Licenças Ambientais Prévia (LP) e de Instalação (LI) das obras de travessias de redes coletoras de esgotos na Rodovia BR-153, município de Guaraí - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA Nº 001/86 e Resolução COEMA-TO Nº 007/05. Processo sob responsabilidade técnica da Ambienger Engenharia Ambiental Ltda.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

O Senhor VALCIR APARECIDO SANCHES, inscrito no CPF nº 590.619.XXX-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI), e de Operação (LO) para exercer as atividades de Bovinocultura e Agricultura na Fazenda Califórnia II, matrícula 5000, no município de Santa Rita do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

O Senhor VALCIR APARECIDO SANCHES, inscrito no CPF nº 590.619.XXX-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI), e de Operação (LO) para exercer as atividades de Bovinocultura e Agricultura na Fazenda Califórnia II, matrícula 5002, no município de Santa Rita do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

O Senhor VALCIR APARECIDO SANCHES, inscrito no CPF nº 590.619.XXX-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI), e de Operação (LO) para exercer as atividades de Bovinocultura e Agricultura na Fazenda Califórnia II, matrícula 5003, no município de Santa Rita do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

AMAZONAS COMERCIO DE GRAFENO LTDA**REQUERIMENTO DE LICENÇAS PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**

AMAZONAS COMERCIO DE GRAFENO LTDA, CNPJ - 35.139.227/0001-05, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licenças Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), da atividade de EXTRAÇÃO DE LAVRA A CÉU ABERTO DE GRAFITA dentro da poligonal do Processo ANM 864.008/2020, localizado na Fazenda Modelo, zona rural do município de Jaú do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA Nº 07/05.